

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	3
PORTARIA Nº 087, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2022 .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	3
ADJUDICAÇÃO PE 45/2022 .....	3
ATA DE REABERTURA - CONCORRENCIA PUBLICA Nº 12/2022 .....	3
DECISÃO DE RECURSO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 12/2022 .....	9
PARECER TÉCNICO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2022 .....	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 45/2022 .....	12
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 14/2022 .....	12
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 53/2022 .....	12
PORTARIA Nº 583/2022 .....	12
RATIFICAÇÃO DISPENSA 43/2022 .....	13
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 119/2022 .....	13
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 239/2022 .....	13
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 483/2022 .....	13
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 493/2022 .....	13
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 11/2022 .....	13
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 .....	13
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 45/2022 .....	14
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº11/2022 .....	14
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 46/2022 .....	14
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREÇOS ELETRÔNICO - 46/2022 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	14
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2022. ....	14
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2022. ....	15
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2022. ....	15
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 040/2022. ....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	19
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 .....	19
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 166-07-2022 .....	20
PORTARIA Nº214/2022/GAB/PREF. ....	20
PORTARIA Nº215/2022/ADM/PREF. ....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	21
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 .....	21
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	21
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022. ....	21
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	22
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022 - CPL/DP .....	22
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.1026.001/2022 .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022 .....	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022 .....	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022 .....	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022 .....	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022 .....	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022 .....	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022 .....	55
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2022 .....	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022 .....	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022 .....	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022 .....	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022 .....	60

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022 .....	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022 .....	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022 .....	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022 .....	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022 .....	61
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022 .....	62
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022 .....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	62
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2022 .....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	62
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRONICO: Nº 001/2022. ....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ</b> .....	63
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022 D. R. DE BARROS-ME .....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	63
DECRETO Nº 146/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	63
AVISO DE LICITAÇÃO- REPETIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 .....	77
DECRETO Nº 145/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	78
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 .....	78
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP005.001/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 .....	78
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.12052022.13.0122021 .....	79
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.12052022.13.0122021 .....	79
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE12.001/2022 .....	79
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE12.002/2022 .....	79
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE12.003/2022 .....	79
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.14042021.13.0092021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021 .....	79
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.14042021.13.0092021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021 .....	80
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.14042021.13.0092021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021 .....	80
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.14042021.13.0092021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021 .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	80
EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2022 .....	80
EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2022 .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	81
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220 /2022 -PROCESSO?Nº?1085/2022-DISPENSA Nº 30/2022 .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	81
AVISO DE ERRATA REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 053/2022 .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	81
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022. ....	81
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022. ....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	82
?ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022 .....	82
AVISO DO EXTARTO DO CONTRATO Nº 205/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-CPL/SLP .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	85
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	86
COMUNICADO. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2022. ....	86
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 042/2022 - SRP .....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	94
EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2022 .....	94
EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2022 .....	94
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	95
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022- SRP .....	95
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022 .....	95
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022 .....	96
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 018/2022 - 2ª CHAMADA - SRP .....	96
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 022/2022 .....	97
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 023/2022 .....	97
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	97
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022 .....	98
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022 .....	99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 087, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 5b88137d2ea630ebaca3b5fb55d6b71d

PORTARIA Nº 087, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de **Hyago Araújo Ribeiro**, para o cargo de **Coordenador**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Hyago Araújo Ribeiro**, inscrito no CPF sob nº 057.924.903-41, para o cargo de **Coordenador**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº. 251.078.363-72. CONTRATADO: empresa, OTHIMU'S COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 39.919.992/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 28342,00 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e dois reais). BASE LEGAL: Lei 10520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: Próprio. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Marcio Flávio dos Santos Abreu, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 37a0f01f21ed2e64cd1384a003243b73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**ADJUDICAÇÃO PE 45/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas Pregão Eletrônico - 45/2022

**Resultado da Adjudicação**

**Item: 0001 - EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.726.922,56**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STEM SOLUCOES E INTEGRACOES EDUCACIONAIS LTDA (31.761.603/0001-30)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 16:49:18 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO	COLEÇÃO TALENTOS	INCA TECNOLOGIA/ INCA TECNOLOGIA	1	1.549.951,20

FLORENAL TELES DE PAULA NETO  
Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 4528234233e148b5901610c49495c4c2

**ATA DE REABERTURA - CONCORRENCIA PUBLICA Nº 12/2022**

**ATA DE REABERTURA - DECISÃO DE RECURSOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRENCIA PUBLICA Nº 12/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40713/2022**

Aos vinte e cinco de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pelas Portarias nº 01/2022 GAB e alteração pela portaria nº 053 de MARÇO DE 2022-GAB e demais presentes. Sessão destinada ao julgamento e decisão de recurso de habilitação e abertura dos envelopes de propostas dos lotes 01 e 02 da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2022**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE de interesse do município de Balsas - MA, através da Secretária Municipal de Educação, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa(as) especializada(s) para Reforma, Ampliação e Construção de Creches Municipais de Balsas/MA, sob (Ordem De Serviço) com Recursos Precatórios da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico e edital.

A Comissão, às 10h:30min (dez horas e trinta minutos), declarou reaberta a sessão.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Concorrência Pública. A Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas edilícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

#### REABERTURA DA SESSÃO

Reaberta a sessão, assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

**1 - CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32, neste ato representado pela Sra. Mariany Lopes da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 035.940.783-88; EPP

**2- ASCON LTDA**, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12 neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92; EPP

**3 -E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP**, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, neste ato representado pelo o Sr. Edvaldo Rodrigues dos Reis, inscrito no C. P. F. sob o Nº 449.264.993-04;

**4 -R N DA S SOUSA & CIA LTDA** , CNPJ Nº 10.513.669/0001-30, neste ato ausente;

**5- RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 11.451.552/0001-32, ausente;

**6- D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP**, CNPJ Nº 17.217.628/0001-46, neste ato representado pelo Sr. David Ismael Coelho Netto, inscrito no C. P. F. sob o Nº 401.758.203-68;

**7- CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, neste ato ausente;

**8- CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, neste ato representado pela Sr. Ana Paula Lustosa da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 021.826.563-83; EPP

**9- GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 04.257.612/0001-15, neste ato ausente;

#### DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR ACERCA DO RECURSO APRESENTADO

Os autos recursais e processuais foram remetidos à Procuradoria Geral do Município, para que esta, emitisse parecer jurídico quanto à legalidade das razões recursais interpostas pela empresa **R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** a qual opinou pela procedência das razões recursais apresentada.

Após exame aprofundado dos autos e dos elementos neles contidos, bem como, da análise do mérito recursal das recorrentes , a **Autoridade Superior** desta municipalidade se posiciona nos seguintes termos:

- a. **Decido** pela **PROCEDÊNCIA** e **DEFERIMENTO** das razões recursais interpostas pela recorrente **RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** e, **decido** por **REVERTER** a decisão da CPL que a inabilitou para o certame, declarando a mesma, portanto, **HABILITADA**;

**Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações declara habilitadas as empresas:**

#### LOTE 01:

**CIRCULO ENGENHARIA LTDA**  
**ASCON LTDA**  
**E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP**  
**CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**  
**GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**  
**D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP**  
**R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**

#### LOTE 02:

**CIRCULO ENGENHARIA LTDA**  
**ASCON LTDA**  
**E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP**  
**CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**  
**GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

**D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP**  
**R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**  
**R N DA S SOUSA & CIA LTDA**

**DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

Dando continuidade e considerando que houve a suspensão da última sessão, e mesmo com os envelopes de nº 02 (PROPOSTAS) dos lotes 01 e 02, estando rubricados pelos licitantes, passou-se novamente ao representante da empresa **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP**, os envelopes de propostas para devidas vistorias e análises dos mesmos, onde não houve nenhuma manifestação, assim procedeu-se a abertura dos envelopes.

**DOS VALORES APRESENTADOS PARA O LOTE 01 (Construção da Creche Municipal Francisco Coelho dos Santos):**

Classificação	Empresa	Valor R\$
1º	R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.300.348,95
2º	E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP	R\$ 1.399.410,38
3º	CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	R\$ 1.404.086,09
4º	D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP	R\$ 1.404.817,48
5º	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 1.415.038,42
6º	CIRCULO ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.468.619,77
7º	GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.559.378,34
8º	ASCON LTDA	R\$ 1.647.940,33

**DOS VALORES APRESENTADOS PARA O LOTE 02 (Reforma e Ampliação da Creche Municipal Nossa Senhora das Graças):**

Classificação	Empresa	Valor R\$
1º	R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 354.777,27
2º	E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP	R\$ 379.7333,11
3º	D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP	R\$ 381.076,58
4º	CIRCULO ENGENHARIA LTDA	R\$ 384.871,97
5º	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 385.117,21
6º	R N DA S SOUSA & CIA LTDA	R\$ 385.932,47
7º	CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	R\$ 392.895,01
8º	GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 422.726,27
9º	ASCON LTDA	R\$ 447.097,28

**DOS QUESTIONAMENTOS**

Dando continuidade a presidente passou as propostas para os representantes presentes para análise das mesmas, onde perguntou se havia questionamento e foi respondido **NEGATIVAMENTE**, pelas empresas conforme segue:

**POR LOTE 01:**

Empresa	Questionamentos
R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Ausente,
E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP	Sem questionamentos
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	Sem questionamentos
D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP	Sem questionamentos
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	Sem questionamentos
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	Sem questionamentos
GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	Ausente
ASCON LTDA	Sem questionamentos

**LOTE 02:**

Empresa	Questionamentos
R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Ausente
E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP	Sem questionamentos
D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP	Sem questionamentos
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	Sem questionamentos
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	Sem questionamentos
R N DA S SOUSA & CIA LTDA	Ausente,
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	Sem questionamentos
GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	Ausente;
ASCON LTDA	Sem questionamentos

**DA SUSPENSÃO**

Devido ao volume das propostas apresentadas e a necessidade de diligência acerca das classificações junto a equipe técnica de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Comissão de licitação declara a sessão suspensa ficando todos devidamente intimados para reabertura nesta data 25/11/2022 às 17hs:00mn para decisão.

**DA REABERTURA**

Reaberta a sessão às 17hs:00mn, conforme convocação acima, a Comissão Permanente de Licitação, através de sua presidente, passou para

decisão acerca das propostas com base no parecer técnico anexo, senão vejamos:

**LOTE 01:**

A Comissão de licitação declara **DESCLASSIFICADAS pelos motivos abaixo as empresas:**

**R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, conforme parecer técnico da engenharia (anexo)**, apresentou a proposta com as composições de custos com vários coeficientes de serviços alterado, descumprindo o item 4.1.2 do projeto básico do edital. Diz que:

4.1.2. Os coeficientes de custos unitários referentes à mão de obra, das composições unitárias apresentadas pelos licitantes, devem estar em consonância com a planilha apresentada pela administração, não sendo passíveis de alterações (minoração ou majoração), permanecendo conforme designações do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Exemplo 1 - na composição (PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA). O coeficiente apresentado pela empresa e para a placa de obra e de 0,750000 m<sup>2</sup>, já na planilha da Administração para o mesmo item da composição coeficiente e 1,000000 m<sup>2</sup> o mesmo acontece em várias composições da proposta apresentada pela empresa. Exemplo 2 - na composição (VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES). O coeficiente apresentado pela empresa para vigia e de 0,750000 H, já na planilha da Administração para o mesmo item da composição coeficiente do vigia e 1,000000 H, após considerações apresentadas este setor técnico opina pela **desclassificação** da empresa.

E a empresa:

**GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, apresentou a planilha de encargos sociais desatualizada com data de 2019 e também apresentou o cálculo de BDI incorreto, após considerações apresentada este setor técnico considera a empresa **desclassificada**.

A Comissão Permanente de licitação declara **CLASSIFICADAS AS PROPOSTAS NA SEGUINTE ORDEM:**

LOTE I:

Classificação	Empresa	Valor R\$
1º	<b>E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP</b>	<b>R\$ 1.399.410,38</b>
2º	<b>CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA</b>	<b>R\$ 1.404.086,09</b>
3º	<b>D B DA SILVA &amp; CIA LTDA-EPP</b>	<b>R\$ 1.404.817,48</b>
4º	<b>CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>	<b>R\$ 1.415.038,42</b>
5º	<b>CIRCULO ENGENHARIA LTDA</b>	<b>R\$ 1.468.619,77</b>
6º	<b>ASCON LTDA</b>	<b>R\$ 1.647.940,33</b>

LOTE II:

A Comissão de licitação declara **DESCLASSIFICADAS pelos motivos abaixo as empresas:**

**R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, apresentou a proposta com as composições de custos com vários coeficientes de serviços alterado descumprindo o item 4.1.2 do projeto básico do edital. Diz que: 4.1.2. Os coeficientes de custos unitários referentes à mão de obra, das composições unitárias apresentadas pelos licitantes, devem estar em consonância com a planilha apresentada pela administração, não sendo passíveis de alterações (minoração ou majoração), permanecendo conforme designações do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Exemplo 1 - na composição (PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA), O coeficiente apresentado pela empresa e para a placa de obra e de 0,750000 m<sup>2</sup>, já na planilha da Administração para o mesmo item da composição coeficiente e 1,000000 m<sup>2</sup> o mesmo acontece em várias composições da proposta apresentada pela empresa. Exemplo 2 - na composição (VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES). O coeficiente apresentado pela empresa para vigia e de 0,750000 H, já na planilha da Administração para o mesmo item da composição coeficiente do vigia e 1,000000 H, após considerações apresentada este setor técnico considera a empresa **desclassificada**.

E a empresa: **GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, apresentou a planilha de encargos sociais desatualizada com data de 2019 e também apresentou o cálculo de BDI incorreto, após considerações apresentada este setor técnico considera a empresa **desclassificada**.

A Comissão Permanente de licitação declara **CLASSIFICADAS AS PROPOSTSA NA SEGUINTE ORDEM:**

Classificação	Empresa	Valor R\$
1º	<b>E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP</b>	<b>R\$ 379.7333,11</b>

2º	D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP	R\$ 381.076,58
3º	CIRCULO ENGENHARIA LTDA	R\$ 384.871,97
4º	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 385.117,21
5º	R N DA S SOUSA & CIA LTDA	R\$ 385.932,47
6º	CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	R\$ 392.895,01
7º	ASCON LTDA	R\$ 447.097,28

Diante de todo exposto acima, a Comissão Permanente de Licitações, declara vencedora do lote 01 a empresa:

<b>E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP</b>	<b>R\$ 1.399.410,38</b>
---	-------------------------

E vencedora do lote 02 a empresa:

<b>E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP</b>	<b>R\$ 379.7333,11</b>
---	------------------------

#### DOS RECURSOS

A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista as decisões acima acerca da fase de habilitação questionou quanto à intenção de recurso, o que foi respondido NEGATIVAMENTE pelas representantes da empresa presentes e tendo em vista ainda a ausência de licitantes, esta Comissão declara aberto o prazo recursal, conforme segue:

RECURSO	INICIO	TÉRMINO
	28/11/2022	02/12/2022
CONTRARRAZÃO	05/12/2022	09/12/2022

Os recursos poderão ser apresentados conforme item **11.1.2.** do edital, senão vejamos: Os memoriais dos recursos e contrarrazões poderão ser protocolizados na recepção/setor de protocolo da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, repartição pública situada na sede da Prefeitura Municipal de Balsas, à Praça Prof. Joca Rêgo, 121, Centro, Balsas-MA, **durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) sendo este seu horário de funcionamento regulamentado por portaria; e ou através do e-mail eletrônico: recursoscpl2021@gmail.com; devendo a(o) licitante recorrente, requerer o protocolo de recebimento do presente envio do e-mail, pois, o simples fato de encaminhamento do e-mail eletrônico não caracterizará o referido recebimento e protocolo.** Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contrarrazões serão recebidos em outras repartições públicas, que não o setor de protocolos exclusivo da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos - Balsas/MA. Não serão considerados os memoriais de recursos apresentados por meio verbal.

Registra-se que esta Comissão, caso haja apresentação de recursos encaminhará para todos os licitantes participantes via e-mail: remetente cplbalsas2017@gmail.com, para se assim desejarem contrarrazoar.

Fica consignado que esta comissão irá encaminhar os **recursos**, via e-mail (estes informados pelos representantes presente, sob total responsabilidade dos mesmos) conforme abaixo descrito:

<b>R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA</b>	kassiadv@gmail.com
<b>CIRCULO ENGENHARIA LTDA</b>	claudionorcirculoengenharia@hotmail.com
<b>ASCON LTDA</b>	licitacoes@asconcreta.com.br
<b>E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP</b>	construmarriachao@gmail.com
<b>R N DA S SOUSA &amp; CIA LTDA</b>	komarquelta@hotmail.com
<b>D B DA SILVA &amp; CIA LTDA-EPP</b>	dbsenharia@hotmail.com
<b>CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA</b>	consril_construtoraripardo@hotmail.com
<b>GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA</b>	ggconstu@gmail.com
<b>CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>	consmang.srm@gmail.com

Assim sendo o Presidente declarou encerrada a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 25 de novembro de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes  
**Presidente da CPL**

Taiany Santos Carvalho Elisangela Sousa da Silva  
**Secretaria Membro**

**LICITANTES PARTICIPANTES:**

CIRCULO ENGENHARIA LTDA

ASCON LTDA

E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP

R N DA S SOUSA & CIA LTDA

RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP

CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA

GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 2825629d4126867b7077619a3711dad5

**DECISÃO DE RECURSO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 12/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 40713/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma, ampliação e construção de creches municipais de Balsas/MA, sob ordem de serviço, com recursos precatórios da Secretaria Municipal de Educação.

**RECORRENTE: RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**

DECISÃO

**1. DO RELATÓRIO**

No teor deste processo licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para reforma, ampliação e construção de creches municipais de Balsas/MA, a Licitante RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA interpôs razões recursais em desfavor das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações no âmbito da sessão licitatória do certame em questão.

Em suma, a recorrente RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA interpôs recurso em desfavor da decisão da CPL que a declarou inabilitada. Insatisfeita com a decisão da CPL, a RECORRENTE manifestou seu interesse em recorrer, o que agora se aprecia.

Após ciência da licitante acerca do recurso interposto, não houve apresentação de contrarrazões.

Os autos recursais e processuais foram remetidos à Procuradoria Geral do Município, para que esta, emitisse parecer jurídico quanto à legalidade das razões interpostas que, por meio deste, **opinou pelo conhecimento e dar provimento às razões recursais.**

Posteriormente, este processo fora encaminhado a esta Autoridade Competente, para que sejam avaliadas as razões e contrarrazões recursais, que serão assim objetos desta decisão.

**2. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:**

**a) Legitimidade** - A empresa comprova sua legitimidade através de seu credenciamento, que a qualifica como licitante, bem como, pela manifestação e interesse de recorrer durante a sessão, conforme ata.

**b) Tempestividade** - A empresa interpôs suas razões recursais dentro do prazo legal, cumprindo o disposto no artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93.

**c) Cabimento** - A empresa interpôs suas razões recursais com fundamento no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, expondo suas razões de fato e de direito contra o ato da Comissão Permanente de Licitação;

### 3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente **RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** interpôs recurso contra a decisão da CPL que declarou a sua inabilitação, por não ser possível confirmar a autenticidade da assinatura digital apresentada nos documentos.

Na Ata da sessão de licitação, a Comissão diante dos questionamentos dos licitantes decidiu que:

*"Foi realizado diligência para confirmação da assinatura digital apresentada através do sitio eletrônico: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.10/>, conforme documento anexo, no entanto não foi possível a confirmação da assinatura digital apresentada."*

Nas razões recursais a recorrente alega que as assinaturas de todas as declarações contidas nos envelopes de habilitação são autênticas, conforme faz prova os relatórios de autenticação que foram juntados no recurso. Aduz que no relatório que comprova a autenticação das assinaturas constam: data de verificação; nome do arquivo; assinador; CPF do assinador; status da assinatura; resumo criptográfico; data da assinatura (26/11/2022); status do certificado digital (válido).

Em análise a documentação enviada, conferencia com os documentos juntados no processo, recurso administrativo e consulta ao site de verificação de assinaturas, é possível verificar que as assinaturas digitais são autênticas.

Dessa forma, a empresa requer sua habilitação para os lotes 01 e 02, considerando que as assinaturas digitais apresentadas nos documentos são autênticas.

Desta maneira, diante todo o acima exposto, e em observância aos aspectos e dispositivos legais, aos termos do edital, posicionamentos Jurisprudenciais e ao Parecer Jurídico da Doutra Procuradoria Geral do Município, esta Autoridade Competente **decide** pela **PROCEDÊNCIA** e **DEFERIMENTO** das razões recursais interpostas pela recorrente **RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** e, **decido** por **REVERTER** a decisão da CPL que a inabilitou para o certame, declarando a mesma, portanto, **HABILITADA**.

### 4 - CONCLUSÃO

É certo que a Comissão Permanente de Licitações - CPL, bem como esta Autoridade Superior buscam incansavelmente o respeito que lhe é devido, pelo cumprimento de todos os deveres legais estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei nº 8666/93.

Nos termos do artigo 3º a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, e dos que lhes são correlatos**.

A decisão da CPL e seus respectivos membros foi alicerçada nos termos legais e entendimentos legais, bem como nos termos do edital e exame da documentação apresentadas pelas empresas participantes.

Portanto, no exame aprofundado dos autos e dos elementos neles contidos, bem como, da análise do mérito recursal da recorrente, esta **Autoridade Superior** se posiciona nos seguintes termos:

- a. **Decido** pela **PROCEDÊNCIA** e **DEFERIMENTO** das razões recursais interpostas pela recorrente **RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** e, **decido** por **REVERTER** a decisão da CPL que a inabilitou para o certame, declarando a mesma, portanto, **HABILITADA**;
- b. Dar **ciência** da decisão a todos os licitantes;
- c. Pelo prosseguimento e continuidade dos atos processuais.

Balsas/MA, 24 de Novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Camila Ferreira Costa**  
**Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**(Autoridade Superior)**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: c77ddfb1dbe1415829e2276ca380130b

**PARECER TÉCNICO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 12/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 40713/2022**

#### **PARECER TÉCNICO**

A Prefeitura Municipal de Balsas - MA está promovendo licitação na modalidade Concorrência Pública nº: 012/2022, cujo objeto é Contratação de empresa (s) especializada (s) para Reforma, Ampliação e Construção de Creches Municipais, neste Município de Balsas/MA, sob (Ordem De Serviço) com Recursos Precatórios da Secretaria Municipal de Educação.

O Setor Técnico de engenharia recebeu as propostas das empresas, **ASCON LTDA, R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP, RN S DA SOUSA E CIA LTDA, CIRCULO ENGENHARIA LTDA, DB DA SILVA E CIA LTDA - EPP, CONSMANG EMPREEDIMENTOS EIRELI, CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA E GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

#### **PARA O LOTE - I**

##### **(CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO COELHO DOS SANTOS)**

As empresas **ASCON LTDA, E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP, CIRCULO ENGENHARIA LTDA, DB DA SILVA E CIA LTDA - EPP, CONSMANG EMPREEDIMENTOS EIRELI, e CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA,** apresentaram em suas propostas com contendo todas as planilhas exigidas em edital tais como planilha orçamentaria sintética, composições de custo unitário, cronograma e curva ABC, composição do BDI e planilha de encargos sociais. E após análise de todas as planilhas citada acima este setor Técnico da Secretaria de Infraestrutura demonstra que as propostas das empresas que estão referidas acima estão hábeis para realização dos serviços proposto deste objeto e considera todas as empresas classificada.

A empresa **R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** apresentou a proposta com as composições de custos com vários coeficientes de serviços alterado descumprindo o item 4.1.2 do projeto básico do edital. Diz que.

4.1.2. Os coeficientes de custos unitários referentes à mão de obra, das composições unitárias apresentadas pelos licitantes, devem estar em consonância com a planilha apresentada pela administração, não sendo passíveis de alterações (minoração ou majoração), permanecendo conforme designações do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

Exemplo 1 - na composição (PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA)

O coeficiente apresentado pela empresa e para a placa de obra e de 0,750000 m<sup>2</sup>, já na planilha da Administração para o mesmo item da composição coeficiente e 1,000000 m<sup>2</sup> o mesmo acontece em várias composições da proposta apresentada pela empresa.

Exemplo 2 - na composição (VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES).

O coeficiente apresentado pela empresa para vigia e de 0,750000 H, já na planilha da Administração para o mesmo item da composição coeficiente do vigia e 1,000000 H, após considerações apresentada este setor técnico considera a empresa desclassificada.

A empresa **GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** apresentou a planilha de encargos sociais desatualizada com data de 2019 e também apresentou o cálculo de BDI incorreto, após considerações apresentada este setor técnico considera a empresa desclassificada.

#### **PARA O LOTE - II**

##### **(REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/ MUNICÍPIO DE BALSAS-MA)**

As empresas **ASCON LTDA, E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP, CIRCULO ENGENHARIA LTDA, DB DA SILVA E CIA LTDA - EPP, CONSMANG EMPREEDIMENTOS EIRELI, RN S DA SOUSA E CIA LTDA, CIRCULO ENGENHARIA LTDA e CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA,** apresentaram em suas propostas com contendo todas as planilhas exigidas em edital tais como planilha orçamentaria sintética, composições de custo unitário, cronograma e curva ABC, composição do BDI e planilha de encargos sociais. E após análise de todas as planilhas citada acima este setor Técnico da Secretaria de Infraestrutura demonstra que as propostas das empresas que estão referidas acima estão hábeis para realização dos serviços proposto deste objeto e considera todas as empresas classificada.

A empresa **R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** apresentou a proposta com as composições de custos com vários coeficientes de serviços alterado descumprindo o item 4.1.2 do projeto básico do edital. Diz que.

4.1.2. Os coeficientes de custos unitários referentes à mão de obra, das composições unitárias apresentadas pelos licitantes, devem estar em consonância com a planilha apresentada pela administração, não sendo passíveis de alterações (minoração ou majoração), permanecendo conforme designações do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

Exemplo 1 - na composição (PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA)

O coeficiente apresentado pela empresa e para a placa de obra e de 0,750000 m<sup>2</sup>, já na planilha da Administração para o mesmo item da composição coeficiente e 1,000000 m<sup>2</sup> o mesmo acontece em várias composições da proposta apresentada pela empresa.

Exemplo 2 - na composição (VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES).

O coeficiente apresentado pela empresa para vigia e de 0,750000 H, já na planilha da Administração para o mesmo item da composição coeficiente do vigia e 1,000000 H, após considerações apresentada este setor técnico considera a empresa desclassificada.

A empresa **GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** apresentou a planilha de encargos sociais desatualizada com data de 2019 e também apresentou o cálculo de BDI incorreto, após considerações apresentada este setor técnico considera a empresa desclassificada.

Após a análise de todas as considerações pertinentes, encaminhamos a parecer técnica à Secretaria Permanente de Licitações e Contratos para as demais providências cabíveis.

Balsas - MA, 25 de novembro de 2022

José Cássio Alves Lima

**Assessor Técnico da Secretaria de Infraestrutura**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 2cecaf9fee1c01242e497e7ee1416778

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 45/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Balsas Pregão Eletrônico - 45/2022

**Resultado da Homologação**

**0001 - EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO - COLEÇÃO TALENTOS - Valor Referência: 1.726.922,56**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STEM SOLUCOES E INTEGRACOES EDUCACIONAIS LTDA	COLEÇÃO TALENTOS	1 Unidade	1.549.951,20	1.549.951,20	Homologado em 28/11/2022 11:05:21. Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA  
Autoridade Competente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: a7349ac604c06c705b2a5d2d9e9447c7

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 14/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 14/2022	Data/Hora de Abertura 04/01/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Por Lote
---------------------------------	---

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para Reforma, Ampliação e Construção de Estruturas e Espaços Físicos das Escolas Municipais, neste Município Balsas/MA, sob (Ordem De Serviço) com Recursos Precatórios da Secretaria Municipal de Educação.

Balsas - MA, 28 de novembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 48ea6e4cf03d1cacaee99262804b9dd8

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 53/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000.

Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 53/2022</b>	Data/Hora de Abertura 12/12/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / item
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instrumental odontológico, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Balsas-MA.	

Balsas - MA, 28 de novembro de 2022. Florenal Teles de Paula Neto - Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 0bf24b55d85b42cf2eab4589e46926fb

**PORTARIA Nº 583/2022**

**PORTARIA Nº 583/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor **JOAO ANTONIO MORAIS, Mat. nº 3640-2**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - do Contrato nº 339/2019, cujo tem como objeto a Concessão de Serviço Público, em caráter de

exclusividade, de Administração, Operação, Manutenção e Exploração Comercial de áreas e serviços do TERMINAL RODOVIÁRIO DE BALSAS-MA, precedida de fornecimento de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação e monitoramento para esse terminal, de propriedade do Município de Balsas- MA, firmado com a **RMC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
Camila Ferreira Costa

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: c67ff4bb4acd4e23fec085ca45344f53*

### RATIFICAÇÃO DISPENSA 43/2022

#### PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE:** Dispensa de Licitação. Nº 43/2022. **OBJETO:** Serviços de locação de 04 salas e 01 auditório do imóvel situado à BR 230, s/n, Balsas/MA, cuja a finalidade é o funcionamento dos ciclos formativos (SEMED/Balsas e IQE), por um período de 12 (Doze) meses renovável por iguais períodos, na forma da Lei. **VALOR DA LOCAÇÃO POR CICLO DE FORMAÇÃO:** R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais); **VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO PELOS 16 CICLOS DE FORMAÇÃO:** R\$ 65.600,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos reais). Higino Lopes Santos Neto, Secretário Municipal de Educação.

Balsas - MA, 28 de Outubro de 2022.

**Higino Lopes Santos Neto**  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f8bcd6736ca201d6d348c8cf4865752a*

#### RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 119/2022

**RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 119/2022 - SEMED. PARTES:** Secretaria Municipal da Educação. **OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária: 12.361.0811.2063.3.3.90.39.00 **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 20 outubro de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 316396ad707bf8667e7e53df2a7de3bb*

#### RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 239/2022

#### RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO

**Nº 239/2022 - SEMED. PARTES:** Secretaria Municipal da Educação. **OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária: 12.361.0811.2063.4.4.90.51.00 **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 novembro de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: aceebd5a7265f18b414917046e1bdacc*

#### RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 483/2022

**RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 483/2022 - SEMED. PARTES:** Secretaria Municipal da Educação. **OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária: 12.361.0811.2063.4.4.90.51.00 **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 23 novembro de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: dbe0601d3e33cfea6f0db56f43d6592b*

#### RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 493/2022

**RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 493/2022 - SEMED. PARTES:** Secretaria Municipal da Educação. **OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária: 12.361.0811.2063.4.4.90.51.00 **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 novembro de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: fcc22371a0ecfd058409a6ee6f6c7340*

#### RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 11/2022

**RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 11/2022.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento da Concorrência Pública, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de pavimentação em CBUQ, drenagem superficial e profunda, e sinalização viária no bairro Vila Militar, na cidade de Balsas/MA.** Empresa(s) Classificada(s): **CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 03.785.719/0001-73, no valor de **R\$ 3.604.100,49 (três milhões seiscentos e quatro mil cem reais e quarenta e nove centavos).** Balsas - MA, 28 de novembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes Presidente/CPL.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 40030766d9c911cbaf64d3c72b491577*

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

**RESULTADO DE JULGAMENTO.**

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 46/2022. A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas/MA.** Vencedor (es): **P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 40.306.596/0001-77, Item(s): 02. Valor Total: R\$ 731.610,00 (setecentos e trinta e hum mil seiscentos e dez reais) e L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 40.508.357/0001-08, Item(s): 01. Valor Total: R\$ 243.885,00 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais).** Balsas - MA, 28 de novembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes-Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: e6b67fb09711dbfcb35bb13118cfd772

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 45/2022****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 45/2022.**

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Material Instrucional Integrado (Livros didáticos), destinados a atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência. Vencedor (es): **STEM SOLUCOES E INTEGRACOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 31.761.603/0001-30, Item(s): 01. Valor Total: R\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais).**

Balsas - MA, 28 de novembro de 2022.

Florenal Teles de Paula Neto  
**Pregoeiro**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: b3712a8ef19161eb97699bbe7f268235

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº11/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREFEITURA DE BALSAS**

**ADJUDICAÇÃO.** Após analisar a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022** objetivando a **Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de pavimentação em CBUQ, drenagem superficial e profunda, e sinalização viária no bairro Vila Militar, na cidade de Balsas/MA,** conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico e edital, a Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à(s) empresa(s): **CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73, por ter apresentado o Menor Preço Global de R\$ 3.604.100,49 (três milhões seiscentos e quatro mil cem reais e quarenta e nove centavos),** segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório. Balsas - MA, 28 de novembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes Presidente/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: bad7be9a0f599552ee61ce482d898e22

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 46/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Pregão Eletrônico - 46/2022. Resultado da Adjudicação. Item: 0001 - Frango congelado com 20 kg cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio. - Quantidade: 4.500 Caixa - Valor Referência: 267,50 Fornecedor P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI (40.306.596/0001-77) Situação Adjudicado em: 25/11/2022 - 17:13:11 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes Modelo FRIATO Marca/ Fabricante FRIATO Quantidade 4.500 Valor Total 731.610,00 Item: 0002 - Frango congelado com 20 kg cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio. - Quantidade: 1.500 Caixa - Valor Referência: 267,50 Fornecedor L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (40.508.357/0001-08) Situação Adjudicado em: 25/11/2022 - 17:13:15 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes Modelo FRIATO Marca/ Fabricante FRIATO Quantidade 1.500 Valor Total 243.885,00. Ana Maria Cabral Bernardes-Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 5634d6a8518bed6014a2e5ea3795d42e

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREÇOS ELETRÔNICO - 46/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Pregão Eletrônico - 46/2022. Resultado da Homologação. 0001 - Frango congelado com 20 kg cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio. - FRIATO - Valor Referência: 267,50 Fornecedor P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI Modelo FRIATO Quantidade 4.500 Caixa Valor Final 162,58 Valor Total 731.610,00 Situação Homologado em 28/11/2022 16:06:12 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0002 - Frango congelado com 20 kg cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio. - FRIATO - Valor Referência: 267,50 Fornecedor L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI Modelo FRIATO Quantidade 1.500 Caixa Valor Final 162,59 Valor Total 243.885,00 Situação Homologado em 28/11/2022 16:06:12 Por: CAMILAFERREIRA COSTA.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: ff1313ee9452925da8990a8b81b70927

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE****RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa, **R.M.BARBOSA - ME, CNPJ Nº 06.296.444/0001-00, vencedora da pregão eletrônico nº 005/2022 - CPL, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para contratação de empresa para de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - ITEM 1.3. - DA DESCRIÇÃO. Ficando acrescido em seu quantitativo até 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do objeto inicial do contrato, nos termos do art. 57 e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO - O Valor da Cláusula Sexta, fica acrescido de R\$ 25.270,29 (vinte e**

**cinco mil, duzentos e setenta reais e vinte e nove centavos**, correspondente a 24,99% do contrato inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato. E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente aditivo de contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **Raimunda Martins Barbosa**, brasileira, portadora do documento RG. nº. 23892412003-0 SSP/MA e CPF. nº 487.564.583-04. Benedito Leite - MA, 18 de novembro de 2022.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
Código identificador: b438a1f9be6bb13758dcef1db3aea327

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa, **R.M.BARBOSA - ME**, CNPJ Nº 06.296.444/0001-00, vencedora da pregão eletrônico nº 005/2022 - CPL, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para **contratação de empresa para de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - ITEM 1.3. - DA DESCRIÇÃO. Ficando acrescido em seu quantitativo até 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do objeto inicial do contrato, nos termos do art. 57 e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO - O Valor da Cláusula Sexta, fica acrescido de R\$ 77.886,86 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, correspondente a 24,99% do contrato inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato. E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente aditivo de contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **Raimunda Martins Barbosa**, brasileira, portadora do documento RG. nº. 23892412003-0 SSP/MA e CPF. nº 487.564.583-04. Benedito Leite - MA, 18 de novembro de 2022.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
Código identificador: 31a4fe6cb5199e8e0642be27fa7129ec

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa, **R.M.BARBOSA - ME**, CNPJ Nº 06.296.444/0001-00, vencedora da pregão eletrônico nº 005/2022 - CPL, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para **contratação de empresa para de material de consumo (material**

**de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - ITEM 1.3. - DA DESCRIÇÃO. Ficando acrescido em seu quantitativo até 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do objeto inicial do contrato, nos termos do art. 57 e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO - O Valor da Cláusula Sexta, fica acrescido de R\$ 37.667,95 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente a 24,99% do contrato inicial, por acrescentar contrato inicial, conforme planilha abaixo:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato. E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente aditivo de contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **Raimunda Martins Barbosa**, brasileira, portadora do documento RG. nº. 23892412003-0 SSP/MA e CPF. nº 487.564.583-04. Benedito Leite - MA, 18 de novembro de 2022.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
Código identificador: 4110313e02d1d33325d04234d4d3b312

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 040/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa, **R.M.BARBOSA - ME**, CNPJ Nº 06.296.444/0001-00, vencedora da pregão eletrônico nº 005/2022 - CPL, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para **contratação de empresa para de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - ITEM 1.3. - DA DESCRIÇÃO. Ficando acrescido em seu quantitativo até 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do objeto inicial do contrato, nos termos do art. 57 e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO - O Valor da Cláusula Sexta, fica acrescido de R\$ 17.989,03 (dezesete mil, novecentos e oitenta e nove reais e três centavos)**, correspondente a 24,99% do contrato inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato. E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente aditivo de contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **Raimunda Martins Barbosa**, brasileira, portadora do documento RG. nº. 23892412003-0 SSP/MA e CPF. nº 487.564.583-04. Benedito Leite - MA, 18 de novembro de 2022.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
Código identificador: 0f76ecc2ca5c317b6f05ebd838aec51a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00046/2022 - CPL



**VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Finanças, Sr. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 066776882018-4 e do CPF nº 711.867.862-72, RESOLVE, registrar os preços da empresa R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.934.476/0001-84, sediada na Rua Miguel Paraibano, nº 520, Centro - Mata Roma/MA, CEP: 65510-000, por intermédio de seu representante legal Sr(a) MARIO RICARDO SOUZA DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 30887622006-7 SSP-MA e do CPF nº 043.512.213-48, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços especializados de iluminação sob a forma de confecção, montagem, instalação (Fase I), manutenção, desmontagem e remoção (Fase II) de elementos decorativos diversos que compõem a Decoração Natalina 2022 do Município de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Finanças;

**4. DO CONTRATO**

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 35.934.476/0001-84					
Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
1	Decoração com figuras natalinas em lâmpadas de LED.	45	UN	R\$124,00	R\$5.580,00
2	Decoração com microlâmpadas em LED em árvores nos canteiros e praças públicas.	38	UN	R\$89,00	R\$3.382,00
3	Decoração em mangueira luminosa com figuras natalinas.	60	UN	R\$134,00	R\$8.040,00
4	Portais em aço com elementos decorativos revestidos em mangueira luminosa ou mangueira em led e microlâmpadas.	10	UN	R\$538,00	R\$5.380,00

5	Árvore Luminosa LED Branco Morno (Altura 9,50m X 4,00m Largura) Árvore luminosa de 9,5m de altura em formato cônico com camada saliente, abertura de 0,40cm, produzida em estrutura de aço galvanizado, com tubo 20x20 - 30x30 e 30x40 ferros redondos 3/8 dividido em módulos de 4 metros de altura, recoberta por tela aramada com cobertura plástica e pintura alumínio com aplicação de 6.700 lâmpadas led blindadas e cordão na cor branco warm, fio branco, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 7mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w bivolt, com detalhes em mangueira luminosa branca led, com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220v. Com 16 tubos SNOWFALL LED BRANCO (1.00M), tubo led função meteoro, com 60 lâmpadas brancas, visualização 360º, bivolt. E 16 lâmpadas strobos com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga 220V, que reproduzem as luzes distribuídas pela árvore. Medidas totais 9m altura X 4m diâmetro, cone 8+1,5m ponteira.	1	UN	R\$25.966,00	R\$25.966,00
6	Arabescos com Folhas (Altura 4,30m X 1,55m Largura) Luminoso em forma de Arabescos com Bolhas produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	8	UN	R\$1.590,00	R\$12.720,00
7	Casa do Papai Noel em madeirite plastificado/MDF e compensado 220X160cm 15MM, com elementos natalinos, grama artificial e conjuntos de microlâmpadas decoradas.	1	UN	R\$18.770,00	R\$18.770,00
8	Veículo do Papai Noel com estrutura metálica e compensado 220X160cm 06MM.	1	UN	R\$1.111,00	R\$1.111,00
9	Trenó do Papai Noel em estrutura metálica e compensado 220X160cm 06MM.	1	UN	R\$1.336,00	R\$1.336,00
10	Papai Noel confeccionado manualmente em isopor revestido com fibra de vidro com no mínimo 3 metros de altura.	1	UN	R\$7.810,00	R\$7.810,00
11	Letreiro em metal revestido de mangueiras de LED com frases natalinas "Boas Festas" e "Feliz Natal".	6	UN	R\$627,00	R\$3.762,00
12	Renas confeccionadas manualmente em isopor revestido com fibra de vidro com no mínimo 1,5 metros.	2	UN	R\$1.441,00	R\$2.882,00
13	Decoração com microlâmpadas em LED e mangueira luminosa na sede da Prefeitura Municipal.	1	UN	R\$3.200,00	R\$3.200,00
14	Lustre em postes metálicos de no mínimo 03 metros com microlâmpadas em LED branca.	14	UN	R\$861,00	R\$12.054,00
15	Decoração em microlâmpadas em LED e mangueira luminosa no largo da Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição.	1	UN	R\$3.065,00	R\$3.065,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$115.058,00</b>

\* **R\$115.058,00(cento e quinze mil e cinquenta e oito reais)**

## 5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviços dos itens registrados;
- 7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

### **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.
- 8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
- 8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

### **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.
- 9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
  - a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
  - b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
  - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
  - f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.
- 10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
- 10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
  - a) Por decurso de prazo de validade;

### **11. DOS PREÇOS**

- 11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

### **12. DAS PENALIDADES**

- 12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
  - a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
  - b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a

partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **13. DOS ILICITOS PENAIIS**

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico [SRP nº.024/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

### **16. DO FORO**

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 28 de novembro de 2022.

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO  
Secretário Municipal de Finanças  
**CONTRATANTE**

R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 35.934.476/0001-84  
**CONTRATADA**

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 7a096b40716aad5a0260b8bd19d4e8f

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA-MA DE CAROLINA - AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022.** O Presidente do IMPRESEC, Sr. Rayman Lima Mendonça, CPF nº 742.188.083-68, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentação do IMPRESEC. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inc. I e II Lei 8666/93. **CONTRATANTE:** O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA/MA - IMPRESEC, CNPJ nº 08.067.636/0001 - 18. **CONTRATADA:** O M GUIMARÃES INFORMÁTICA - ME, CNPJ nº 17.343.330/0001-82. **REPRESENTANTE LEGAL:** Rayman Lima Mendonça - Presidente do IMPRESEC, CPF nº 742.188.083-68 e OSEIAS MIRANDA GUIMARÃES, portador do RG nº 0155495120005 - GEJUSPC/MA, CPF nº 002.486.193-65. **VALOR:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.13 - IMPRESEC. Fonte de Recurso: 00 - Recurso Próprio. Projeto/Atividade: 09.272.0032.2.067- Manutenção do Inst. Mun. de Previdência Social dos Servidores de Carolina. Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 28 de novembro de 2022. **Rayman Lima Mendonça** - Presidente do IMPRESEC.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ  
Código identificador: f0a1ca28234bd44d53c8a4b2752b1111

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 166-07-2022

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 166-07-2022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

#### PROCESSO N.º: 166-07-2022

**NOME: PAULO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA**

**CPF/CNPJ: 045.434.043-51**

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Ricardo Martins, nº 640 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-06-033-0640: medindo 7,00 metros de frente com a Rua Ricardo Martins; pelos fundos medindo 7,10 metros limitando com o terreno de Aldo da Silva Machado; pelo lado direito medindo da frente para os fundos: 5,70 metros limitando com o terreno de Pedro Maciel Machado, deflete 175º graus para a direita medindo 33,80 metros ainda limitando com o mesmo; e pelo lado esquerdo medindo da frente para os fundos: 28,75 metros limitando com o terreno de Alessandro Azevedo Moreira, segue pelo mesmo sentido medindo 1,00 metros limitando com o terreno de Rosa Maria da Silva Milhomem, segue pelo mesmo sentido medindo 10,25 metros limitando com o terreno de Edilson Fernandes da Silva; fechando o seu perímetro com 93,60 metros lineares e uma área

de 279,11 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 28 de Novembro de 2022.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: c8d4b6f09e786272f339e011c0c273ff

#### PORTARIA Nº214/2022/GAB/PREF.

#### PORTARIA Nº214/2022/GAB/PREF.

**“Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carolina-MA”.**

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Designar os membros da Comissão Premente e Licitação, desta Prefeitura, conforme descrição:

- **Presidente:** Amilton Ferreira Guimarães;
- **Membro:** Luiz Carlos França;
- **Membro:** Kátia Lima Vilas Boas Silva;
- **Suplente:** Juliana Duarte Bavaroski.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria nº 211/2022-GAB/PREF.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA  
Código identificador: 2601673ad9bc04b27c2aeca689cbfc88

#### PORTARIA Nº215/2022/ADM/PREF.

#### PORTARIA Nº215/2022/ADM/PREF.

**“Designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Dispensa no âmbito da administração direta e indireta do Município de Carolina no período que específica e dá outras providências.”.**

**ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

**Considerando** que o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina integra a Administração Indireta;

**Considerando** o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, que determina a autoridade competente a designação do presidente.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar para atuar como Presidente em licitação na modalidade Dispensa, no âmbito dos órgãos do Município de Carolina, entidades autárquicas, fundacionais e empresariais municipais, os seguintes servidores

- **Pregoeiro:** Amilton Ferreira Guimarães;
- **1º Membro:** Luiz Carlos França;
- **2º Membro:** Juliana Duarte Bavaroski;
- **Suplente:** Kátia Lima Vilas Boas Silva.

**Art. 2º** - O responsável pela solicitação e especificações técnicas do objeto licitado, quando necessário e diante da complexidade do objeto, comporá a equipe de apoio do presidente, mediante convocação da autoridade competente.

**Art. 3º** - Ao presidente e equipe de apoio cabe observar e fazer respeitar as normas legais de licitação, em especial à Lei Federal nº 10.520, de 17 de 2002, e aplicar, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Art. 4º** - O presidente fica autorizado a expedir e assinar edital, bem como outros documentos que se fizerem necessário para elaboração e eficácia dos atos licitatórios.

**Art. 5º** - Fica assegurado ao Presidente a faculdade de convocar servidor ou requerer informações que se fizerem necessário para elaboração e eficácia dos atos licitatórios.

**Art. 6º** - As decisões do Presidente serão homologadas pela autoridade requisitante.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Fica revogada a Portaria nº 212/2022-GAB/PREF.

Gabinete da de Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina - Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

**Andreia Moreira Pessoa Antoniolli**

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA  
Código identificador: 60ea45490c6a2b806764d9593af9e52a*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços gráficos em geral. A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo conduzida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 09 de dezembro de 2022 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.cedral.ma.gov.br](http://www.cedral.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Cedral - MA, 25 de novembro de 2022. Tatienne da Silva Costa; Pregoeira Municipal.

*Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: c24a244e6870b369a18671bce77ccd81*

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Atender as necessidades desta Secretaria. A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo conduzida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 12 de dezembro de 2022 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.cedral.ma.gov.br](http://www.cedral.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Cedral - MA, 24 de novembro de 2022. Tatienne da Silva Costa, Pregoeira.

*Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 45060842c96550b12f8704c99687d45a*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

### **AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022.**

**O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **“Registro de preços para eventual e futura”** contratação de empresa especializada para fornecimento de peças dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Centro Novo Do Maranhão, para atender as necessidades

do município, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças E Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo Do Maranhão/MA". A abertura das propostas dar-se-á no dia 14 de dezembro de 2022, às 14:30hs, e início da sessão de disputa de preços às 14:30 do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC ([www.tce.ma.gov.br/SINC](http://www.tce.ma.gov.br/SINC)), ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação ([cpl.centronovoma@gmail.com](mailto:cpl.centronovoma@gmail.com)). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão, 28 de novembro de 2022. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*  
*Código identificador: c8bb4ce7ddcc63f98143dabb087aab40*

#### **AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o "Registro de preço para "futura e eventual" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Centro Novo Do Maranhão, para atender as necessidades do município, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças E Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA." A abertura das propostas dar-se-á no dia 14 de dezembro de 2022, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:00 do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hr, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC ([www.tce.ma.gov.br/SINC](http://www.tce.ma.gov.br/SINC)), ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação ([cpl.centronovoma@gmail.com](mailto:cpl.centronovoma@gmail.com)). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 28 de novembro de 2022. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*  
*Código identificador: 2cf734ee9c0a45d31d3fe6e4db62079d*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022 - CPL/DP**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022 - CPL/DP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às **9h30min do dia 14 de dezembro de 2022 (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, licitação na modalidade Pregão PRESENCIAL, tipo menor preço por item, considerado o maior desconto percentual sobre o valor de Tabela da ANP, objetivando o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade, com base no que consta no Processo nº 2022.1104.001/2022 - SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br) e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 28 de novembro de 2022. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: 6b970f3e223e3bee9b9d57182f9116cd*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.1026.001/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Art. 25, inciso I, 8.666/93**  
Processo administrativo nº 2022.1026.001/2022

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.626.845/0001-92, para Contratação da Banda Jonas Esticado, para realização de apresentação Artística (Show), no Balneário Lourenção, a ser realizado no dia 09 de dezembro de 2022, em comemoração ao aniversário da cidade de Dom Pedro-MA, com supedâneo no art. 25, inciso III, "inexigibilidade de licitação", e ratificação insculpida art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Dom Pedro- MA, 28 de novembro de 2022.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: 13aaf9fa9da0f0127cfe341f6af441ce*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**PROCESSO Nº **02.06.120/2022**VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 10 dias do mês de novembro de **2022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, neste ato representado pela Sra. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002/2022**, de **01/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 022/2022**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **S & M COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.413.305/0001-19**, com sede na **Rua Rio Grande do Norte, nº10, Bairro Juçara, CEP 65.900-520**, no Município de **IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO**, neste ato representada pela Sra. **SUELMA LEITE DE FRANÇA**, portadora da Cédula de Identidade nº **050071702013-5 SESP-MA** e CPF nº **000.281.861-25**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES E ITENS DE MALHARIA DIVERSOS PARA USO DAS SECRETARIAS, PROGRAMAS SOCIAIS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

<b>LOTE 01 - PROGRAMAS SOCIAIS E EVENTOS DIVERSOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Camiseta manga curta, confeccionada em meia malha 67% poliéster 33% viscose, com gramatura de 160g/m². A gola v ou redonda com ribana na cor da logo, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm (acabada), com fio tinto 100% acrílico na cor, a camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão com mesmo tecido do corpo, com largura de 1cm. No meio das barras do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm, logos e escritas em Bordado de alta qualidade, diversas cores desenhos e todos os tamanhos a ser definidas pelas secretarias destino.	UND	1500	SERVIÇO	R\$ 15,85	R\$ 23.775,00
2	Camiseta manga longa, confeccionada em meia malha 67% poliéster 33% viscose, com gramatura de 160g/m². A gola v ou redonda com ribana na cor da logo, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm (acabada), com fio tinto 100% acrílico na cor, a camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão com mesmo tecido do corpo, com largura de 1cm. No meio das barras do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm logos e escritas em bordado de alta qualidade, diversas cores desenhos e todos os tamanhos a ser definidas pelas secretarias destino.	UND	1.500	SERVIÇO	R\$ 19,50	R\$ 29.250,00
3	Calça micro fibra tactel 100% poliéster 150 gr com bolso nas 2 laterais, elástico de 3cm na cintura com logo na perna bordado de alta qualidade medindo 8 cm, filete nas laterais de ótima qualidade, todas as cores e tamanhos, desenhos a ser definidas pelas secretarias de destino.	UND	1.000	SERVIÇO	R\$ 35,89	R\$ 35.890,00

4	Jaqueta Micro Fibra Tactel 100% Poliéster 150 Gr Com Bolso Nas 2 Lateral, Com Forro Interno, Zíper De Alta Qualidade, Bordado De Alta Qualidade Medindo 8 Cm Na Frente E Escrita Nas Costa A Ser Definida Medindo 30x3, Filete Nas Laterais De Ótima Qualidade, Todas As Cores E Tamanhos, Desenhos A Ser Definidas Pelas secretarias Destino.	UND	750	SERVIÇO	R\$ 57,53	R\$ 43.147,50
5	Jaqueta Micro Fibra Tactel 100% Poliéster 150 Gr Com Bolso Nas 2 Lateral, Com Forro Interno, Zíper De Alta Qualidade, Bordado De Alta Qualidade Medindo 8 Cm Na Frente E Escrita Nas Costa A Ser Definida Medindo 30x3, Filete Nas Laterais De Ótima Qualidade, Todas As Cores E Tamanhos, Desenhos A Ser Definidas Pelas secretarias Destino. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	UND	250	SERVIÇO	R\$ 57,53	R\$ 14.382,50
6	Camisa Gola Polo Manga Curta Tecido Pique Inglês Premium 55.5%,Algodão 42%,Poliester, 2,5% Elastano Com Faixa Do Pé De Gola, Viés Embutido Nas Mangas E Detalhes Na Abertura E Barra Das Mangas, 2 Botões Na Gola, No Peito Brasão Do Município Ou Logo Da Secretaria Em Aplique Termocolante Ou Bordado Medindo 8cm , Nas Costas Escrita Nome Da Secretaria Ou Do Município Em Bordado Ou Termocolante Medindo 30 Cm, Nas Mangas Brasão Do Município Ou Logo Da Secretaria Em Bordado Ou Termocolante Medindo 8 Cm, Costura De Alta Qualidade, Todas As Cores E Tamanhos, Desenhos A Ser Definidas Pelas secretarias destino.	UND	1000	SERVIÇO	R\$ 28,37	R\$ 28.370,00
7	Camiseta adulto em malha P.V. fria, manga curta, cor branca, estampa sublimatica na frente, logo marca dos programas sociais, projetos e orgaos municipal, estadual e federal nas costas e mangas. Tamanho g.	UND	1000	SERVIÇO	R\$ 15,92	R\$ 15.920,00
8	Camiseta adulto em malha P.V. Fria, manga curta, cor branca, estampa sublimatica na frente, logo marca dos programas sociais, projetos e orgaos municipal, estadual e federal nas costas e mangas. Tamanho gg.	UND	1000	SERVIÇO	R\$ 15,92	R\$ 15.920,00
9	Camiseta adulto em malha P.V. Fria, manga curta, cor branca, estampa sublimatica na frente, logo marca dos programas sociais, projetos e orgaos municipal, estadual e federal nas costas e mangas. Tamanho m.	UND	1000	SERVIÇO	R\$ 15,92	R\$ 15.920,00
10	Camiseta adulto em malha P.V. Fria, manga curta, cor branca, estampa sublimatica na frente, logo marca dos programas sociais, projetos e orgaos municipal, estadual e federal nas costas e mangas. Tamanho p.	UND	1000	SERVIÇO	R\$ 15,92	R\$ 15.920,00
11	Camiseta adulto em malha P.V. Fria, manga curta, cores variadas/colorida, estampa sublimatica na frente, logo marca dos programas sociais, projetos e orgaos municipal, estadual e federal nas costas e mangas. Tamanho g.	UND	1000	SERVIÇO	R\$ 16,33	R\$ 16.330,00
12	Camiseta adulto em malha P.V. Fria, manga curta, cores variadas/colorida, estampa sublimatica na frente, logo marca dos programas sociais, projetos e orgaos municipal, estadual e federal nas costas e mangas. Tamanho gg.	UND	1000	SERVIÇO	R\$ 16,33	R\$ 16.330,00
13	Camiseta adulto em malha P.V. Fria, manga curta, cores variadas/colorida, estampa sublimatica na frente, logo marca dos programas sociais, projetos e orgaos municipal, estadual e federal nas costas e mangas. Tamanho m.	UND	1000	SERVIÇO	R\$ 16,33	R\$ 16.330,00
14	Camiseta adulto em malha P.V. Fria, manga curta, cores variadas/colorida, estampa sublimatica na frente, logo marca dos programas sociais, projetos e orgaos municipal, estadual e federal nas costas e mangas. Tamanho p.	UND	1000	SERVIÇO	R\$ 16,33	R\$ 16.330,00
15	Camiseta infantil em malha P.V. Fria, manga curta, cor branca, estampa sublimatica na frente, logo marca dos programas sociais, projetos e orgaos municipal, estadual e federal nas costas e mangas. Tamanho 10 anos.	UND	1000	SERVIÇO	R\$ 15,42	R\$ 15.420,00

16	Camiseta infantil em malha P.V. Fria, manga curta, cor branca, estampa sublimatica na frente, logo marca dos programas sociais, projetos e orgaos municipal, estadual e federal nas costas e mangas. Tamanho 14 anos.	UND	1000	SERVIÇO	R\$ 15,42	R\$ 15.420,00
17	Camiseta infantil em malha P.V. Fria, manga curta, cores variadas/colorida, estampa sublimatica na frente, logo marca dos programas sociais, projetos e orgaos municipal, estadual e federal nas costas e mangas. Tamanho 10 anos.	UND	1000	SERVIÇO	R\$ 15,42	R\$ 15.420,00
18	Camiseta infantil em malha P.V. Fria, manga curta, cores variadas/colorida, estampa sublimatica na frente, logo marca dos programas sociais, projetos e orgaos municipal, estadual e federal nas costas e mangas. Tamanho 14 anos.	UND	1000	SERVIÇO	R\$ 15,42	R\$ 15.420,00
19	Jaleco Manga Longa, Tecido Gabardine Com Bolso, Brasão Do Município Em Bordado De Alta Qualidade, Todos Os Tamanhos E Cores, Desenhos A Ser Definido Pelas secretarias destino.	UND	750	SERVIÇO	R\$ 49,43	R\$ 37.072,50
20	Jaleco Manga Longa, Tecido Gabardine Com Bolso, Brasão Do Município Em Bordado De Alta Qualidade, Todos Os Tamanhos E Cores, Desenhos A Ser Definido Pelas secretarias destino. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	UND	250	SERVIÇO	R\$ 49,43	R\$ 12.357,50
21	Colete Vigia Em Tecido Brim Leve Com Bolso Todas As Cores, Nome Do Município, Cargo, Nome Da Pessoa E Brasão No Município Bordado Em Alta Qualidade, Todos Os Tamanhos.	UND	500	SERVIÇO	R\$ 41,33	R\$ 20.665,00
22	Calça Tecido Brim Leve Com Elástico De 4cm, com 3 Bolso Lateral, Todas As Cores E Tamanhos, Brasão Do Município Bordado De Alta Qualidade Na Perna Medindo 8 Cm, Desenho Definir Com Secretaria Responsável.	UND	750	SERVIÇO	R\$ 42,40	R\$ 31.800,00
23	Calça Tecido Brim Leve Com Elástico De 4cm, com 3 Bolso Lateral, Todas As Cores E Tamanhos, Brasão Do Município Bordado De Alta Qualidade Na Perna Medindo 8 Cm, Desenho Definir Com Secretaria Responsável. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	UND	250	SERVIÇO	R\$ 42,40	R\$ 10.600,00
24	Short Saia Em Helanca 100% Poliéster Com Brasão Do Município Em Uma Perna E Logo Da Secretaria Em Outra Perna Estampa Em Bordado De Alta Qualidade Medindo 8 Cm, Todos Os Tamanhos E Cores, Desenho A Ser Definida Pela Secretaria Responsável.	UND	1.000	SERVIÇO	R\$ 24,21	R\$ 24.210,00
25	Avental Tecido Brim Leve, Bolso Na Frente, Todas As Cores E Tamanhos, Brasão Do Município Bordado De Alta Qualidade Medindo 8 Cm, Desenho Definir Com Secretaria Responsável	UND	700	SERVIÇO	R\$ 21,54	R\$ 15.078,00
26	Camisa Modelo Social Feminina E Masculina Manga Longa, Estilo Slim Fit, Com Ou Sem Bolso Frontal, Tecido New Saville Composição 62% Poliéster, 35% Algodão, 3% Elastano Gramatura 136g/M A 190 G/M, Com Acabamento De Qualidade, Brasão Do Município Bordado Na Parte Frontal Do Peito Medindo 8x8 Cm Bordado De Ótima Qualidade, Cores A Serem Escolhidas Pela Administração, Todos Os Tamanhos.	UND	700	SERVIÇO	R\$ 45,00	R\$ 31.500,00
27	Boné Confeccionado Em Tecido 67% Algodão E 33% Poliéster, Com 5 Gomos, Aba De 30 Cm, Com Regulador Do Diâmetro De Crânio Em Plástico, Brasão Do Município Termocolante De 6,5 Cm, Cores A Ser Definido Pela Secretaria Responsável.	UND	500	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
<b>LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
28	Boné Padrão Samu. Apresentação: Tamanho único. Na cor Azul Marinho. Características: Tecido Ripstop. Modelo Basebol com entretela frontal. Regulador em tira com felcro. Logomarca do Samu bordada na parte frontal, em 3 cores, com 7cm de circunferência. Na lateral esquerda a 1cm da borda, na lateral direita e esquerda bordado do Samu 192, em 3 cores, medindo 6cm (C) X 5cm (L).	UND	100	SERVIÇO	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00

29	Bota Coturno Padrão Samu Cano Médio (nº35 ao nº44). Apresentação: Na cor Preta. Características: Em couro, com forro vípoca dry, com cadarço. Cano médio, com solado multifuncional, com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (óleo). Logotipo do Samu em etiqueta emborrachada, com medida de 7X2,52cm, do lado de fora do calçado. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	50	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
30	Bota coturno tático preto (Tamanhos 35 ao 45). Produto de Referência: Action Preta 8120P ou similar. Apresentação: Em couro liso de 1.8 de espessura. Colarinho e lingueta tipo folen em napa vacuum. Passadores, ganchos e rebites em polímero e cadarços em poliéster. Isolamento térmico com áreas de articulação. Com escoamento para água e óleo. Sola com qualidade Amazonas ou similar. Forração em tecido poliéster e poliamida dublados. Palmilha em poliuretano. Embaladas individualmente.	UND	50	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
31	Calça de Sarja Feminina (tamanhos G e GG). Apresentação: Na cor preta. Confeccionada em tecido sarja com elastano. Cintura alta, modelagem "flare" que apresenta um corte ajustado e confortável nas regiões do quadril e coxa, ficando mais larga a partir dos joelhos até a barra. Com bolso falso na frente e bolsos funcionais na parte de trás, altura de gancho alto. Cada unidade deverá possuir, no mínimo, uma etiqueta contendo identificação do fabricante (mínimo nome e CNPJ); composição do tecido; identificação do tamanho e instruções de uso (lavar, secar, passar, etc.). Embaladas individualmente. Modelo e Personalização conforme Termo de Referência.	UND	100	SERVIÇO	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
32	Calça feminina cor areia (Tamanhos P, M, G, GG e EG - 36 ao 60). Apresentação: Com modelagem feminina. Cintura com ajuste elástico e cordão. Corte em cós inteiro. Com 02 bolsos frontais, um de cada lado, chapados, com cantos quadrados, abertura arredondada. Tecido brim leve 100% algodão. Costuras triplas. Fixar etiqueta, identificando o tamanho da camiseta, composição do tecido; instruções de uso (lavar, secar, passar, etc.). Acondicionado em saco plástico individualmente, identificando sua numeração na parte externa da embalagem. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	100	SERVIÇO	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
33	Calça Jeans Masculina (Tam. 38, 40, 42 e 44) Apresentação: Na cor azul jeans. Modelagem skinny, cós com passantes, fechamento frontal por botão e zíper, cinco bolsos e acabamento pespontado. Cada unidade deverá possuir, no mínimo, uma etiqueta contendo identificação do fabricante (mínimo nome e CNPJ); composição do tecido; identificação do tamanho e instruções de uso (lavar, secar, passar, etc.). Embaladas individualmente. Modelo e Personalização conforme Termo de Referência.	UND	100	SERVIÇO	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00

34	Calça Tática Unissex (Tamanhos 38, 42, 44, 46 e 48). Apresentação: Na cor preta. Confeccionada em tecido Rip Stop, composição 67% poliéster e 33% algodão. Corte em Cós inteiro, em tecido duplo (o mesmo tecido da calça) sem elástico na parte de trás da cintura, medindo 4,5 cm (centímetros) de largura, fechamento com botão e zíper, com 6 (seis) passadores externos para cinta, do mesmo tecido da calça. Com 02 bolsos frontais, um de cada lado, chapados, com cantos quadrados, abertura arredondada. Com 02 bolsos nas laterais da perna, um de cada lado, com prega fêmea vertical de 4 cm (centímetros) de largura (aberta - para permitir a expansão do bolso), medindo 18 cm (centímetros) de abertura e 20 cm (centímetros) de altura, com tolerância de aproximadamente 0,5 cm (centímetros). Com 02 bolsos traseiros, um de cada lado, com prega fêmea vertical de 4 cm (centímetros) de largura (aberta - para permitir a expansão do bolso), medindo 16 cm (centímetros) de abertura e 18 cm (centímetros) de altura, os bolsos deverão ter fechamento através de velcro. Deverão ter proteção nos joelhos. Cada unidade deverá possuir, no mínimo, uma etiqueta contendo identificação do fabricante (mínimo nome e CNPJ); Composição do tecido; identificação do tamanho e instruções de uso (lavar, secar, passar, etc.). Embaladas individualmente. Modelo e Personalização conforme Termo de Referência.	UND	100	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
35	Calça tática unissex (Tamanhos P, M, G, GG e EG - 38 ao 54). Apresentação: Cor azul marinho. Tecido Brim 100% algodão. Corte em cós inteiro, em tecido duplo (o mesmo tecido da calça) com elástico no cós, medindo 4,5 cm (centímetros) de largura, com 6 (seis) passadores externos para cinta, do mesmo tecido da calça. Com 02 bolsos frontais, um de cada lado, chapados, com cantos quadrados, abertura arredondada. Com 01 bolso traseiro. Fixar etiqueta, identificando o tamanho da camiseta, composição do tecido; instruções de uso (lavar, secar, passar, etc.). Acondicionado em saco plástico individualmente, identificando sua numeração na parte externa da embalagem. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	100	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
36	Calça Tática Unissex, tamanhos do 38 ao 50. Apresentação: Na cor cinza escuro. Confeccionada em tecido Rip Stop, composição 67% poliéster e 33% algodão. Corte em Cós inteiro, em tecido duplo (o mesmo tecido da calça) com elástico no cós, medindo 4,5 cm (centímetros) de largura, com 6 (seis) passadores externos para cinta, do mesmo tecido da calça. Com 02 bolsos frontais, um de cada lado, chapados, com cantos quadrados, abertura arredondada. Com 01 bolso traseiro. Cada unidade deverá possuir, no mínimo, uma etiqueta contendo identificação do fabricante (mínimo nome e CNPJ); composição do tecido; identificação do tamanho e instruções de uso (lavar, secar, passar, etc.). Embaladas individualmente. Modelo e Personalização conforme Termo de Referência.	UND	100	SERVIÇO	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
37	Camisa Polo Feminina Baby Look (Tamanhos P, M, G, GG e EG). Apresentação: Cor azul marinho, mangas curtas e botões no peitilho. Tecido de Malha Piquet Inglês (Referência: PA da MUNDIAL); Composição: 53% Algodão, 47% Poliéster; Gramatura: 165 g/m²; Gola: Sanfonada, Anti-Piling. Embalada individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	250	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00

38	Camisa Polo Feminina Básica (Tamanhos P, M, G, GG e EG). Apresentação: Cor cinza, com modelagem reta, mangas curtas e botões no peitinho. Bordado do lado direito do peito e nas mangas esquerda e direita. Tecido de Malha Piquet Inglês (Referência: PA da MUNDIAL); Composição: 53% Algodão, 47% Poliéster; Gramatura: 165 g/m <sup>2</sup> ; Gola: Sanfonada, Anti-Piling. Embalada individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	250	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
39	Camisa Polo Masculina Básica (Tamanhos P, M, G, GG e EG). Apresentação: Cor azul marinho, com modelagem reta, mangas curtas e botões no peitinho. Tecido de Malha Piquet Inglês (Referência: PA da MUNDIAL); Composição: 53% Algodão, 47% Poliéster; Gramatura: 165 g/m <sup>2</sup> ; Gola: Sanfonada, Anti-Piling. Embalada individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	250	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
40	Camisa Polo Masculina Básica (Tamanhos P, M, G, GG e EG). Apresentação: Cor cinza, com modelagem reta, mangas curtas e botões no peitinho. Bordado do lado direito do peito e nas mangas esquerda e direita. Tecido de Malha Piquet Inglês (Referência: PA da MUNDIAL); Composição: 53% Algodão, 47% Poliéster; Gramatura: 165 g/m <sup>2</sup> ; Gola: Sanfonada, Anti-Piling. Embalada individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	250	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
41	Camisa Polo Masculina Esporte Fino (Tamanhos M e G). Apresentação: Cor preto, com modelagem reta, mangas curtas e botões no peitinho. Tecido de Malha Piquet Inglês (Referência: PA da MUNDIAL); Composição: 53% Algodão, 47% Poliéster; Gramatura: 165 g/m <sup>2</sup> ; Gola: Sanfonada, Anti-Piling. Embalada individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	250	SERVIÇO	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
42	Camisa Polo Unissex Básica (Tamanhos P, M, G, GG e XG). Apresentação: Cor areia, com modelagem reta, mangas curtas e botões no peitinho. Tecido de Malha Piquet Inglês (Referência: PA da MUNDIAL); Composição: 53% Algodão, 47% Poliéster; Gramatura: 165 g/m <sup>2</sup> ; Gola: Sanfonada, Anti-Piling. Cada unidade deverá possuir, no mínimo, uma etiqueta contendo identificação do fabricante (mínimo nome e CNPJ); Composição do tecido; identificação do tamanho e instruções de uso (lavar, secar, passar, etc.). Embaladas individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	250	SERVIÇO	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
43	Camisa Social Feminina (Tamanhos P, M, G, GG e EG). Apresentação: Cor cinza. Manga longa, Tecido de Referência: Atitude New da PANAMERICANA ou similar. Composição: 56% CO / 44% PES. Gramatura: 168 g, Proteção UVA/UVB, fechamento frontal com botões. Embalada individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	250	SERVIÇO	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
44	Camisa Social Feminina Listrada Azul Claro (Tamanhos G e GG). Apresentação: Manga longa, Tecido de Referência: Atitude New da PANAMERICANA ou similar. Composição: 56% CO / 44% PES. Gramatura: 168 g, Proteção UVA/UVB, fechamento frontal com botões de metal. Embalada individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	250	SERVIÇO	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
45	Camisa Social Feminina Rosa (Tamanhos G e GG). Apresentação: Manga ¾, Tecido de Referência: Atitude New da PANAMERICANA ou similar. Composição: 56% CO / 44% PES. Gramatura: 168 g, Proteção UVA/UVB, fechamento frontal com botões, vista coberta. Embalada individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	250	SERVIÇO	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00

46	Camisa Social Masculina (Tamanhos P, M, G, GG e EG). Apresentação: Cor cinza. Manga longa, Tecido de Referência: Atitude New da PANAMERICANA ou similar. Composição: 56% CO / 44% PES. Gramatura: 168 g, Proteção UVA/UVB, fechamento frontal com botões. Embalada individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	200	SERVIÇO	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
47	Camisa Social Masculina Azul Claro (Tamanhos M e G). Apresentação: Manga longa, tecido em algodão, acetinado, modelo "Freddie", sem bolso, modelo justo, fechamento frontal com botões de metal. Embalada individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	200	SERVIÇO	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
48	Camiseta Básica Unissex (Tamanhos P, M, G, GG e EG). Apresentação: Com modelagem reta, mangas curtas. Tecido: malha PV 25 tramas, anti-piling, composição 67%poliéster / 33% viscose. Gola redonda sanfonada. Cores diversas, conforme solicitação. Embalada individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	200	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
49	Camiseta Básica Unissex (Tamanhos P, M, G, GG e EG). Apresentação: Cor cinza claro. Com modelagem reta, mangas curtas. Tecido: malha PV 25 tramas, anti-piling, composição 67%poliéster / 33% viscose. Gola redonda sanfonada. Embalada individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	200	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
50	Camiseta manga curta, na cor azul marinho (Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EEGG). Apresentação: Tecido 100% algodão, gola tipo V, com ribana (confeccionada no mesmo tecido e cor da malha da camiseta). Embalada individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência anexo.	UND	200	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
51	Camiseta Padrão Samu (Tamanho M, G, GG). Apresentação: Na cor Azul Marinho. Características: Confeccionado em malha PV, fio 30. Modelo tradicional, com gola redonda e manga curta. Emblema do "Samu 192" estampado em 3 cores, em serigrafia, com 7cm (C) X 10cm (L) do lado esquerdo do peito e com 15cm (C) X 25cm (L) nas costas.	UND	200	SERVIÇO	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
52	Camiseta Unissex Básica (Tamanhos P, M, Ge GG). Apresentação: Cor cinza claro, com modelagem reta, gola tipo V com ribana confeccionada no mesmo tecido e cor da malha da camiseta, mangas curtas. Tecido: malha PV 25 tramas, anti-piling, composição 67%poliéster / 33% viscose. Embalada individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	200	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
53	Camiseta Unissex Básica (Tamanhos P, M, G e GG). Apresentação: Cor preta, com modelagem reta, mangas curtas. Tecido: malha PV 25 tramas, anti-piling, composição 67%poliéster/ 33% viscose. Gola Sanfonada. Embalada individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	200	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
54	Camiseta Unissex cor cappuccino (Tamanhos P, M, G, GG e EG). Apresentação: Com modelagem reta, mangas curtas. Bordado no lado superior esquerdo de 10x6,5cm em cor preta. Tecido: malha PV 25 tramas, anti-piling, composição 67%poliéster / 33% viscose. Gola redondo, sanfonada. Fixar etiqueta, identificando o tamanho da camiseta, composição do tecido; instruções de uso (lavar, secar, passar, etc.). Acondicionado em saco plástico individualmente, identificando sua numeração na parte externa da embalagem. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	200	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00

55	Camiseta Unissex cor cinza (Tamanhos P, M, G, GG e EG). Apresentação: Com modelagem reta, mangas curtas. Bordado no lado superior esquerdo de 10x6,5cm em cor preta. Tecido: malha PV 25 tramas, anti-pilling, composição 67%poliéster / 33% viscose. Gola polo. Fixar etiqueta, identificando o tamanho da camiseta, composição do tecido; instruções de uso (lavar, secar, passar, etc.). Acondicionado em saco plástico individualmente, identificando sua numeração na parte externa da embalagem. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	200	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
56	Chapéu Australiano de tecido verde. Apresentação: Unissex, confeccionado em tecidos de verão. Textura confortável, sem goma. Copa tradicional, aba 8 centímetros e parte interna forrada em tecido. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	100	SERVIÇO	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
57	Colete com capuz removível Feminino (Tamanhos P, M, G, GG e EGG). Apresentação: Com dois bolsos na frente fechados com zíper, cor cinza, fechamento do colete frontal com zíper. Tecido de Referência: Unilever ou similar. Composição: 100% Algodão. Gramatura: 208 g. Embalada individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	100	SERVIÇO	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
58	Colete com capuz removível Masculino (Tamanhos P, M, G, GG e EGG). Apresentação: Com dois bolsos na frente fechados com zíper, cor cinza, fechamento do colete frontal com zíper. Tecido de Referência: Unilever ou similar. Composição: 100% Algodão. Gramatura: 208 g. Embalada individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	100	SERVIÇO	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
59	Colete impermeável sem forro unissex (Tamanhos P, M, G e GG). Apresentação: Na cor verde. Com zíper. Tecido nylon. Com bolsos na parte inferior. Cada unidade deverá possuir, no mínimo, uma etiqueta contendo identificação do fabricante (mínimo nome e CNPJ); composição do tecido; identificação do tamanho e instruções de uso (lavar, secar, passar, etc.). Embaladas individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	100	SERVIÇO	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
60	Conjunto de calça e jaqueta impermeável para motoqueiro - Tamanhos M a GG. Apresentação: De segurança, confeccionado em tecido revestido de PVC em ambos os lados, composto por jaqueta com fechamento frontal com zíper e velcro, e calça com elástico na cintura. Em conformidade com o INMETRO.	UND	150	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
61	Jaleco feminino cavado sem mangas na cor cinza chumbo (Tamanhos PP, P, M, G, GG e XG). Apresentação: Tecido 100% poliéster, comprimento médio (logo abaixo dos quadris), gola tipo esporte, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, as cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Bordado no lado superior esquerdo de 10x6,5cm em cor branca. Devendo conter dois bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e um bolso no lado superior esquerdo. Tecido de Referência: Seletel da SELENE. Composição: 100% Poliéster. Gramatura: 167 g/ml. Meio cinto traseiro. Fenda traseira central 30 cm. Fixar etiqueta, identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido; instruções de uso (lavar, secar, passar, etc.). Acondicionado em saco plástico individualmente, identificando sua numeração na parte externa da embalagem. Modelo e personalização conforme Termo de Referência anexo.	UND	150	SERVIÇO	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00

62	Jaleco Feminino na cor Branca (Tamanhos P, M, G e GG). Apresentação: Tarjas na cor laranja nos bolsos, gola cor laranja e acabamentos das mangas na cor laranja. Manga curta, com dois bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e um bolso no lado superior esquerdo com bordado em seis cores de 10x6,5cm, e um bordado na manga direita. Com vista e 4 botões escondidos. Tecido de Referência: Seletel da SELENE. Composição: 100% Poliéster. Gramatura: 167 g/ml. Embalada individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	150	SERVIÇO	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
63	Jaleco Feminino na cor Branca (Tamanhos P, M, G e GG). Apresentação: Tarjas na cor laranja nos bolsos, gola cor laranja e acabamentos das mangas na cor laranja. Manga longa, com dois bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e um bolso no lado superior esquerdo com bordado em seis cores de 10x6,5cm, e um bordado na manga direita. Com vista e 4 botões escondidos. Tecido de Referência: Seletel da SELENE. Composição: 100% Poliéster. Gramatura: 167 g/ml. Embalada individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	150	SERVIÇO	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
64	Jaleco Feminino na cor Branca (Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG e EEGG). Apresentação: Manga longa, comprimento 15 cm acima do joelho, gola tipo esporte, com dois bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e um bolso no lado superior esquerdo com bordado em seis cores de 10x6,5cm, e um bordado na manga direita com 4 cores e tamanho 10x7cm. Com vista e 4 botões escondidos. Tecido de Referência: Seletel da SELENE. Composição: 100% Poliéster. Gramatura: 167 g/ml. Embalada individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	150	SERVIÇO	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
65	Jaleco Feminino na cor Lilás (Tamanhos P, M, G, GG e XG). Apresentação: Manga longa, com dois bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e um bolso no lado superior esquerdo com bordado em três cores de 10x6,5cm. Tecido de Referência: Seletel da SELENE. Composição: 100% Poliéster. Gramatura: 167 g/ml. Embalada individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	150	SERVIÇO	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
66	Jaleco manga longa, na cor Branca (Tamanhos P, M, G e GG). Apresentação: Tarjas de tecido estampado motivos infantis nos bolsos, na gola e nos acabamentos das mangas. Tecido 100% poliéster, comprimento 15 cm acima do joelho, gola tipo esporte, com vista e 4 botões escondidos. Devendo conter dois bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e um bolso no lado superior esquerdo. Tecido de Referência: Seletel da SELENE. Composição: 100% Poliéster. Gramatura: 167 g/ml. Embalada individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência anexo.	UND	150	SERVIÇO	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
67	Jaleco manga longa, na cor Branca (Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EEGG). Apresentação: Tecido 100% poliéster, comprimento 15 cm acima do joelho, gola tipo esporte, com vista e 4 botões escondidos. Devendo conter dois bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e um bolso no lado superior esquerdo. Tecido de Referência: Seletel da SELENE. Composição: 100% Poliéster. Gramatura: 167 g/ml. Embalada individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência anexo.	UND	150	SERVIÇO	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00

68	Jaleco manga longa, na cor Branca (Tamanhos PP, P, M, G e GG). Apresentação: Tecido 100% poliéster, comprimento 15 cm acima do joelho, gola tipo esporte, com vista e 4 botões escondidos. Devendo conter dois bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e um bolso no lado superior esquerdo. Tecido de Referência: Seletel da SELENE. Composição: 100% Poliéster. Gramatura: 167 g/ml. Embalada individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência anexo.	UND	150	SERVIÇO	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
69	Jaleco manga longa, na cor Rosa Claro (Tamanhos PP, P, M e G). Apresentação: Tecido 100% poliéster, comprimento 15 cm acima do joelho, gola tipo esporte, com vista e 4 botões escondidos. Devendo conter dois bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e um bolso no lado superior esquerdo. Tecido de Referência: Seletel da SELENE. Composição: 100% Poliéster. Gramatura: 167 g/ml. Embalada individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência anexo.	UND	150	SERVIÇO	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
70	Jaleco masculino cavado sem mangas na cor cinza chumbo (Tamanhos PP, P, M, G, GG e XG). Apresentação: Tecido 100% poliéster, comprimento médio (logo abaixo dos quadris), gola tipo esporte, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, as cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Bordado no lado superior esquerdo de 10x6,5cm em cor branca. Devendo conter dois bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e um bolso no lado superior esquerdo. Tecido de Referência: Seletel da SELENE. Composição: 100% Poliéster. Gramatura: 167 g/ml. Meio cinto traseiro. Fenda traseira central 30 cm. Fixar etiqueta, identificando o tamanho do Jaleco, composição do tecido; instruções de uso (lavar, secar, passar, etc.). Acondicionado em saco plástico individualmente, identificando sua numeração na parte externa da embalagem. Modelo e personalização conforme Termo de Referência anexo.	UND	150	SERVIÇO	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
71	Jaleco sem manga, estilo colete na cor azul Royal (Tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG) Apresentação: Tecido 100% poliéster, comprimento 20cm acima do joelho, abotoado na frente, gola esporte, abertura de 20cm nas laterais e 10cm nas costas, com 2 bolsos, na parte inferior. Cinto atrás, fixado nas laterais. Personalização bordada conforme Termo de Referência.	UND	150	SERVIÇO	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
72	Jaleco Unissex na cor Verde (Tamanhos P, M, G, GG e EGG). Apresentação: Sem manga, sem gola, com dois bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados. No lado superior esquerdo bordado em quatro cores de aproximadamente 10x6cm e no lado direito bordado em uma cor de aproximadamente 10x2cm. Na parte das costas deverá conter um cinto do mesmo tecido. Tecido de Referência: Seletel da SELENE. Composição: 100% Poliéster. Gramatura: 167 g/ml. Embalada individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	150	SERVIÇO	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
73	Jaqueta manga longa impermeável forrada unissex (Tamanhos P, M, G e GG). Apresentação: Na cor verde. Dupla face, com zíper, com cobertura de zíper, capuz removíveis com zíper. Tecido nylon. Com bolsos laterais projetados para não absorver água da chuva e com bolsos internos. Cada unidade deverá possuir, no mínimo, uma etiqueta contendo identificação do fabricante (mínimo nome e CNPJ); composição do tecido; identificação do tamanho e instruções de uso (lavar, secar, passar, etc.). Embaladas individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	60	SERVIÇO	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00

74	Jaqueta Padrão Samu (Tamanho P, M, G, GG) Apresentação: Na cor Azul Marinho. Conforme Termo de Referência. Características: Tecido de Nylon Resinado. Forrado, com capuz removível. Logotipo do Samu bordado nas costas no tamanho de 14x18cm; na frente e na manga no tamanho de 9x12cm; tarjas refletivas de 5cm na frente, nas costas e nas mangas.	UND	60	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
75	Jaqueta/colete manga longa impermeável Feminina (Tamanhos P, M, G, GG e EGG). Apresentação: Matelada, com cobertura de zíper e capuz removível com zíper. Tecido de Referência: Seychelles ou similar. Cor cinza. Com bolsos laterais projetados para não absorver água da chuva; mangas destacáveis que transformam a jaqueta num colete; embalada individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	60	SERVIÇO	R\$ 108,00	R\$ 6.480,00
76	Jaqueta/colete manga longa impermeável forrada unissex (Tamanhos P, M, G e GG). Apresentação: Na cor preta. Dupla face, com zíper, com cobertura de zíper, capuz e mangas removíveis com zíper. Tecido nylon. Com bolsos laterais projetados para não absorver água da chuva e com bolsos internos. Cada unidade deverá possuir, no mínimo, uma etiqueta contendo identificação do fabricante (mínimo nome e CNPJ); composição do tecido; identificação do tamanho e instruções de uso (lavar, secar, passar, etc.). Embaladas individualmente. Modelo e personalização conforme Termo de Referência.	UND	60	SERVIÇO	R\$ 108,00	R\$ 6.480,00
77	Luva de Vaqueta (PAR). Características: De segurança com dorso. Com cinco dedos. Polegar e palma confeccionada em vaqueta natural, reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. Garantia contra defeitos de fabricação. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	200	SERVIÇO	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
78	Mochila SAMU. Características: bolsa fibra APH 709 ou bolsa mochila tática. Cores vermelho, azul, amarelo, verde, laranja. Divisória interna, parte interna: possui cintos elásticos para fixação de materiais em 01 cartela removível, além de cintos e bolsos fixos com fechamento em zíper; 1 bolso principal e 01 frontal; Revestido internamente com manta isotérmica; Costura dupla e trovete: maior resistência e durabilidade, o trovete é um ponto em zig-zag que evita a descostura; Faixa refletiva em tecido lavável de 30mn; Alças tipo mochila e outra para as mãos, ambas com proteção. Garantia contra defeitos de fabricação. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	100	SERVIÇO	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
79	Uniforme de centro cirúrgico tipo pijama unissex na cor verde (Tamanhos PP ao EGG), Apresentação: Manga curta, com dois bolsos inferiores frontais. Calça com fechamento em cordão. 100% algodão. Embalada individualmente. Personalização conforme Termo de Referência.	UND	150	SERVIÇO	R\$ 108,00	R\$ 16.200,00
80	Lençol cama, material 100% algodão, medidas mínimas (c x l) 2,05 x 1,95 m, cor com cor, tipo fixação sem elástico;	UND	500	SERVIÇO	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
81	Lençol cama, material cretone 100% algodão, medidas mínimas (c x l) 2,00 x 1,60 m, cor com cor, tipo fixação traçado sem elástico, altura 0,30 m, gramatura mínima 100 g/m2, impressão personalizada e resistente a lavagem industrial;	UND	500	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
82	Fronha, material 100% algodão, tipo solteiro, comprimento 0,80 cm, largura 0,60 cm;	UND	500	SERVIÇO	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
83	Fronha, material cretone 100% algodão, tipo envelope, comprimento 70 cm, largura 50 cm, cores variadas, características adicionais gramatura 159 g/m²/ espessura de 0,30 mm:	UND	500	SERVIÇO	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00

84	Fronha, material cretone 100% algodão, tipo envelope, comprimento 70 cm, largura 50 cm, cores variadas, características adicionais gramatura 159 g/m <sup>2</sup> / espessura de 0,30 mm:	UND	500	SERVIÇO	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
85	Colcha cama, tipo manta, material 100% algodão, medidas mínimas (c x l) 2,40 m x 1,80 m, cor branco.	UND	500	SERVIÇO	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.069.838,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se

houver.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irredutíveis.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- 10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

- 11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$(6 / 100)$
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
  - 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
  - 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
  - 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
  - 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
  - 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
  - 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 022/2022** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de Estreito - Ma, 10 de novembro de 2022.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

**SUELMA LEITE DE FRANÇA**

Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 2933cf374f757db1a09f2840be049fcb

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**  
**PROCESSO Nº 02.06.123/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 10 dias do mês de novembro de **2022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de

Administração, Finanças e Gestão, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002/2022**, de **01/01/2021**; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **FERNANDA P SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.211.614/0001-15**, com sede na **RUA RAIMUNDO CORREA, Nº 25, GALPAO A, BAIRRO JUCARAL, CEP 65.700-000, BACABAL - MA**, neste ato representada pela Sra. **FERNANDA PEREIRA SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade nº **0222615720020 SSP/MA** e CPF nº **011.170.423-5**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MODELO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	BEBEDOURO DE COLUNA INOX COMPRESSOR 40L C/ DUAS TORNEIRAS (JATO PARA BOCA E JATO PARA COPO) DE PRESSÃO GABINETE E DEPOSITO DE AGUA EM INOX.	UND	50	BEBEDOURO DE COLUNA	METALURGICA PONTUAL	R\$ 840,00	R\$ 42.000,00
6	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000 BTUS FRIO 220V. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	UND	16	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	ELGIN	R\$ 1.797,00	R\$ 28.752,00
14	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60000 BTUS FRIO 220V. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	UND	3	AR CONDICIONADO 60000 BTUS	ELGIN	R\$ 10.150,00	R\$ 30.450,00
15	FOGÃO 5 BOCAS C/ ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	UND	23	FOGÃO 5 BOCAS	ESMALTEC	R\$ 950,00	R\$ 21.850,00
18	FORNO INDUSTRIAL INOX 90 CM A GAS GLP COM PEDRA REFRATÁRIA.	UND	20	INDUSTRIAL	METALURGICA PONTUAL	R\$ 1.588,00	R\$ 31.760,00
19	FORNO MICROONDAS 20L 220V.	UND	31	FORNO MICROONDAS 20 L	ELECTROLUX	R\$ 600,00	R\$ 18.600,00
20	FREEZER DUAS PORTAS HORIZONTAL 546L 220V.	UND	30	CONSUL	FREEZER DUAS PORTAS	R\$ 4.340,00	R\$ 130.200,00
21	FREEZER DUAS PORTAS HORIZONTAL 546L 220V. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	UND	10	FREEZER DUAS PORTAS	CONSUL	R\$ 4.400,00	R\$ 44.000,00
22	SELADEIRA REFRIGERADA - CAPACIDADE MÍNIMO DE 280 LITROS.	UND	39	REFRIGERADOR	CONSUL	R\$ 2.689,00	R\$ 104.871,00
28	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9000 BTUS FRIO 220V.	UND	50	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	ELGIN	R\$ 1.590,00	R\$ 79.500,00
29	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9000 BTUS FRIO 220V. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	UND	16	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	ELGIN	R\$ 1.590,00	R\$ 25.440,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 557.423,00</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

**2.2.** Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde**.

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a

adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que

as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irredutíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do

prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento

de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de Estreito - Ma, 10 de novembro de 2022.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA FERNANDA PEREIRA SOUSA**

Secretário Mun. de Adm., Finanças e Gestão Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 29e00c9bb54d292542a1b72f669c0327

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PROCESSO Nº **02.06.123/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 10 dias do mês de novembro de **2022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002/2022**, de **01/01/2021**; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **KDG COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.286.150/0001-53**, com sede na **Q ACSV SE 62, AV LO 13, S/N, LOTE 03, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO**, neste ato representada pelo Sr. **GALDINO DE SA MOREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº **1073238 SSP GO** e CPF nº **267.838.941-34**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MODELO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ 4 TORNEIRAS 220V.	UND	30	"Knox 200 Litros - KF20 ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 PÉS REGULAVEIS SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304 GÁS ECOLÓGICO R134a ISOLAMENTO EM EPS"	KNOX	R\$ 2.549,90	R\$ 76.497,00
4	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ 4 TORNEIRAS 220V. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	UND	10	"Knox 200 Litros - KF20 ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 PÉS REGULAVEIS SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304 GÁS ECOLÓGICO R134a ISOLAMENTO EM EPS"	KNOX	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
5	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000 BTUS FRIO 220V.	UND	50	Ar Condicionado Split Agradito Hi Wall Eco Top 12000 BTUS Frio ECST12FR4 - 220V	AGRATTO	R\$ 1.812,00	R\$ 90.600,00
7	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUS FRIO 220V.	UND	50	Ar Condicionado Split Agradito Hi Wall Eco 18000 BTUS Frio ECS18FR4 - 220V	AGRATTO	R\$ 2.670,00	R\$ 133.500,00
8	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUS FRIO 220V. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	UND	16	Ar Condicionado Split Agradito Hi Wall Eco 18000 BTUS Frio ECS18FR4 - 220V	AGRATTO	R\$ 2.670,00	R\$ 42.720,00
9	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24000 BTUS FRIO 220V.	UND	40	Ar Condicionado Split Hw Oniroff Eco Garden Gree 24000 Btus Frio 220V Monofasico GWC24QE-D3NNB4B	ECOGREE	R\$ 3.650,00	R\$ 146.000,00
10	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24000 BTUS FRIO 220V. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	UND	13	Ar Condicionado Split Hw Oniroff Eco Garden Gree 24000 Btus Frio 220V Monofasico GWC24QE-D3NNB4B	ECOGREE	R\$ 3.650,00	R\$ 47.450,00
11	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30000 BTUS FRIO 220V.	UND	15	Ar Condicionado Split Agradito Eco 30.000 BTU/h Frio ECS30FR4 220V	AGRATTO	R\$ 4.348,10	R\$ 65.221,50
12	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30000 BTUS FRIO 220V. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	UND	5	Ar Condicionado Split Agradito Eco 30.000 BTU/h Frio ECS30FR4 220V	AGRATTO	R\$ 4.347,90	R\$ 21.739,50
13	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60000 BTUS FRIO 220V.	UND	10	Ar Condicionado Split Piso Teto Fort Air Elgin 60.000 BTUS 56 Frio 220V Trifásico	ELGIN	R\$ 8.990,00	R\$ 89.900,00
16	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30 X 30 SEM FORNO.	UND	20	FOGÃO 6 BOCAS 60S BAIXA PRESSÃO PS	METALFOUR	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
17	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30 X 30 SEM FORNO. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	UND	6	FOGÃO 6 BOCAS 60S BAIXA PRESSÃO PS	METALFOUR	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
24	LIQUIDIFICADOR 1,5 LITROS COM 3 VELOCIDADES 220V.	UND	100	Com 550W de potência, copo de 1,5 Litros, além de 2 velocidades + pulsar, função autolimpeza	MONDIAL	R\$ 120,15	R\$ 12.015,00
27	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 5 LITROS 220V.	UND	11	Batedeira Phillips Walita R17912, um modelo planetário com 650W de potência, 10 velocidades e uma tigela com capacidade para 5 litros.	PHILIPS	R\$ 799,90	R\$ 8.798,90

VALOR TOTAL	R\$ 795.641,90
-------------	----------------

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

**2.2.** Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde**.

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente

comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como

emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**

024/2022e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de Estreito - Ma, 10 de novembro de 2022.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA GALDINO DE SA MOREIRA**  
Secretário Mun. de Adm., Finanças e Gestão Representante Legal

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 21718491e6aac5f73f51b14d2582c0b7

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**  
PROCESSO Nº **02.06.123/2022**  
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 10 dias do mês de novembro de **2022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002/2022**, de **01/01/2021**; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.649.742/0001-92**, com sede na **RUA DOM PEDRO II, nº 268, BAIRRO UNIAO, CEP 65.900-734, IMPERATRIZ - MA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA LUZIA LIMA ALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº **0220014072002-8** e CPF nº **006.144.823-055**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MODELO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA 500W 4 VELOCIDADES	UND	50	42BAT2002000	Elgin	R\$ 239,90	R\$ 3.118,70
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 3.118,70</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a

realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.  
**2.2.** Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde**.

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação

da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos

bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido

acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555,

de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de Estreito - Ma, 10 de novembro de 2022.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA MARIA LUZIA LIMA ALVES**

Secretário Mun. de Adm., Finanças e Gestão Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **e1faafe0300036815a8bf193fdc6b969**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

PROCESSO Nº **02.06.123/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 10 dias do mês de novembro de **2022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002/2022**, de **01/01/2021**; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.094.173/0001-32**, com sede na **Rua Vicente Soares da Costa, nº 132A, Bairro Jardim Primavera, CEP 02755-000, São Paulo - SP**, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO SANTOS OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº **46.431.182-2 SSP/SP** e CPF nº **365.799.518-85**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MODELO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	GELADEIRA/ REFRIGERADOR - CAPACIDADE MÍNIMO DE 280 LITROS. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	UND	12	CRB36	Consul	R\$ 2.689,79	R\$ 32.277,48
25	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS INOX 220V.	UND	35	06LBR	JLColombo	R\$ 810,82	R\$ 28.378,70
26	VENTILADOR PAREDE OSCILANTE 50CM 200W BIVOLT TURBO 6 PÁS 220V.	UND	60	Vop50CM Steel	Ventisol	R\$ 313,10	R\$ 18.786,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 79.442,18</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo

assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

**2.2.** Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde**.

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irredutíveis.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do

Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$(6 / 100)$
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022e** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 -

Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro. Município de Estreito - Ma, 10 de novembro de 2022.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA RICARDO SANTOS OLIVEIRA**  
Secretário Mun. de Adm., Finanças e Gestão Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 6141e46f26d46ae62a1cb9926c02e6b2

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**  
PROCESSO Nº **02.06.136/2022**  
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 23 dias do mês de novembro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002/2022**, de **01/01/2021**; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ALARME SUPER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.666.636/0001-89**, com sede na **RUA DRA NARA RADIANA RODRIGUES, nº 174, CENTRO, CEP 65.975-000, ESTREITO - MA**, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº **31.784 SSP/TO** e CPF nº **402.747.643-34**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BENS EM COMODATO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MONITORAMENTO, SISTEMA DE ALARME, CONTÍNUOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, RÔNDA OSTENSIVA E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE ALARMES COMODATO DE EQUIPAMENTOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NA ZONA URBANA.	1.200	R\$ 837,00	R\$ 1.004.400,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA, COM TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ZONA DE COBERTURA DA ÁREA.	2.000	R\$ 30,90	R\$ 61.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.066.200,00</b>	

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a

realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.  
**2.2.** Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Secretaria Municipal de Indústrias, Comércio e Habitação**.

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços

registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irredutíveis.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2. A Contratante obriga-se a:**

- 9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
  - 10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  - 10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
  - 10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

- 11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
  - 11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
    - 11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
  - 11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
  - 11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
  - 11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
    - 11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
  - 11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

- 11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
  - 12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
  - 12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
  - 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
  - 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
  - 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
  - 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
  - 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da

contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:
- b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;
- b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;
- c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e

Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de Estreito - MA, 23 de novembro de 2022.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

Secretário Mun. de Adm., Finanças e Gestão

**SERGIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**

Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **2d5d95a32746867f71dfa4f19ed788bc**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**

PROCESSO Nº **02.06.136/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 23 dias do mês de novembro de **2022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002/2022**, de **01/01/2021**; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **G B DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.756.519/0001-41**, com sede na **RUA AIRTON SENNA, nº 814 - CENTRO, CEP 65.975-000, ESTREITO - MA**, neste ato representada pelo Sr. **GENILSON BARROS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº **021905792002-2 SSP/MA** e CPF nº **011.302.893-89**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BENS EM COMODATO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MONITORAMENTO, SISTEMA DE ALARME, CONTÍNUOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------------------------	------	--------	-------------	-------------

03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARMES EM COMODATO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NA ZONA RURAL (SEM MONITORAMENTO).	CENTRAL POR ANO	360	R\$ 498,90	R\$ 179.604,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 179.604,00</b>	

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

**2.2.** Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Secretaria Municipal de Indústrias, Comércio e Habitação.**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do

artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da

Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem

prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de Estreito - MA, 23 de novembro de 2022.

#### PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Mun. de Adm., Finanças e Gestão

#### GENILSON BARROS DE OLIVEIRA

Representante Legal

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: c400b7f90817886a29a5bf30c469b7bd*

#### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2022

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **032/2022**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS ITENS DESCRITOS NO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E PREVISTOS NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SECRETÁRIOS: **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, **FRANCISCA LIMA BARROS**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: **M RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO**, CNPJ/MF N.º **32.123.255/0001-38**, ESTABELECIDA NA RUA VIRGÍLIO FRANCO, Nº 682, BAIRRO CENTRO, CEP 65975-000, NO MUNICÍPIO DE **ESTREITO - MA**, NESTE ATO, REPRESENTADA PELA SRA. **MARLETE RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO**.

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*  
*Código identificador: 21d912e24379a95eaa4ea2d09d0c2cb6*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022

##### CONTRATO Nº 126/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.120/2022. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 022/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa S & M COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.413.305/0001-19. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES E ITENS DE MALHARIA DIVERSOS PARA USO DAS SECRETARIAS, PROGRAMAS SOCIAIS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 511.060,00 (Quinhentos e onze**

**mil e sessenta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0203 2074; 10 301 0202 2070; 10 302 0203 2075; 10 301 0210 2077; 10 301 0210 2071; 10 302 0210 2081; 10 304 0215 2082; 20 606 0052 2030; 04 122 0052 2117; 12 122 0403 2045; 12 361 0403 2053; 08 243 0052 2123; 08 244 0122 2093; 08 244 0122 2094; 08 243 0120 2088; 08 244 0122 2090; 08 244 0052 2104; 08 243 0126 2091; 08 243 0727 2164; 08 244 0052; 08 122 0726 2089; 08 122 0052 2085; 04 122 0052 2017; 04 121 0052 2131; 04 122 0052 2004; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa a Sra. SUELMA LEITE DE FRANÇA. Assinatura do contrato 14 de novembro de 2022

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: 149c44aaf0eaac75c3c10839dafd1861*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022

##### CONTRATO Nº 127/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.120/2022. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 022/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa S & M COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.413.305/0001-19. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES E ITENS DE MALHARIA DIVERSOS PARA USO DAS SECRETARIAS, PROGRAMAS SOCIAIS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2022 a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 558.778,00(Quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e oito reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.122.0052.2033; 13.392.0473.2165;04.122.0052.2017; 23.691.0102.2161; 04.131.0052.2011; 20.606.0724.2159; 04.122.0052.2117; 27.811.0720.2115; 04.122.0052.2170;15.451.0712.2140; 20.606.0610.1015; 18.122.0052.2109;12.361.0403.2050; 12.361.0403.2053; 12.122.0403.2045; 12.367.0336.2051; 10.301.0202.2070;10.301.0210.2071;10.302.0210.2081;10.304.0215.2080;10.302.0203.20074;10.302.0203.2075;10.301.0210.2077; 08.243.0120.2088; 08.243.0126.2091 08.243.0052.2123; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2104; 08.244.0122.2090; 08.244.0122.2094;08.244.0122.2093; 08.122.0052.2085; 08.241.0055.2002; 08.244.0125.2101; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (as): o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa a Sra. SUELMA LEITE DE FRANÇA. Assinatura do contrato 14 de novembro de 2022.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: 32398c9225e7bbd0965e548bf16999d0*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.123/2022. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 024/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.094.173/0001-32. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE**

**EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 79.442,18 (Setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0203 2074; 10 301 0202 2070; 10 302 0203 2075; 10 301 0210 2077; 10 301 0210 2071; 10 302 0210 2081; 10 304 0215 2082; 20 606 0052 2030; 04 122 0052 2117; 12 122 0403 2045; 12 361 0403 2053; 08 243 0052 2123; 08 244 0122 2093; 08 244 0122 2094; 08 243 0120 2088; 08 244 0122 2090; 08 244 0052 2104; 08 243 0126 2091; 08 243 0727 2164; 08 244 0052; 08 122 0726 2089; 08 122 0052 2085; 04 122 0052 2017; 04 121 0052 2131; 04 122 0052 2004; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários(as): o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. RICARDO SANTOS OLIVEIRA. Assinatura do contrato 17 de novembro de 2022.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 1e1afcdfc82f00d92bdce7f337aa3d7f

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.123/2022. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 024/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.649.742/0001-92. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 3.118,70 (Três mil, cento e dezoito reais e setenta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0203 2074; 10 301 0202 2070; 10 302 0203 2075; 10 301 0210 2077; 10 301 0210 2071; 10 302 0210 2081; 10 304 0215 2082; 20 606 0052 2030; 04 122 0052 2117; 12 122 0403 2045; 12 361 0403 2053; 08 243 0052 2123; 08 244 0122 2093; 08 244 0122 2094; 08 243 0120 2088; 08 244 0122 2090; 08 244 0052 2104; 08 243 0126 2091; 08 243 0727 2164; 08 244 0052; 08 122 0726 2089; 08 122 0052 2085; 04 122 0052 2017; 04 121 0052 2131; 04 122 0052 2004; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários(as): o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa a Sra. MARIA LUZIA LIMA ALVES. Assinatura do contrato 11 de novembro de 2022.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 8bca3c145dcab2f35dd2f5abc51f3bbd

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.123/2022. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 024/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa KDG COMERCIAL LTDA, inscrita

no CNPJ sob o nº 42.286.150/0001-53. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2022 a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 795.641,90 (Setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0203 2074; 10 301 0202 2070; 10 302 0203 2075; 10 301 0210 2077; 10 301 0210 2071; 10 302 0210 2081; 10 304 0215 2082; 20 606 0052 2030; 04 122 0052 2117; 12 122 0403 2045; 12 361 0403 2053; 08 243 0052 2123; 08 244 0122 2093; 08 244 0122 2094; 08 243 0120 2088; 08 244 0122 2090; 08 244 0052 2104; 08 243 0126 2091; 08 243 0727 2164; 08 244 0052; 08 122 0726 2089; 08 122 0052 2085; 04 122 0052 2017; 04 121 0052 2131; 04 122 0052 2004; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários(as): o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. GALDINO DE SA MOREIRA. Assinatura do contrato 17 de novembro de 2022.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 00982f8695cd2fe4ff6c7d9c73d1d001

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.123/2022. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 024/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa FERNANDA P SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.211.614/0001-15. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 557.423,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte e três reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0203 2074; 10 301 0202 2070; 10 302 0203 2075; 10 301 0210 2077; 10 301 0210 2071; 10 302 0210 2081; 10 304 0215 2082; 20 606 0052 2030; 04 122 0052 2117; 12 122 0403 2045; 12 361 0403 2053; 08 243 0052 2123; 08 244 0122 2093; 08 244 0122 2094; 08 243 0120 2088; 08 244 0122 2090; 08 244 0052 2104; 08 243 0126 2091; 08 243 0727 2164; 08 244 0052; 08 122 0726 2089; 08 122 0052 2085; 04 122 0052 2017; 04 121 0052 2131; 04 122 0052 2004; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários(as): o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa a Sra. FERNANDA PEREIRA SOUSA. Assinatura do contrato 17 de novembro de 2022.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 6eae32f642a9d9b6f7bf31944dc281f7

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.136/2022. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 028/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das

SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa ALARME SUPER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.636/0001-89. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BENS EM COMODATO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MONITORAMENTO, SISTEMA DE ALARME, CONTÍNUOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 1.066.200,00 (Um Milhão, Sessenta e Seis Mil e Duzentos Reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0052.2068.000;10.301.0202.2070.0000;10.301.0210.2071.0000;10.301.0203.2074.0000;10.301.0210.2077.0000;10.301.0210.2078.0000;10.302.0203.2075.0000;10.302.0210.2081.0000;10.302.0246.2076.0000;10.304.0215.2082.0000;04.122.0052.2004.0000;04.124.0052.2009.0000;04.124.0052.2007.0000;04.121.0060.2131.0000;04.121.0055.2013.0000;04.122.0052.2014.0000;04.122.0052.2017.0000;04.121.0055.2010.0000;04.122.0055.2016.0000;04.122.00525.2018.0000;04.122.0052.2142.0000;04.128.0055.2015.0000;04.182.0110.2126.0000;18.122.0052.2109.0000;27.811.0720.2115.0000;15.451.0504.2063.0000;15.451.0712.2146.0000;25.752.0506.2066.0000;04.131.0052.2011.0000;20.606.0052.2030.0000;04.122.0052.2117.0000;08.122.0052.2085.0000;08.241.0055.2002.0000;08.242.0055.2003.0000;08.122.0052.2085.0000;08.241.0055.2002.0000;08.242.0055.2003.0000;08.122.0726.2089.0000;08.243.0120.2088.0000;08.243.0121.2102.0000;08.243.0126.2091.0000;08.244.0052.2100.0000;08.244.0052.2104.0000;08.244.0122.2090.0000;08.243.0122.2093.0000;08.244.0122.2094.0000;08.244.0125.2101.0000;08.244.0052.2099.0000;08.243.0052.2123.0000;12.365.0403.2050.0000;12.367.0036.2051.0000;12.122.0403.2045.0000;12.361.0403.2043.0000;12.365.0401.2050.0000;12.367.0036.2051.0000;NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (as): o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. SERGIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA. Assinatura do contrato em 23 de novembro de 2022.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 7f16dd4bdac78dc4afc9c1b48a076707

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.136/2022. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 028/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa G B DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.756.519/0001-41. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BENS EM COMODATO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MONITORAMENTO, SISTEMA DE ALARME, CONTÍNUOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 179.604,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Seiscentos e Quatro Reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0052.2068.000;10.301.0202.2070.0000;10.301.0210.2071.0000;10.301.0203.2074.0000;10.301.0210.2077.0000;10.301.0210.2078.0000;10.302.0203.2075.0000;10.302.0210.2081.0000;10.302.0246.2076.0000;10.304.0215.2082.0000;04.122.0052.2004.

.0000;04.124.0052.2009.0000;04.124.0052.2007.0000;04.121.0060.2131.0000;04.121.0055.2013.0000;04.122.0052.2014.0000;04.122.0052.2017.0000;04.121.0055.2010.0000;04.122.0055.2016.0000;04.122.00525.2018.0000;04.122.0052.2142.0000;04.128.0055.2015.0000;04.182.0110.2126.0000;18.122.0052.2109.0000;27.811.0720.2115.0000;15.451.0504.2063.0000;15.451.0712.2146.0000;25.752.0506.2066.0000;04.131.0052.2011.0000;20.606.0052.2030.0000;04.122.0052.2117.0000;08.122.0052.2085.0000;08.241.0055.2002.0000;08.242.0055.2003.0000;08.122.0052.2085.0000;08.241.0055.2002.0000;08.242.0055.2003.0000;08.122.0726.2089.0000;08.243.0120.2088.0000;08.243.0121.2102.0000;08.243.0126.2091.0000;08.244.0052.2100.0000;08.244.0052.2104.0000;08.244.0122.2090.0000;08.243.0122.2093.0000;08.244.0122.2094.0000;08.244.0125.2101.0000;08.244.0052.2099.0000;08.243.0052.2123.0000;12.365.0403.2050.0000;12.367.0036.2051.0000;12.122.0403.2045.0000;12.361.0403.2043.0000;12.365.0401.2050.0000;12.367.0036.2051.0000;NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (as): o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. GENILSON BARROS DE OLIVEIRA. Assinatura do contrato em 23 de novembro de 2022.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: aac533fa07700ded8abe2da1910d3514

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.129/2022-PME. ESPÉCIE: Pregão Presencial nº 027/2021-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e L. A. CARVALHO EVENTOS, CNPJ: 05.625.772/0001-32. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA NECESSÁRIA INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER O INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, MEDIANTE ADESÃO DE ATA SRP 027/2021 - CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/18, de 30 de agosto de 2018 e do Decreto Municipal Nº 016/2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Estreito e suas alterações. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.129/2022-PME. VIGÊNCIA: Valido até 31/12/2022 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **395.636,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.24.0122.2094 - MANUTENÇÃO DO CRAS - PISO BASICO FIXO; 08.243.0727.2164 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 08.244.0122.2090 - PISO BÁSICO VARIÁVEL-SCFV; 08.244.0052.2099 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.243.0052.2133 - MANUTENÇÃO DO CMDCA; 08.122.0052.2085- MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.0403.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **ORGÃO:** 06 - SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO ; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2017 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO; **ORGÃO:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; **FONTE DOS RECURSOS:** PRÓPRIO.

SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os secretários: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Adm., Finanças e Gestão, FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. LINDOMAR ARAUJO CARVALHO. Assinatura do contrato 21 de outubro de 2022.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO  
**FRANCISCA LIMA BARROS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES  
Código identificador: 40202b093419bed85bc80457abdf5775

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO. ref. ao Contrato de nº. **093/2022**. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens descritos no contrato, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, e previstos nos autos do Pregão Eletrônico 015/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura. **CONTRATADA: M RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO**, CNPJ/MF N.º **32.123.255/0001-38**, estabelecida na Rua Virgílio Franco, nº 682, Bairro Centro, CEP 65975-000, no município de **ESTREITO - MA**, neste ato, representada pela Sra. **MARLETE RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO**.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 53a0a81fe6739730fe3403ca54669889

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022 referente à **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BENS EM COMODATO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MONITORAMENTO, SISTEMA DE ALARME, CONTÍNUOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a empresa:

Fornecedor: ALARME SUPER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - 08.666.636/0001-89: **R\$ 1.066.200,00 (Um Milhão, Sessenta e Seis Mil e Duzentos Reais)**.

Fornecedor: G B DE OLIVEIRA LTDA - 36.756.519/0001-41: **R\$ 179.604,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Seiscentos e Quatro Reais)**.

**Estreito - Maranhão, 23 de novembro de 2022.**

**RONILSON SILVA SOARES**

PREGOEIRO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BENS EM COMODATO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MONITORAMENTO, SISTEMA DE ALARME, CONTÍNUOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA:**

Fornecedor: ALARME SUPER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - 08.666.636/0001-89: **R\$ 1.066.200,00 (Um Milhão, Sessenta e Seis Mil e Duzentos Reais)**.

Fornecedor: G B DE OLIVEIRA LTDA - 36.756.519/0001-41: **R\$ 179.604,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Seiscentos e Quatro Reais)**.

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 23 de novembro de 2022.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
Secretário Municipal De Administração, Finanças E Gestão

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 6510e3165bb3cafd6595cab64c70f43e

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

#### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2022

#### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2022

ERRATA. Na publicação de EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2022, de interesse da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, no dia de 25 de novembro de 2022 na edição Nº 2986, página 09.

ONDE SE LÊ: "Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 003/2021 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021.";

LEIA-SE: "Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 003/2022 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022."

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: c9b9186dcf6ab27760035c480a6dfa5a

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRONICO: Nº 001/2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **PREGÃO ELETRONICO:** Nº 001/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA CNPJ: 06.140.404/0001-67. Atraves da Secretaria Municipal de Administração. **REPRESENTANTE:** ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos para atender

as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022. **CONTRATADO: F. DOS S. SOUSA & CIA LTDA CNPJ: 14.699.390/0001-44**, Localizada na Rua José Bonifácio, Nº 74 - Centro - São Domingos do Maranhão / MA. **REPRESENTANTE:** Fabio dos Santos Sousa CPF 010.791.463-85. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 19,45% (dezenove, quarenta e cinco por cento) equivalente a R\$ 67.853,99 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. . VIGÊNCIA: 31/12/2022. Fortuna/MA, 21 de novembro de 2022. Roberta Regina Rodrigues Soares. Secretária Municipal de Administração e Finanças;

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: d5742e783fd711788c9519154fa856b5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022 D. R. DE BARROS-ME

### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022-PMGREF:

Processo nº **7535/2022** - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA.**, e a Empresa **D. R. DE BARROS-ME**, - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do item do contrato firmado entre as partes, em 26/08/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - **VALOR GLOBAL:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 70.000,00**(setenta mil reais) correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), para **R\$ 350.000,00**(trezentos e cinquenta mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** MERICAL LIMA DE ARRUDA -Prefeito Municipal, pela **CONTRATANTE** e, DJANE RODRIGUES BARROS pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 03 de novembro de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 108ef216cbdc66ed587fb153ab12532b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### DECRETO Nº 146/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

#### DECRETO Nº 146/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO PROCON, DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DA FISCALIZAÇÃO, DAS PRÁTICAS INFRATIVAS E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LEI Nº 8078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, DECRETO Nº 2181, DE 20 DE MARÇO DE 1997 E LEI MUNICIPAL Nº 425/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 23, da Lei nº. 425/2022 de 20 de Abril de 2022, DECRETA:

#### TÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

**Art. 1º** A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, criado pela Lei nº 425/2022 de 20 de Abril de 2022, fica organizado nos termos deste Decreto, competindo os seguintes objetivos permanentes:

- I. - assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
  - II. - planejar, elaborar, propor e executar a política do Sistema Municipal de Defesa dos direitos e interesses dos consumidores;
  - III. - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas e pessoas jurídicas de direito público ou privado;
  - IV. - orientar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e garantias;
  - V. - fiscalizar as denúncias efetuadas, encaminhando as situações não resolvidas administrativamente à assistência judiciária e/ou ao Ministério Público;
  - VI. - incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do consumidor e apoiar as já existentes;
  - VII. - organizar palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlativas;
  - VIII. - atuar junto ao sistema municipal formal de ensino, visando incluir o tema educação para o consumo no currículo das disciplinas já existentes, de forma a possibilitar a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;
- XIV - colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;
- I. - manter cadastro atualizado das reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, e registrando as soluções, remetendo cópia ao PROCON Estadual e ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC);
  - II. - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, conforme art. 55, § 4º, da Lei 8.078/90;
- I. - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor; XIII - funcionar, no que se refere ao processamento administrativo, como instância de julgamento;

- I. - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos.
- II. - desenvolver atividades preventivas em favor do consumidor turista; e
- III. - encaminhar ao Ministério Público a notícia a fatos relativos em tese a crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 2º** O PROCON Municipal tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. - Coordenadoria Executiva;
  
- I. - Setor de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas; III - Setor de Atendimento ao Consumidor;
  
- I. - Setor de Fiscalização;
  
- I. - Setor de Assessoria Jurídica; VI - Setor de Apoio Administrativo; VII - Ouvidoria.

### **SEÇÃO I**

#### **DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR**

**Art. 3º** A Coordenadoria Executiva será dirigida pelo Coordenador Executivo.

**Art. 4º** Compete ao Coordenador do PROCON:

- I. - assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
- II. - propor, planejar, elaborar e coordenar a política do sistema municipal de defesa dos direitos e interesses dos consumidores com anuência do Secretário Municipal;
- III. - acompanhar a execução e o desempenho das atividades do PROCON, contando com o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no § 1º do Art. 55 da Lei nº 8.078/90 e para gerir o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
- IV. - questionar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como junto ao PROCON Estadual e outros órgãos de Defesa do Consumidor, visando estabelecer mecanismos de cooperação e/ou atuação em conjunto;
- V. - Providenciar para que as reclamações e/ou pedidos dirigidos ao PROCON Municipal tenham pronta e eficaz solução;
  
- I. - firmar convênios ou acordos de cooperação com anuência do Secretário Municipal;
- II. - estimular, incentivar e orientar a criação e organização de associações e entidades de defesa do consumidor no Município e apoiar as existentes
- III. - encaminhar as reclamações não resolvidas administrativamente pelo PROCON Municipal à Assistência Judiciária ou ao Ministério Público;
- IV. - apresentar ao Secretário Municipal relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas pelo PROCON Municipal;
- V. - zelar para que seja sempre mantida compatibilizações entre as atividades e funções do PROCON com as exigências legais de proteção ao consumidor;
- VI. - buscar intercâmbio jurídico com o PROCON Estadual e o Ministério da Justiça;
- VII. - atuar junto ao Sistema Municipal de Ensino, visando incluir o tema "Educação para o Consumo" nas disciplinas já existentes, possibilitando a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;
- VIII. - estudar permanentemente o fluxo das atividades do PROCON, propondo as devidas alterações em função de novas necessidades de atualização e aumento da eficiência dos serviços prestados;
- IX. - julgar o procedimento administrativo fixando multa, observando os critérios pertinentes;
- X. - proferir decisão em primeira instância de julgamento, sobre arquivamentos e processos administrativos de Reclamação Fundamentada Atendida, Reclamação Fundamentada Não Atendida e Reclamação Não Fundamentada.
- XI. - prolatar decisão em primeira instância no processo originário do Auto de Infração; XVII - conferir procuração para as medidas judiciais;
- XVIII - requerer a instauração de inquéritos policiais;
- XIV - aprovar o Cadastro de Defesa do Consumidor e autorizar a publicação das reclamações fundamentais atendidas e não atendidas;
  
- I. - baixar atos e normas administrativas visando, o bom andamento do PROCON Municipal, bem como aquelas necessárias à defesa do consumidor, sempre com anuência do Secretário Municipal;
- II. - instaurar procedimentos administrativos de ofício;
- III. - divulgar, por todos os meios possíveis, a relação dos menores preços praticados no mercado em relação aos produtos básicos;
- IV. - administrar o sistema SINDEC;
- V. - dirigir e representar o PROCON Municipal; XXV - Desempenhar atividades correlatas.

### **SEÇÃO II**

#### **SETOR DE FISCALIZAÇÃO**

**Art. 5º** O Setor de Fiscalização, vinculado à Coordenadoria do PROCON compete especificamente, cujas competências são:

- I. - fiscalizar as relações de consumo;

- I. - determinar conjuntamente com o Coordenador as diligências especiais no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação "in loco" para a comprovação da possível prática infrativa;
- II. - fiscalizar, de forma preventiva dos direitos do consumidor, em todas suas etapas, incluindo a lavratura de autos relacionados ao ato praticado, conforme Decreto nº 2.181/97;
- III. - a fiscalização da publicidade dos produtos e serviços, coibindo aquelas consideradas enganosas e abusivas;
- IV. - a comunicação às autoridades competentes das infrações às relações de consumo; VI - expedir notificação;
  - I. - participar de "blitz";
  - II. - os fiscais devem proceder com decoro no exercício da função, visando preservar a imagem do PROCON;
  - III. - receber amostra de produtos apreendidos ou recolhidos por suspeita de estarem em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes;
  - IV. - encaminhar amostras para análises e parecer de órgãos competentes;
  - V. - receber resultados e pareceres das análises, instruir os processos e devolvê-los ao setor interessado;
  - VI. - orientar e realizar coletas de amostra de produtos suspeitos, conforme as normas da fiscalizatórias;
  - VII. - vistoriar a realização do serviço, objeto da reclamação, emitindo parecer e visando instruir o processo em tramitação;
  - VIII. - exercer qualquer outra atividade fiscalizatória prevista em leis e regulamentos pertinentes.

§ 1º A fiscalização será efetuada por agentes fiscais devidamente credenciados mediante Cédula de Identificação Fiscal, oficialmente designados para o cargo de carreira de Fiscal do PROCON e vinculados ao respectivo órgão de proteção e defesa do consumidor;

§ 2º Os agentes responderão pelos atos que praticarem quando investidos da ação fiscalizadora.

### SEÇÃO III SETOR DE ACESSORIA JURÍDICA

**Art. 6º** As atividades relativas ao Setor de Assessoria Jurídica, será desenvolvida exclusivamente pelo Advogado vinculado à Coordenadoria do PROCON e lhe compete, especificamente:

- I. - prestar assistência jurídica ao Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, velando pela compatibilidade entre a legislação em vigor e as atividades desenvolvidas pelo PROCON Municipal;
- II. - elaborar minutas, contratos, convênios e demais documentos de interesse do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;
- III. - emitir pareceres/relatórios nos processos administrativos, observando as regras fixadas no Decreto nº 2.181/97;
  
- I. - prestar assistência jurídica ao PROCON Municipal, emitindo pareceres conclusivos, no processo administrativo, como instância de julgamento, observadas as regras fixadas pelo Decreto nº 2.181/97;
- II. - Instaurar procedimento administrativo em face de qualquer notícia de lesão ou ameaça de lesão a direito do consumidor;
- III. - Promover reuniões de conciliação entre consumidor e fornecedor ou delegar o encargo ao Serviço de Atendimento ao Consumidor, Serviço de Fiscalização, Serviço de Apoio Administrativo.
- IV. - analisar processo de Auto de Infração da fiscalização do PROCON, bem como emitir pareceres;
- V. - instruir de forma técnica e legal todos os atos do PROCON;
- VI. - analisar fatos e fundamentos e elementos documentais do procedimento administrativo;
- VII. - expedir notificação ao fornecedor e consumidor ou delegar o encargo ao Serviço de Atendimento ao Consumidor, ou ao Serviço de Fiscalização, ou ao Serviço de Apoio Administrativo;
- VIII. - tomar a termo acordo entre consumidor e fornecedor em audiência conciliatória ou delegar o encargo ao Serviço de Atendimento ao Consumidor ou ao Serviço de Apoio Administrativo;
- IX. - promover junto a Polícia Judiciária, a instauração de inquérito policial para apreciação de delito contra os consumidores nos termos da Lei;
- X. - acompanhar as reclamações enviadas à Assistência Judiciária;
- XI. - presidir a realização de audiências de conciliação segundo o rito previsto neste Decreto, procedendo-se aos registros, celebrando-se termo de acordo e demais encaminhamentos que o momento processual demandar;
- XII. - delegar a função de presidir audiência de conciliação a conciliadores, recrutados entre acadêmicos de direito;
- XIII. - adotar as providências necessárias junto ao órgão para inscrição na Dívida Ativa de débitos não pagos
- XIV. - desempenhar outras atividades relacionadas ao Setor Jurídico.

### SEÇÃO IV SETOR DE ATENDIMENTO DO CONSUMIDOR

**Art. 7º** Ao Chefe de Atendimento do Consumidor, compete: I - recepcionar e orientar o consumidor;

- I. - registrar as denúncias em formulário próprio e tomar as medidas para solucioná-las;
- II. - encaminhar as reclamações para o Setor de Conciliação para providenciar audiência conciliatória;
- III. - encaminhar para o Setor de Fiscalização os casos que exigem diligências ou ao órgão Judiciário os casos que assim exigirem;
- IV. - remeter os assuntos pendentes de solução aos órgãos competentes, dentro de sua respectivas áreas de atuação e jurisdição. Para subseqüentes providências e medidas pertinentes;
- V. - expedir ofícios aos reclamantes e reclamados relativos às reclamações;
- VI. - comunicar solução da denúncia ao consumidor e determinar arquivamento do processo, com vistas ao Diretor;
  
- I. - Emitir certidões negativas;
- II. - entregar material informativo ao consumidor;

- III. - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelo consumidor ao PROCON (Art. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90);
- IV. - elaborar e/ou distribuir material formativo e informativo sobre os direitos e deveres do consumidor;
- V. - efetuar estatísticas mensais de atendimento, bem como o relatório circunstanciado, onde constem denúncias, encaminhamentos e soluções ou pendências;
- VI. - outras atividades determinadas pelo Coordenador ou correlatas.

## SEÇÃO V

### SETOR DE EDUCAÇÃO AO CONSUMIDOR, ESTUDOS E PESQUISAS

**Art. 8º** Ao servidor designado para desenvolver as atividades relativas ao Setor de Educação ao Consumidor, estudos e pesquisas compete:

- I. - criar e desenvolver programas de educação e informação com a finalidade de beneficiar os consumidores de bens e serviços;
- II. - promover eventos (feiras, seminários, debates, dentre outros);
- III. - elaborar cartilhas, folhetos, cartazes e outros, objetivando informar aos consumidores sobre seus direitos e deveres, bem como orientá-los sobre a importância da pesquisa de preços e o que devem observar na compra de bens, na utilização de serviços, dentre outros;
- IV. - organizar palestras de educação e orientação ao consumidor nas escolas, centros comunitários, associações, dentre outros;
- V. - incentivar a criação e o desenvolvimento de associação de Proteção de Defesa do Consumidor; VI - promover programas de orientações aos empresários quanto aos seus direitos e obrigações.

## SEÇÃO VI

### SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

**Art. 9º** Ao servidor designado para desenvolver as atividades relativas ao Setor de Apoio Administrativo do PROCON compete:

I - Executar serviços de datilografia, reprografia e digitação. II - Protocolizar, expedir e arquivar documentos;

- I. - Processar as reclamações;
- II. - Controlar a tramitação do processo;
- III. - Guardar e arquivar os atendimentos e processos executados;
- IV. - Secretariar a Diretoria do PROCON e do CONDECON e demais atividades que lhe forem atribuídas.
- V. - Conciliador, auxiliar o Coordenador de Defesa do Cidadão na audiência de conciliação; VIII - atividades correlatas.

## TÍTULO II

### DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10** O PROCON Municipal, órgão de proteção e defesa dos direitos do consumidor, responsável pela abertura de processo, conciliação, instrução, julgamento e recurso, das causas de sua competência.

**Art. 11** O processo orientar-se-á pelos critérios da celeridade, economia processual, buscando sempre que possível a conciliação em prol do consumidor.

#### CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

**Art. 12** O PROCON Municipal de Itinga do Maranhão tem competência para conciliar, processar e julgar as relações de consumo, quando o consumidor residir em Itinga do Maranhão ou quando efetivar a compra na cidade de Itinga do Maranhão.

#### CAPÍTULO III DA CONSULTA

**Art. 13** A consulta do consumidor realizar-se-á de forma oral através da Ficha de Atendimento (FA) no órgão de atendimento da seguinte forma:

- I. - o atendente entrará em contato com o fornecedor, momento em que relatará sucintamente os fatos com o objetivo de atender a pretensão do consumidor;
- II. - o atendente realizará cálculo da dívida em conformidade com os índices oficiais e entregará ao consumidor a fim de que o mesmo apresente ao fornecedor com o intuito de formalizar acordo.

Parágrafo único. Caso não seja efetivada a conciliação instaurar-se-á processo administrativo preliminar.

**Art. 14** Considera-se consulta simples, o registro de pedido que objetive uma informação ou orientação a respeito de assuntos de interesse do consumidor:

**§ 1º** O atendimento prestado no caso do caput deste artigo constará do banco de dados;

**§ 2º** Mediante análise técnica, e a seu critério, os casos apresentados a título de consulta poderão ser convertidos em reclamações, de ofício, ou a pedido do consumidor, ou, ainda, conduzir à emissão de Carta de Informações Preliminares - CIP, posteriormente à orientação a ele fornecida.

#### CAPÍTULO IV

#### DA CARTA DE INFORMAÇÃO PRELIMINAR

**Art. 15** A Carta de Informação Preliminar (CIP), deverá conter de forma simples:

I - o nome, a qualificação e o endereço das partes; II - os fatos e fundamentos, de forma sucinta;

III - o objeto e a devida restituição.

**Art. 16** O fornecedor poderá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Carta de Informação Preliminar (CIP), oferecer sua resposta: I - prestar as informações demandadas e acolher na íntegra o pedido do consumidor; II - prestar as informações demandadas e apresentar proposta diversa de acordo;

III - negar atendimento à pretensão do consumidor, apresentando sucintamente os motivos pelos quais não perfectibilizou o acordo, e, por conseguinte da oportunidade de instauração do procedimento administrativo, momento em que apresentará os fundamentos de fato e de direito.

**§ 1º** Nas hipóteses dos incisos I e II, caberá ao fornecedor fazer prova, do efetivo atendimento ao pedido do consumidor ou, ainda, do aceite deste à proposta alternativa por ele formulada, sem o que, proceder-se-á à análise do caso na forma do parágrafo seguinte.

**§ 2º** Na hipótese do inciso III, será dado um dos seguintes encaminhamentos:

- I. - abertura de reclamação, em sede administrativa;
- II. - orientação aos consumidores a ingressarem no judiciário para o resguardo de seus direitos.

**§ 3º** Quanto às hipóteses dos incisos I e II, a Carta de Informação Preliminar (CIP), será arquivada após a demonstração do acordo cumprido, pelo período de 05 (cinco) anos a contar da data do seu arquivamento.

## CAPÍTULO V DA RECLAMAÇÃO

**Art. 17** Considera-se reclamação o registro que, apresenta notícia de lesão ou ameaça a direito do consumidor, nas relações de consumo.

**Art. 18** A reclamação de consumo poderá ser instaurada:

- I. - pelo Setor de Atendimento no caso de ausência de proposta de acordo na Carta de Informação Preliminar;
- II. - de ofício, por iniciativa da própria autoridade competente;
- III. - pelo consumidor, oralmente, reduzida a termo, ficando seu processamento sujeito à apresentação, pelo consumidor, dos documentos apontados como necessários pela equipe técnica de atendimento, sob pena de arquivamento do pedido.

**Parágrafo único.** O PROCON, poderá, a seu critério, operacionalizar outros meios de abertura de reclamações, tais como e-mail, acesso via Internet mediante senha personalizada por fornecedor, ou outras modalidades de comunicação que venham a ser criadas ou implementadas para tal fim.

**Art. 19** As consultas e reclamações de consumo deverão conter: I - identificação completa do consumidor;

- I. - identificação do fornecedor;
- II. - a descrição do fato ou ato constitutivo da infração; IV - dispositivos legais infringidos;

V - assinatura da autoridade competente.

**§ 1º** Nos casos em que se fizer necessária a entrega de documentos pelo consumidor, visando à instauração de procedimento próprio, sendo vedado o recebimento de originais, salvo expressa autorização da supervisão de atendimento.

**§ 2º** Eventuais desentranhamentos de documentos originais deverão ser solicitados pelo interessado, devendo ser substituído por cópias.

**§ 3º** Nos casos de entrega de produtos que subsidiem as reclamações, deverá ser observada orientações específica no caso dessa natureza.

**§ 4º** O consumidor poderá ser representado por procurador, mediante competente instrumento de mandato, que deverá ser apresentado no ato da formulação da consulta ou reclamação.

**Art. 20** O Coordenador Executivo, nos casos de conduta reiterada de fornecedor em recusar conciliação ou atendimento às demandas dos consumidores, entre outros, para resguardo dos direitos e interesses dos consumidores, determinará o encaminhamento ao departamento de fiscalização a fim de instaurar auto de infração e a devida fixação da multa.

## CAPÍTULO VI DA RECLAMAÇÃO COLETIVA

**Art. 21** Sendo constatada a repetição de demandas individuais análogas, ainda que em seu estágio preliminar (emissão de CIP), que versem sobre um mesmo objeto, relativamente a um mesmo fornecedor, indicando a possibilidade de existência de dano coletivo, determinando a reunião dos feitos individuais em uma única Reclamação Coletiva, que terá no pólo ativo o PROCON, da qual o fornecedor demandado será Notificado.

**§ 1º** Em tais casos, os consumidores cujas demandas individuais tenham sido reunidas, bem como os demais que venham a apresentar demandas análogas, posteriormente, e enquanto estiver em trâmite a Reclamação Coletiva, passarão a figurar nela como beneficiários, apensando-se suas demandas individuais aos autos da Reclamação Coletiva, para que seus casos possam ser individualmente avaliados e respondidos pelo fornecedor demandado.

**§ 2º** Cada uma das demandas individuais reunidas, para fins de composição do banco de dados do PROCON, bem como do Cadastro de Reclamações Fundamentadas de que trata o art. 44, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, terá mantido seu caráter individual.

**§ 3º** Uma vez adotado tal procedimento, o Coordenador Executivo poderá determinar, a suspensão da emissão de Cartas de Informações Preliminares, bem como da abertura de novas reclamações individuais passíveis de inserção na Reclamação Coletiva.

**§ 4º** Na Reclamação Coletiva, o fornecedor será instado a manifestar-se conclusivamente:

- I. - com relação a cada uma das demandas individuais nela reunidas, no sentido de dar-lhes atendimento, ou não;
- II. - de forma coletiva, quanto à conduta objeto da Reclamação.

## CAPÍTULO VII DA NOTIFICAÇÃO

**Art. 22** A notificação expedida ao fornecedor, acompanhada de

cópia da Reclamação, far-se-á:

- I. - por correspondência, com aviso de recebimento;
- II. - pessoalmente, pelo fiscal, quando frustrada pelo correio; III - por edital, quando não localizado pelo fiscal.

**Parágrafo único.** Quando o fornecedor, não puder ser notificado, por via postal ou pessoalmente, será feita a notificação por edital, a ser afixado nas dependências do órgão respectivo, em lugar público, pelo prazo de 10 dias, ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local.

**Art. 23** A notificação conterà cópia da Reclamação, dia e hora para comparecimento a audiência de conciliação.

**Parágrafo único.** O fornecedor deve apresentar resposta escrita, acompanhada de documentos na própria audiência de conciliação, sob a advertência de que, não comparecendo este, considerar-se-ão verdadeiros as alegações iniciais, e será proferido julgamento de plano, sujeitando-o às sanções cabíveis, por desobediência, a teor do § 4º, do art. 55, da Lei nº 8.078/90.

**Art. 24** A audiência de conciliação será desnecessária quando o fornecedor reiteradamente comparece à audiência sem apresentar propostas, com o intuito de apenas procrastinar o feito.

## CAPÍTULO VIII DAS INTIMAÇÕES

**Art. 25** As intimações serão feitas na forma prevista para notificação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação, como pela forma eletrônica.

**§ 1º** Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes;

**§ 2º** As partes comunicarão ao juízo as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência de comunicação.

**Art. 26** As intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais ou a seus advogados.

## CAPÍTULO IX DOS PRAZOS

**Art. 27** Os atos processuais realizar-se-ão no prazo prescritos por este Decreto, quando está for omissa, determinar-se-á os prazos, tendo em conta a complexidade da causa.

**Art. 28** Não havendo determinação quanto a determinado ato, nem assinação, o prazo será de 05 (cinco) dias para a prática do ato processual a cargo da parte.

**Art. 29** Os prazos começam a correr da data do recebimento das notificações, quanto as intimações a partir da ciência no órgão oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se do vencimento.

## CAPÍTULO X DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

**Art. 30** Aberta a conciliação, o conciliador esclarecerá ao fornecedor as vantagens da conciliação.

**§ 1º** As partes comparecerão pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representar preposto com poderes para transigir;

**§ 2º** Não obtendo a conciliação, oferecerá o fornecedor a resposta, na própria audiência, resposta por escrito, acompanhada de documentos.

**Art. 31** Encerrada a audiência de conciliação, quando houver, será reduzida a termo:

- I. - Termo de Encerramento, quando as partes, sem justificativa, não comparecerem, dando vez ao encerramento da reclamação.
- II. - Termo de Comparecimento, quando estiver ausente apenas uma das partes, ou quando, ambas presentes, não houver acordo.
- III. - Termo de Acordo, com natureza de título executivo extrajudicial, passível de homologação pelo Poder Judiciário, quando ocorrer composição entre as partes.

**Parágrafo único.** Havendo indícios de infração às normas de defesa do consumidor, a reclamação poderá ser apreciada não apenas pelo Coordenador Executivo, mas também pelo Setor de Fiscalização, que poderá, inclusive, fazer-se representar na audiência, para que, em sendo o caso, tome desde logo as medidas cabíveis a cada caso.

## CAPÍTULO XI DA REVELIA

**Art. 32** Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na Reclamação, salvo se o contrário resultar da convicção deste órgão.

## CAPÍTULO XII NÃO COMPARECIMENTO DO CONSUMIDOR

**Art. 33** O não comparecimento do consumidor à audiência conciliatória para a qual tenha sido previamente notificado acarretará o arquivamento no prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** Caso o consumidor informe que formalizou acordo prévio, a audiência será cancelada, ou se o consumidor justificar a sua ausência, tal audiência poderá ser redesignada.

## CAPÍTULO XIII DAS PROVAS

**Art. 34** Decorrido o prazo da impugnação, o órgão julgados determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitar as necessárias informações, esclarecimento ou documentos, a serem apresentados no prazo estabelecido.

## **CAPÍTULO XIV DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 35** A decisão administrativa conterà relatório dos fatos, o respectivo enquadramento legal e, à seguinte classificação:

- I. - Reclamação Fundamentada Atendida;
- II. - Reclamação Fundamentação Não Atendida III - Reclamação Encerrada;

IV - Reclamação Não Fundamentada; V - Consulta Fornecida.

**§ 1º** A decisão administrativa que classificar a reclamação como fundamentada, atendida ou não, será inserida no cadastro de publicação contra fornecedores de produtos e serviços a teor do art. 44, da Lei. Nº 8.078/90.

**§ 2º** No caso de dois ou mais pedidos cumulativos, ou, na hipótese de caracterização de responsabilidade de mais de um fornecedor pelos eventos de que trate o caso, um mesmo procedimento poderá reunir todas as partes envolvidas, gerando, por conseguinte, mais de um registro no cadastro de que trata o art. 44, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**Art. 36** Será encerrado o procedimento administrativo quando se verificar:

- I. - a desistência do consumidor;
- II. - quando o consumidor não promover os atos e diligências que lhe competir abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias;
- I. - o não comparecimento do consumidor à audiência conciliatória para a qual tenha sido previamente notificado, desde que não haja notícia nos autos de que essa ausência seja decorrente de composição prévia entre as partes, em contato direto, sem intermediação do PROCON;
- II. - ausência de elementos formais que autorizem sua continuidade; IV - incorreção nos dados de abertura do procedimento;
- I. - abertura de casos em duplicidade;
- II. - registro de caso cuja natureza não permita acolhimento do pedido pelo órgão, segundo orientação do Coordenador Executivo.

## **CAPÍTULO XV DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Art. 37** O Coordenador Executivo proferirá decisão final, determinando, nos casos em que se esteja diante de reclamações fundamentadas, atendidas ou não, sua devida inscrição no cadastro de que trata o art.44, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**§ 1º** É de 10 (dez) dias o prazo aberto às partes para interposição de recurso, sem efeito suspensivo, contados da data da intimação da decisão.

**§ 2º** O recurso de que trata o parágrafo anterior, deverá ser endereçado ao Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão.

**§ 3º** A contar da data da intimação da decisão proferida quanto ao recurso, será concedido às partes o prazo de 10 (dez) dias para vistas dos autos e, findo esse prazo, estes serão arquivados.

**§ 4º** Uma vez encerrado e arquivado o feito, no âmbito do PROCON, eventual pedido de desarquivamento dos autos estará sujeito à cobrança de emolumentos.

**Art. 38** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

## **CAPÍTULO XVI DO ARQUIVO DE CONSUMO**

**Art. 39** Considera-se Arquivo de Consumo o conjunto das consultas, reclamações e denúncias registradas pelo PROCON.

**1º** O acesso ao arquivo de que trata o caput deste artigo será franqueado ao público em geral, e poderá ser operacionalizado por formas diversas, tais como consultas telefônicas, por e-mail, fac-símile ou por quaisquer outros meios pertinentes, a critério do PROCON.

**§ 2º** As informações a serem prestadas, na forma do parágrafo anterior, versarão sobre apontamentos e registros objetivos do Arquivo de Consumo, sem a realização de qualquer juízo de valor sobre as práticas ou condutas comerciais dos fornecedores nele catalogados.

**§ 3º** O Arquivo de Consumo não se confunde com o Cadastro de Reclamações Fundamentadas, previsto pelo art. 44, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ainda que este último integre os registros do primeiro.

**Art. 40** Os consumidores, fornecedores e legítimos interessados, poderão requerer, mediante solicitação por escrito, cópias das consultas e reclamações nas quais forem parte ou sobre as quais demonstrarem legítimo interesse, nos termos da legislação em vigor.

**§ 1º** A apreciação quanto à eficácia da demonstração de legítimo interesse no caso, por terceiro, caberá ao PROCON.

**§ 2º** A extração e o fornecimento de cópias estarão sujeitos à cobrança de emolumentos.

**§ 3º** Em se tratando de pedido de cópias visando à interposição ou à instrução de ação judicial que tenha por objeto o mesmo caso tratado em reclamação em curso perante o PROCON, poderá o Diretor Geral determinar o seu encerramento, no âmbito administrativo, sem prejuízo de sua apreciação pela Diretoria de Fiscalização.

**Art. 41** O pedido de vistas dos autos, nos termos da legislação vigente, somente será deferido se em termos o procedimento, ou posteriormente à conclusão da reclamação, resguardando-se, assim, o interesse do consumidor, bem como a celeridade do procedimento.

## **TÍTULO III DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO**

### **CAPÍTULO - I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 42** Este Decreto de Procedimentos Administrativo de Fiscalização rege o processo administrativo das infrações a Lei nº 8.078/90, e alterações posteriores, portarias e outros atos baixados pela Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, - SDE, por meio do seu Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor DPDC, da Legislação Municipal e outras legislações correlatas na defesa do consumidor ou de outros atos expedidos por autoridade que a lei determinar tal competência.

**Art. 43** Os dispositivos neste Decreto são aplicáveis no que couber na obtenção de informações sobre produção, industrialização, distribuição e

consumo de produtos e serviços.

**§ 1º** O PROCON fiscalizará e controlará a produção, industrialização, distribuição, a publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias.

**§ 2º** A fiscalização e controle do mercado de consumo, será efetivado com o auxílio do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no § 1º, sendo obrigatória a participação dos consumidores e fornecedores.

**Art. 44** No âmbito de sua jurisdição e competência, caberá ao órgão municipal de proteção e defesa do consumidor, criado na forma Lei nº 425/2022 de 20 de Abril de 2022,, exercer as atividades de:

- I. - receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais;
- II. - prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;
- III. - informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;
- IV. - solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente;
- V. - representar ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições;
- VI. - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;
- VII. - solicitar o auxílio de órgãos e entidades da União, dos Estados, a fim de auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de produtos e serviços;
- VIII. - incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais, a criação de órgãos públicos estaduais e municipais de defesa do consumidor e a formação, pelos cidadãos, de entidade com esse mesmo objetivo;
- IX. - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor;
- X. - solicitar o auxílio de órgãos e entidades de notória especialização técnico-científica para consecução de seus objetivos;
- XI. - provocar a Secretaria de Direito Econômico para celebrar convênios e termos de ajustamento de conduta, na forma do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;
- XII. - funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela Lei nº 8.078, de 1990, pelo Decreto nº 2.181, de 1997, pela Lei nº 425 de 2022 e por este Decreto.

## CAPÍTULO II DA JURISDIÇÃO

**Art. 45** A jurisdição administrativa inerente às matérias de que trata este Decreto é exercida pelo Secretário de Administração em todo o território do Município de Itinga do Maranhão/MA.

## TÍTULO IV

### DA FISCALIZAÇÃO, DAS PRÁTICAS INFRATIVAS, DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E DA DESTINAÇÃO DA MULTA E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

#### CAPÍTULO I DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 46** O PROCON, órgão da administração pública Municipal de Itinga do Maranhão, destinado à defesa dos interesses e direitos do consumidor, tem, no âmbito de suas respectivas competências, atribuição para fiscalizar as relações de consumo, apurar, autuar e punir os responsáveis por práticas que violem os direitos do consumidor.

**Art. 47** A fiscalização das relações de consumo de que tratam a Lei nº 8.078, de 1990, o Decreto nº 2.181, de 1997, a Lei nº 425/2022 de 20 de Abril de 2022,, a Portaria nº 01/SMDC/2009, e as demais normas de defesa do consumidor será exercida em todo o território do município de Itinga do Maranhão/MA.

**Art. 48** A fiscalização de que trata este Decreto será efetuada por agentes fiscais, oficialmente designados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, vinculado ao PROCON Municipal de Itinga do Maranhão/MA, no âmbito Municipal, devidamente credenciado, mediante Cédula de identificação Fiscal, admitida a delegação mediante convênio.

**Art. 49** Compete ao Serviço de Fiscalização: I - fiscalizar as Relações de Consumo;

- I. - efetuar diligências especiais no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação "in loco" para a comprovação da possível prática infrativa;
- II. - fiscalizar, de forma preventiva, a veiculação da publicidade enganosa ou abusiva;

**Art. 50** A Cédula de identificação fiscal deves conter as seguintes informações:

I - No anverso:

- a. número da credencial;
- b. foto 3X4;
- c. cargo de FISCAL;
- d. número do RG;
- e. nome do fiscal. II - No verso:

- a. número da matrícula;
- b. número do CPF;

- a. assinatura do Fiscal;

- b. deve conter os seguintes dizeres: O portador está autorizado a praticar todos os atos de fiscalização decorrentes da aplicação do CDC - Lei nº 8.078/90, Decreto nº 2.181/97, devendo-lhes ser dado acesso aos locais onde exista relação de consumo, bem como as autoridades devem prestar-lhes toda cooperação no desempenho de sua função;
- c. assinatura do dirigente.

**Art. 51** As credenciais e os instrumentos da atividade sancionatória são documentos públicos municipal, sendo obrigatório sua devolução ao PROCON Municipal, nos casos de:

- I - desligamento e afastamento do servidor credenciado; II - anulação de credencial;
- III - requerimento pelo PROCON.

§ 1º Nas hipóteses do inciso I - III, o prazo para devolução é de 30 (trinta) dias, a partir da data do fato gerador.

§ 2º Considera-se infração disciplinar a recusa ou descumprimento dos prazos de entrega das credenciais.

**Art. 52** A credencial de agente fiscal poderá ser anulada, independente da sua data de validade, nas seguintes hipóteses:

- I. - reprovação no curso de atualização;
- II. - após procedimento administrativo que constatar o uso indevido da credencial;

**Parágrafo único.** A sanção prevista neste artigo será aplicada pelo Diretor do PROCON, podendo ser aplicada por medida cautelar, antecedente ou incidente ao procedimento administrativo.

### CAPÍTULO III DAS PRÁTICAS INFRATIVAS

**Art. 53** São consideradas práticas infrativas as enumeradas no Decreto nº 2.181/97 e na Lei nº 8.048/90.

### CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**Art. 54** São critérios de classificação de cada infração a infringência de qualquer artigo e seus incisos da Lei nº 8.078/90 e suas regulamentações posteriores, do Decreto nº 2.181/97, o momento da prática infrativa e a unidade ou a pluralidade de lesados, classificando-os em:

- I. - Leves: aquelas em que forem verificadas somente circunstâncias atenuantes;
- II. - Graves: aquelas em que forem verificadas somente circunstâncias agravantes.

**Art. 55** A inobservância das normas contidas na Lei nº 8.78/90, e das demais normas de defesa do consumidor constituirá prática infrativa e sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente no processo administrativa, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas

- I. - multa;
- II. - apreensão do produto; III - inutilização do produto;

IV - cassação do registro do produto junto ao órgão competente; V - proibição de fabricação do produto;  
VI - suspensão do fornecimento de produtos ou serviços; VII - suspensão temporária da atividade;

- I. - revogação da concessão ou permissão de uso;
- II. - cassação da licença do estabelecimento ou de atividade;
- III. - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade; XI - intervenção administrativa;

XII - imposição de contrapropaganda.

**Art. 56** Para os fins de aplicação da multa de que trata o artigo 57 da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, e alterações posteriores, levar-se-á em conta o porte da empresa e as circunstâncias em que a infração foi praticada.

**Art. 57** Na imposição de sanções serão considerados a repercussão de ordem econômica e social da infração cometida, o valor da operação ilegal e o locupletamento ilícito ou outras vantagens obtidas pelo infrator, seu grau de instrução, experiência, antecedentes fiscais e comerciais e condição econômica.

§ 1º A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração nas relações de consumo, a vantagem auferida e a condição econômica do infrator, será aplicada mediante procedimento administrativo nos termos da Lei, remetendo para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, gerido pelo respectivo Conselho Gestor.

§ 2º A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), ou índice equivalente que venha substituí-lo.

**Art. 58** As penas de apreensão, de inutilização de produtos, de proibição de fabricação de produtos, de suspensão de fornecimento de produto ou serviço de cassação de registro do produto e revogação da concessão ou permissão de uso serão aplicadas pela administração, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando forem constatados vícios de quantidade ou qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço.

**Art. 59** As penas de cassação de alvará de licença, de interdição e de suspensão temporária da atividade, bem como, a de intervenção administrativa serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando o fornecedor reincidir na prática de infrações de maior gravidade previstas neste Regimento e na legislação de defesa do consumidor.

§ 1º A pena de cassação da concessão será aplicada à concessionária de serviço público, quando violar obrigação legal ou contratual.

§ 2º A pena de intervenção administrativa será aplicada sempre que as circunstâncias de fato desaconselharem a cassação da licença, a interdição ou suspensão da atividade.

§ 3º Pendendo ação judicial na qual se discuta a imposição de penalidade administrativa, não haverá reincidência até o trânsito em julgado da sentença.

**Art. 60** A imposição de contrapropaganda será cominada quando o fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa ou abusiva, nos termos do art. 36 e seus parágrafos da Lei nº 8.078/90 e sempre as expensas do infrator.

**Parágrafo único.** A contrapropaganda será divulgada pelo responsável da mesma forma, frequência e dimensão e, preferencialmente no mesmo veículo, local, espaço e horário, de forma capaz de desfazer o malefício da publicidade enganosa e abusiva.

**Art. 61** As penalidades previstas nos incisos III a XI do artigo 55 sujeitar-se-ão a posterior confirmação pelo órgão normativo ou regulador da atividade, nos limites de sua competência.

**Art. 62** Responderão pelas infrações e penalidades previstas na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997, respectivamente e suas alterações posteriores, as empresas em geral, por atos praticados por seus administradores, empregados ou prepostos e ainda por pessoas físicas, quando for o caso.

**Parágrafo único.** Para efeito deste Decreto, consideram-se:

- I. - Empresas em Geral: as sociedades comerciais, as sociedades civis, as firmas individuais registradas ou não, as cooperativas, fundações e as sociedades de fato;
- II. - Estabelecimento: a sede industrial, comercial ou administrativa da empresa suas filiais, sucursais, depósitos ou similares;
- III. - Responsáveis pelo Estabelecimento: os diretores, administradores, gerentes ou quem, de direito ou de fato, pratique, em nome de outrem, ato de comércio;
- IV. - Pessoas físicas: aquelas não inscritas no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

## CAPÍTULO V

### DA DESTINAÇÃO DA MULTA E DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

**Art. 63** A multa de que trata o inciso I do art. 56 e caput do art. 57 da Lei nº 8.078/90, reverterá para o Fundo Municipal do PROCON de Itinga do Maranhão.

**Art. 64** As multas arrecadadas serão destinadas ao financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional de Relações de Consumo, com a defesa dos direitos básicos do consumidor e com a modernização administrativa dos órgãos públicos de defesa do consumidor, após aprovação do Comitê Gestor Municipal.

## CAPÍTULO VI

### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO

#### SEÇÃO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 65** As infrações a que se refere este Regimento serão apuradas, processadas e julgadas mediante processo administrativo que terá início mediante:

- I - ato, por escrito, da autoridade competente; II - lavratura de auto de infração;
- III - Reclamação.

**§ 1º** Antecedendo à instauração do processo administrativo, poderá a autoridade competente abrir investigação preliminar, cabendo, para tanto, requisitar dos fornecedores informações sobre as questões investigadas, resguardando o segredo industrial, na forma do disposto no § 4º do art. 55da Lei nº 8.078, de 1990.

**§ 2º** A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações do PROCON Municipal de do Itinag do Maranhão caracteriza desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e civis cabíveis.

#### SEÇÃO II

##### DA RECLAMAÇÃO

**Art. 66** O consumidor poderá apresentar sua reclamação pessoalmente, ou por telegrama, carta, telex, fax-simile ou qualquer outro meio de comunicação, inclusive por meio eletrônico, ao órgão de proteção e defesa do consumidor.

**Art. 67** A reclamação, lavrada em modelo próprio, protocolizada, terá obrigatoriamente todos seus campos preenchidos e deverá conter:

- I. - descrição clara e precisa dos fatos;
- II. - documentos apensados referente à reclamatória; III - fundamentação legal.

**Parágrafo único.** A reclamação sempre que configurar prática infrativa procederá a autuação, ficando anexo ao Auto de Infração.

#### SEÇÃO III

##### DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, DE APREENSÃO E DO TERMO DE DEPÓSITO

**Art. 68** Os Autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito, deverão ser lavrados em modelo próprio, com numeração seqüencial impressa, em 3 (três) vias, rubricado ou chancelado pelo Coordenador Executivo do PROCON Municipal de Itinga do Maranhão, ou por servidor ao qual este delegar competência, preenchido de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, as ações e omissões caracterizadoras das infrações administrativas.

**Art. 69** O auto de infração, deverá conter:

- a. o local, a data e a hora da lavratura;
- b. o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
- c. a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
- d. o dispositivo legal infringido;
- e. a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 10 dias;
- f. a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
- g. a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;

h. a assinatura do autuado.

**Art. 70** O auto de apreensão e o termo de depósito deverão conter:

- a. o local, a data e hora da lavratura;
- b. o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
- c. a descrição e a quantidade dos produtos apreendidos;
- d. as razões e os fundamentos da apreensão;
- e. o local onde o produto ficará armazenado;
- f. a quantidade de amostra colhida para análise;
- g. a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
- h. a assinatura do depositário.

**Parágrafo único.** Os bens apreendidos, a critério da autoridade, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável ou preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio, nomeado fiel depositário, mediante termo próprio, proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, dos referidos bens.

**Art. 71** Os Autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito serão lavrados pelo agente autuante que houver verificado a prática infrativa, preferencialmente no local onde foi comprovado a irregularidade.

**§ 1º** Quando necessário, para comprovação de infração, os Autos serão acompanhados de laudo pericial.

**§ 2º** Quando a verificação do defeito ou vício relativo à qualidade, oferta e apresentação de produtos não depender de perícia, o agente competente consignará o fato no respectivo Auto.

**Art. 72** A assinatura nos Autos de Infração, de Apreensão e no Termo de Depósito, por parte do autuado, ao receber cópias dos mesmos, constitui notificação, sem implicar confissão.

**Parágrafo único.** Em caso de recusa do autuado em assinar e/ou receber o Auto de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito lavrado, o Fiscal consignará o fato no próprio Auto e no Termo, remetendo-os ao autuado por via postal, com Aviso de Recebimento (AR) ou outro procedimento equivalente, tendo os mesmos efeitos do caput deste artigo.

**Art. 73** O Auto de Apreensão objetiva o recolhimento de amostra destinada à análise do conteúdo de mercadoria cujo tipo, especificação, peso ou composição possam ter transgredido determinações legais ou não correspondam à respectiva classificação oficial ou real, bem como, a apreensão e retirada das mercadorias impróprias ao consumo.

**§ 1º** A quantidade suficiente da amostra da mercadoria apreendida e o invólucro em que ela será acondicionada obedecerão à legislação do órgão competente para a realização do exame pericial.

**§ 2º** Na falta de disposição constante da legislação do órgão pericial competente, a amostra da mercadoria será acondicionada em invólucro adequado, fechado de modo inviolável, do qual constarão as assinaturas do autuante e do responsável pelo estabelecimento.

**§ 3º** No caso de recusa do responsável pelo estabelecimento em assinar o invólucro, o autuante certificará o fato no próprio invólucro.

**§ 4º** Nos casos referentes a peso, não haverá apreensão quando a mercadoria for comercializada a granel, ou sem embalagem própria, pela empresa fiscalizadora, procedendo-se a verificação do peso na balança do próprio estabelecimento.

**§ 5º** No caso de apreensão de mercadorias impróprias para o consumo, estas ficarão à disposição dos órgãos competentes para análise e recolhimento, devendo ser acondicionadas e lacradas pelos fiscais de Relações de Consumo na presença dos responsáveis pelo estabelecimento ou pessoa por eles designados, o qual será nomeado fiel depositário.

**Art. 74** O Coordenador Executivo do PROCON Municipal ou o Chefe do Setor de Fiscalização remeterá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento, cópia da primeira via do Auto de Apreensão e a mercadoria apreendida ao órgão competente mais próximo, para proceder à perícia técnica, solicitando-lhe o laudo pericial.

**§ 1º** Se o laudo pericial, solicitado na forma do "caput" deste artigo, comprovar o cometimento da infração, o Fiscal de Relações de Consumo atuará a empresa, juntando obrigatoriamente ao Auto de Infração a primeira via do Auto de Apreensão e o referido laudo.

**§ 2º** A terceira via do Auto de Apreensão, ficará arquivada na fiscalização

**§ 3º** No caso de apreensão de mercadorias impróprias para o

consumo, o Fiscal de Relações de Consumo lavrará o Auto de Apreensão e atuará a empresa, juntando obrigatoriamente ao Auto de Infração a primeira via do Auto de Apreensão.

**Art. 75** Caso haja necessidade de utilização de mais de um formulário de Auto de Infração, de Constatação e de Apreensão para a narração da ocorrência verificada, o Fiscal de Relações de Consumo deverá usar a Folha de Continuação, preenchida a máquina ou em tinta indelével em modelo próprio em 3 (três) vias, que além de ter obrigatoriamente os seus campos preenchidos, deverá conter o número do auto lavrado e será processado como um único instrumento, independentemente do número de formulários utilizados.

**Art. 76** As autuações serão:

- I. - comuns, quando decorrerem de infrações constatadas no momento da fiscalização;
- II. - especiais, quando se fundamentarem em quaisquer dos instrumentos preliminares previstos neste regimento.

#### **SEÇÃO IV** **DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR ATO DE AUTORIDADE COMPETENTE**

**Art. 77** O processo administrativo, poderá ser instaurado mediante reclamação do interessado ou por iniciativa da própria autoridade competente.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a investigação preliminar não resultar em processo administrativo com base em reclamação apresentada por consumidor, deverá este ser informado sobre as razões do arquivamento pela autoridade competente.

**Art. 78** O processo administrativo, na forma deste Decreto, deverá, obrigatoriamente, conter:

- I. - a identificação do infrator;
- II. - a descrição do fato ou ato constitutivo da infração; III - os dispositivos legais infringidos;

IV - a assinatura da autoridade competente.

**Art. 79** A autoridade administrativa poderá determinar, na forma de ato próprio, constatação preliminar da ocorrência de prática presumida.

**Art. 80** O Auto de Constatação objetiva descrever, de modo claro e objetivo, ação ou omissão caracterizadora de infração, quando:

- I. - for constatada fora do estabelecimento ao qual a infração é imputável.
- II. - depender de documentos, esclarecimentos ou outros meios complementares de prova necessários à lavratura do Auto de Infração.

**Art. 81** O Auto de Constatação, lavrado em modelo próprio, com numeração seqüencial impressa, em 3 (três) vias, terá obrigatoriamente todos os seus campos preenchidos.

**Parágrafo único.** Se o fiscalizador recusar-se assinar e/ou receber a segunda via do Auto de Constatação, o Fiscal, procederá na forma do parágrafo único do artigo 18.

## **SEÇÃO V DA NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA**

**Art. 82** A autoridade competente expedirá notificação ao infrator, fixando o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento, para apresentar defesa.

**§ 1º** A notificação, acompanhada de cópia da inicial do processo administrativo, far-se-à:

- I. - pessoalmente ao infrator, seu mandatário ou preposto;
- II. - por carta registrada ao infrator, seu mandatário ou preposto, com aviso de recebimento (AR);

**§ 2º** Quando o infrator, seu mandatário ou preposto não puder ser notificado, pessoalmente ou por via postal, será feita a notificação por edital a ser afixado nas dependências do órgão respectivo, em lugar público, pelo prazo de dez dias, ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local.

## **SEÇÃO VI DA NOTIFICAÇÃO PARA EXIBIR OU ENTREGAR DOCUMENTO**

**Art. 83** A Notificação objetiva exigir a exibição ou entrega de documento, prestação de esclarecimento de matéria pertinente à fiscalização em curso, à instrução do processo originário do Auto de Infração, devendo ser expedida sempre que tais dados não estiverem disponíveis no momento da diligência fiscalizadora.

**Art. 84** A Notificação, expedida a máquina em modelo próprio, em 3 (três) vias, deverá conter:

- I. - descrição clara e objetiva do fato constatado que se relaciona com o documento a ser exibido ou com o esclarecimento a ser prestado;
- II. - finalidade da expedição do documento;
- III. - local, data e horário para seu cumprimento.

**Parágrafo único.** Se o fiscalizado recusar-se a assinar e/ou receber a segunda via da Notificação, o agente de fiscalização procederá na forma do parágrafo único do artigo 18

**Art. 85** O prazo paracumprimento da Notificação, independentemente da localização da empresa fiscalizada, será de até 10 (dez) dias.

**Parágrafo único.** O prazo inicialmente concedido poderá ser, excepcionalmente, prorrogado pelo Coordenador Executivo do PROCON Municipal de Itinga do Maranhão, pelo Chefe do Setor de Fiscalização e pelo Fiscal de Relações de Consumo por tempo não superior ao prazo inicial da notificação, desde que justificado através de requerimento fundamentado.

**Art. 86** Se a empresa fiscalizada não cumprir a Notificação o Fiscal de Relações de Consumo declarará, de imediato, o não cumprimento no verso da primeira e terceira vias, procedendo-se à consequente lavratura do Auto de Infração.

**Parágrafo único.** Cumprida a Notificação, e caso não se constate infração, a Fiscalização aporá declaração de cumprimento nas três vias da Notificação, arquivando a primeira e terceira vias, e devolvendo-se a segunda ao notificado.

**Art. 87** Equiparar-se-á a Notificação, para efeito de permitir a lavratura de Auto de Infração, ofício ou outro documento através do qual a autoridade competente requisitar, no prazo que instituir, o fornecimento de informações, dados periódicos ou especiais das empresas em geral.

## **SEÇÃO VII DOS INSTRUMENTOS PRELIMINARES**

**Art. 88** Constituem instrumentos preliminares as autuações especiais:

- I - o Auto da Constatação;
- II - a Notificação;
- III - o Auto da Apreensão;
- IV - Reclamação.

## **SEÇÃO VIII**

### **DAS AUTUAÇÕES DECORRENTES DOS INSTRUMENTOS PRELIMINARES**

**Art. 89** No caso de ser constatado fora do estabelecimento ao qual a infração é imputável, o Fiscal de Relações de Consumo lavrará Auto de Infração juntando obrigatoriamente a primeira via do Auto de Constatação, observando o disposto no § 4º do artigo 73.

**Parágrafo único.** Proceder-se-á de maneira idêntica ao disposto no "caput" deste artigo, no caso da necessidade de documentos, esclarecimentos ou outros meios complementares de prova necessários, ficar caracterizado que o fato descrito no Auto de Constatação configurar infração a qualquer dispositivo da Lei nº 8.078/90, legislações correlatas e regulamentações de autoridade competente.

**Art. 90** A empresa deverá ser autuada no próprio estabelecimento se deixar de cumprir a Notificação, devendo o Fiscal das Relações de Consumo juntar obrigatoriamente ao Auto de Infração a primeira via daquele instrumento preliminar com a declaração do seu não atendimento aposta no verso.

**Parágrafo único.** As empresas que deixarem de fornecer as informações e os dados requisitados por ofício, serão autuadas, devendo ser anexada obrigatoriamente ao Auto de Infração, uma cópia do documento que as requisitou com declaração do desatendimento.

## SEÇÃO IX DA DEFESA

**Art. 91** O processo administrativo decorrente de auto de infração, de ato de ofício de autoridade competente, ou de reclamação será instruído e julgado na esfera de atribuição do órgão que o tiver instaurado.

**Art. 92** O infrator poderá apresentar defesa escrita, no prazo de dez dias, contados do dia do recebimento da Notificação ou da data da única publicação de edital, indicando na defesa:

- a. a autoridade julgadora a quem é dirigida;
- b. a qualificação do impugnante;
- c. as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação;
- d. as provas que lhe dão suporte.

**Art. 93** A qualquer momento, o representante da empresa autuada terá vista, na sede do PROCON Municipal de Itinga do Maranhão do processo originário, podendo coletar os dados que julgar necessários a sua mais ampla defesa.

**Art. 94** A empresa ou pessoa física autuada somente será permitida a produção ou indicação de prova documental ou pericial.

**Parágrafo único.** A empresa ou pessoa física autuada poderá apresentar, na defesa, cópia de quaisquer documentos, sendo facultada à Fiscalização exigir a sua conferência com o documento original.

**Art. 95** A empresa ou pessoa física autuada poderá anexar documentos e laudos de exame, em prazo marcado pelo Coordenador Executivo do PROCON, quando por motivo de força maior, esclarecido na defesa, e esta não puder juntá-los.

**§ 1º** A empresa ou pessoa física autuada especificará a prova indicada, sua natureza ou finalidade, podendo o Coordenador Executivo do PROCON negá-la, quando não for comprovada a força maior ou se a prova indicada for estranha à matéria em apreciação no processo.

**§ 2º** O prazo marcado pelo Coordenador Executivo do PROCON para a produção da prova indicada na defesa, não poderá exceder a 30 (trinta) dias da data da ciência do despacho que a determinar.

**§ 3º** Não caberá recurso do despacho do Coordenador Executivo do PROCON que denegar a produção posterior de prova não indicada na defesa.

**Art. 96** Decorrido o prazo da defesa, o órgão julgador determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitar do infrator, de quaisquer pessoas física ou jurídica, órgãos ou entidades públicas as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos, a serem apresentados no prazo estabelecido.

**Art. 97** Ultimada a fase de instrução do processo, inclusive com a tramitação da retificação do Auto de Infração e após os trâmites legais previstos neste Decreto, o Coordenador Executivo do PROCON proferirá sua decisão.

## SEÇÃO X DAS NULIDADES

**Art. 98** A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato, se não houver prejuízo para a defesa.

**Parágrafo único.** A nulidade prejudica somente os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam conseqüência, cabendo à autoridade que a declarar indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador, se for o caso.

## SEÇÃO XI

### DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 99** A decisão administrativa conterá relatório dos fatos, o respectivo enquadramento legal e, se condenatória a natureza e gradação da pena.

**§ 1º** A autoridade administrativa competente, antes de julgar o feito apreciará a defesa e as provas produzidas pelas partes, não estando vinculada ao relatório de sua consultoria jurídica ou órgão similar, se houver;

**§ 2º** Julgado o processo e fixado a multa, será o infrator notificado para efetuar seu recolhimento no prazo de dez dias ou apresentar recurso.

**§ 3º** Em caso de provimento do recurso, os valores recolhidos serão devolvidos ao recorrente na forma estabelecida pelo Comitê Municipal Gestor do Fundo.

**Art. 100** Quando a cominação prevista for a contrapropaganda, o processo poderá ser instruído com indicações técnico-publicitárias das quais se intimará o autuado, obedecidas, na execução da respectiva decisão, as condições constantes do § 1º do art. 60 da Lei nº 8.078/90

**Art. 101** Recebendo o processo, o Coordenador Executivo do PROCON Municipal, proferirá decisão no sentido de:

I - homologar o auto e arbitrar multa para cada infração nela caracterizada; II - deixar de homologar o auto.

**§ 1º** O Coordenador Executivo do PROCON/SC fundamentará, obrigatoriamente, a sua decisão e declarará as infrações subsistentes e as insubsistentes. Fixando para cada infração que reconhecer a multa a ela adequada, observando o disposto no parágrafo único dos artigos 24, 25, 26 e 27 do Decreto nº2181/97 que regulamentou a Lei nº 8078/90.

**§ 2º** Se a decisão não atender ao disposto nos parágrafos anteriores a autoridade competente para apreciar o recurso, de plano determinará o retorno do processo ao Coordenador Executivo do PROCON para fundamentar o seu despacho decisório e especificar o valor da multa arbitrada para cada infração.

**Art. 102** O Coordenador Executivo do PROCON, recorrerá de ofício de sua decisão:

- I. - quando declarar insubsistente qualquer das infrações constantes do Auto de Infração;
- II. - quando no recebimento do recurso voluntário, reformar total ou parcialmente sua decisão.

**Parágrafo único.** O recurso "ex-officio", no caso do inciso I, será interposto na própria decisão que apreciar o Auto de Infração.

## SEÇÃO XII

### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**Art. 103** Da decisão do Coordenador Executivo do PROCON Municipal de Itinga do Maranhão que aplicou a sanção, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data da intimação da decisão, ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, que proferirá decisão definitiva sob o auxílio e parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, como segunda e última instância recursal.

**Parágrafo único.** No caso de aplicação de multas, o recurso será recebido, com efeito suspensivo pela autoridade superior.

**Art. 104** Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidas neste Regimento.

**Art. 105** Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora recorrerá à autoridade imediatamente superior, nos termos fixados nesta Seção, mediante declaração na própria decisão.

**Art. 106** A decisão é definitiva quando não mais couber recurso, seja de ordem formal ou material.

**Art. 107** Todos os prazos referidos nesta Seção são preclusivos.

## **CAPÍTULO VII DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA**

**Art. 108** Não sendo recolhido o valor da multa em trinta dias, será a mesma inscrita na dívida ativa em livro próprio, emitida a Certidão de Dívida Ativa para a subsequente execução judicial, nos termos da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980.

**Art. 109** Aos procedimentos administrativos disciplinados por este Regimento, aplica-se subsidiariamente as normas do Código de Processo Civil, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e demais normas vigentes no Direito Processual Brasileiro.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 110** São competentes para: I - lavrar Autos de Infração, de Constatação e de Apreensão:

a) o Fiscal de Relações de Consumo devidamente credenciado, oficialmente designado pela autoridade competente e vinculado ao respectivo órgão de defesa do consumidor, com abrangência em todo o território de Itinga do Maranhão.

I. - processar o auto de infração:

a) Coordenador Executivo de Defesa do Cidadão do PROCON.

I. - prolatar a decisão de primeira instância no processo originário do Auto de Infração:

a) o Coordenador Executivo do PROCON.

I. - apreciar o recurso "ex-officio" ou voluntário:

- a. o Coordenador Executivo;
- b. a autoridade a quem o Secretário delegar a atribuição

**Parágrafo único.** As regras de competência constantes deste artigo não excluem as demais previstas neste Regimento para os servidores ou autoridades mencionados.

I. - para emitir notificação, compete:

- a. o Coordenador Executivo do PROCON;
- b. o Chefe da Fiscalização.

**Parágrafo único.** Do dia da entrega da Notificação para recolhimento da multa ou da publicação do edital desta, correrá o prazo para apresentação da defesa da empresa autuada, salvo se tiver sido apresentada no órgão incompetente, caso em que será considerada válida e encaminhada imediatamente ao órgão competente para ser apreciada.

**Art. 111** A autuação somente poderá versar sobre fato pretérito ocorrido até 5 (cinco) anos da sua lavratura.

**Art. 112** A autuação que versar sobre fato pretérito basear-se-á no ato interventivo vigente à época do fato, mesmo que na data da lavratura esteja revogado.

**Art. 113** Quando o Auto de Infração ou o Auto de Constatação se fundamentar em documentos, estes deverão ser anexados àquele, por cópia.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de tal fato ocorrer, o autuante deverá:

- a. mencionar no Auto a causa impeditiva da juntada e descrever minuciosamente o documento;
- b. notificar o autuado para apresentar cópia do documento respectivo.

**Art. 114** Todos os atos decorrentes da ação fiscalizadora serão lavrados ou expedidos no estabelecimento fiscalizado, exceto quando:

- I. - Não houver segurança para o Fiscal exercer sua missão;
- II. - da lavratura do Auto de Constatação, no caso do inciso II do artigo 27.
- III. - da lavratura do Auto de Apreensão, a mercadoria se encontrar em local diverso daquele em que foi produzida, embalada ou comercializada;
- IV. - da lavratura do Auto de Infração, nos casos previstos no artigo 49;
- V. - da lavratura de Auto ou da expedição de Notificação para o comerciante ambulante, que ocorrerá onde este se encontrar.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o Fiscal iniciará ou concluirá sua missão em local que julgar seguro, previamente comunicando ao responsável pelo estabelecimento, podendo solicitar auxílio à autoridade policial, caso julgue necessário.

§ 2º O Fiscal deverá lavrar Auto de Constatação contra outras empresas infratoras que não a titular do estabelecimento fiscalizado, para posterior lavratura de Auto de Infração, desde que apure ou comprove infrações cometidas por aquelas.

§ 3º Tratando-se de comerciante ambulante, o Fiscal mencionará, no ato decorrente da ação fiscalizadora, a residência e os elementos do documento de identidade do fiscalizado.

**Art. 115** Após a entrega da primeira via do Auto de Infração pelo Fiscal atuante à seção responsável pela protocolização do mesmo, esta deverá encaminhar o processo formado, juntamente com a primeira via do auto lavrado, ao Setor de Fiscalização para proceder a revisão do instrumento lavrado em formulário próprio, e de imediato:

- I. - Determinar a juntada dos documentos que não tenham sido anexados;
- II. - Sugerir ao Coordenador Executivo do PROCON, quando for o caso, a retificação do auto, que não poderá alterar a descrição do fato caracterizador da infração ou suprir a falta de assinatura do atuante, do atuado ou da declaração da recusa deste em assinar o documento.

**§ 1º** A Fiscalização, no caso de retificação, comunicará imediatamente o fato a empresa atuada e lhe reabrirá o prazo de dez dias para, querendo, apresentar defesa, a partir do dia do recebimento da retificação.

**§ 2º** O Auto de Infração com vício que não possa ser retificado será protocolizado e o Coordenador Executivo do PROCON após o decurso do prazo para apresentação da defesa, declarará, de plano, a nulidade e extinção do processo.

**Art. 116** Na inviabilidade da entrega da segunda via do Auto de Infração ou de instrumento preliminar ao responsável pelo estabelecimento fiscalizado, a remessa será feita à empresa por via postal com aviso de recebimento - AR e, na impossibilidade desta, a ciência será dada por edital.

**Parágrafo único.** O edital será afixado nas dependências do PROCON, em lugar público, pelo prazo de dez dias, ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local, contendo o inteiro teor do auto de infração ou do instrumento preliminar, para apresentação da defesa ou cumprimento da exigência.

**Art. 117** O Coordenador Executivo do PROCON ou autoridade competente, por despacho fundamentado, poderá declarar suspeição ou impedimento para eximir-se de proferir decisão em processo originário de Auto de Infração.

**§ 1º** Na hipótese deste artigo, a autoridade referida no "caput" deverá remeter o processo a seu substituto legal.

**§ 2º** Se igualmente suspeitos ou impedidos os substitutos legais, o Coordenador Executivo ou autoridade competente designará, no processo, o prolator da decisão.

**Art. 118** Os prazos previstos neste Regimento sempre computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, serão contínuos, não se interromperão em sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativos, não começarão nem terminarão nestes dias, e, nesta última hipótese, serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 119** São fatais os prazos constantes neste Decreto, salvo exceção prevista:

**§ 1º** Transcorridos os prazos aludidos neste artigo sem que tenha

sido cumprido suas determinações, certificar-se-á o desatendimento em 24 horas, dando-se prosseguimento.

**§ 2º** O órgão processante deverá deixar de juntar ao processo qualquer petição, guia ou documento apresentado fora de prazo mencionados nos artigos anteriores, devendo os mesmos serem arquivados.

**§ 3º** A restauração dos processos originários de Auto de Infração será iniciada com as respectivas terceiras vias arquivadas no órgão processante.

## TÍTULO V DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 120** Todos os Formulários de Fiscalização previsto neste Decreto serão aprovados pelo Coordenador Executivo do PROCON e encaminhados ao Órgão responsável pela formatação, regulamentação e impressão.

**Art. 121** Este Decreto aplica-se a todos os processos administrativos não transitados em julgado na instância administrativa, na data em que entrar em vigor.

**Art. 122** Com base na Lei nº 8.078/90, o PROCON, poderá expedir atos administrativos, visando à fiel observância das normas de proteção e defesa do consumidor.

**Art. 123** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, aplicando-se subsidiariamente os preceitos da Lei nº 8.078/90, do Decreto nº 2.181/1997, o Código de Processo Civil e a Lei nº 9.099/95.

Itinga do Maranhão, 09 de Novembro de 2022.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, na data supra.

**RENILSON ALVES MACHADO**  
Secretário de Administração

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
Código identificador: a0e87b0d07cfe205b06e3d0a1d16e01e

**AVISO DE LICITAÇÃO- REPETIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO- REPETIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada pra fornecer serviços de "Curso

de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA..

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 09 de Dezembro de 2022 às 09:00hs.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Novembro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 727211c5d14f3da509c3fcb1fc2892f8*

#### **DECRETO Nº 145/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

#### **DECRETO Nº 145/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre o funcionamento da Administração Pública Municipal no período que especifica, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de despesas e com a

coincidência das festividades de fim de ano, que possibilita a redução da intensidade na prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos a comunidade.

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica concedido **RECESSO** aos servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração direta, no período de 1º de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, com exceção dos serviços essenciais, que pela sua natureza, não poderão sofrer alterações, tais como, serviços hospitalares, limpeza e iluminação pública, vigilância, abastecimento de água, fiscalização da prevenção, Conselho Tutelar e as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de cumprimento.

**Parágrafo único** - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e número suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços de forma a não sofrerem interrupção.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde editará Portaria regulamentando o expediente nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação editará Portaria regulamentando o término das aulas no ano de 2022 e o retorno as atividades em 2023.

**Art. 4º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 1badde072f07e69cd08bc8d169c25817*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO**:

**HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Presencial nº 005/2022**, objetivando o Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA, a empresa BANCO DO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, Situada na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, no valor total de R\$ 374.050,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e cinquenta centavos), conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

Joselândia (MA) em 22 de novembro de 2022

Secretário Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: aaa987a431d994ee8685be2e2b5d9fd9*

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP005.001/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP005.001/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Contratação de

Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2022 **CONTRATADO:** BANCO DO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, Situada na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP. **REPRESENTANTE:** Edeno Augusto de Souza Neto - CPF: 038.050.916-48. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 374.050,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. RODRIGO DA SILVA SANTOS- Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 5763c232859aec37d771d119d9b0a338*

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.12052022.13.0122021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001.12052022.13.0122021- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Joselândia/MA, **CONTRATADA:** WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, sediada na Rua Murilo Braga, Nº 721, Bairro: Vermelha, Cep 64.019-350, Teresina -PI, CNPJ: 37.014.105/0001-00. **REPRESENTANTE:** Abyhelles Soares Viana, CPF: nº 029.461.213-05. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 52.652,52 (cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Joselândia/MA, 10 de novembro de 2022. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: d88cc298f487148b992dcf07ca6af4e8*

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.12052022.13.0122021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002.12052022.13.0122021- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Joselândia/MA, **CONTRATADA:** WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, sediada na Rua Murilo Braga, Nº 721, Bairro: Vermelha, Cep 64.019-350, Teresina -PI, CNPJ: 37.014.105/0001-00. **REPRESENTANTE:** Abyhelles Soares Viana, CPF: nº 029.461.213-05. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 77.997,03 (setenta e sete mil e novecentos e noventa e sete reais e tres centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Joselândia/MA, 10 de novembro de 2022. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 036d6caee809e149d74f282cf5c28364*

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE12.001/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº PE12.001/2022- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Joselândia/MA, **CONTRATADA:** DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, Situada na Avenida Jose Olavo Sampaio, 649, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 07.404.989/0001-48. **REPRESENTANTE:** Nicanor Jales Neto - CPF: 753.262.053-00. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente

a R\$ 10.938,73 (dez mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta e tres centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Joselândia/MA, 10 de novembro de 2022. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 43432a2410f308067ce047dd15283eb9*

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE12.002/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº PE12.002/2022- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Joselândia/MA, **CONTRATADA:** DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, Situada na Avenida Jose Olavo Sampaio, 649, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 07.404.989/0001-48. **REPRESENTANTE:** Nicanor Jales Neto - CPF: 753.262.053-00. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 14.619,68 (quatorze mil e seiscentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Joselândia/MA, 10 de novembro de 2022. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 2d8dd31e20c49566897b324a57117bb6*

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE12.003/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº PE12.003/2022- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Joselândia/MA, **CONTRATADA:** DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, Situada na Avenida Jose Olavo Sampaio, 649, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 07.404.989/0001-48. **REPRESENTANTE:** Nicanor Jales Neto - CPF: 753.262.053-00. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 10.943,12 (dez mil e novecentos e quarenta e tres reais e doze centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Joselândia/MA, 10 de novembro de 2022. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 1018341d25c080a5265b52023ea75769*

#### **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.14042021.13.0092021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.14042021.13.0092021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021.** PARTES: Prefeitura Municipal de Joselândia MA, representada pela Secretaria Municipal de Saúde - Rosane da Silva Santos e do outro lado FIGUEIREDO & SILVA LTDA, com sede na TRAVESSA EUDES SIMÕES, Nº. 171, CENTRO, JOSELÂNDIA - MA - CEP 65.755-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 20.900.302/0001-23, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Adriano Rodrigues de Figueiredo, CPF N.º 015.727.633-37. **OBJETO CONTRATUAL:** Fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando o continuidade do fornecimento de link de internet, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Joselândia (MA), em 27 de setembro de 2022. Secretaria Municipal de Saúde - Rosane da

Silva Santos.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: a902d95ce57bb8eadcbd17d5eea3d52f

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
002.14042021.13.0092021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
009/2021**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.14042021.13.0092021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Joselândia MA, representada pelo Secretário Municipal de Educação Eder Amador Rodrigues e do outro lado FIGUEIREDO & SILVA LTDA, com sede na TRAVESSA EUDES SIMÕES, Nº. 171, CENTRO, JOSELÂNDIA - MA - CEP 65.755-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 20.900.302/0001-23, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Adriano Rodrigues de Figueiredo, CPF N.º 015.727.633-37. OBJETO CONTRATUAL: fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da fornecimento de link de internet, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Joselândia (MA), em 27 de setembro de 2022. Secretário Municipal de Educação - Eder Amador Rodrigues

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 4bc44ee0634ab28460977c51c7437004

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
003.14042021.13.0092021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
009/2021**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.14042021.13.0092021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Joselândia MA, representada pelo Secretária Municipal de Assistência Social - Jahnaellen Rêgo Macêdo e do outro lado FIGUEIREDO & SILVA LTDA, com sede na TRAVESSA EUDES SIMÕES, Nº. 171, CENTRO, JOSELÂNDIA - MA - CEP 65.755-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 20.900.302/0001-23, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Adriano Rodrigues de Figueiredo, CPF N.º 015.727.633-37. OBJETO CONTRATUAL: fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade do fornecimento de link de internet, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Joselândia (MA), em 27 de setembro de 2022. Secretária Municipal de Assistência Social - Jahnaellen Rêgo Macêdo

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 626c23e4f47a4b945cbef3c0d9c22f55

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
004.14042021.13.0092021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
009/2021**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.14042021.13.0092021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Joselândia MA, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças - Rodrigo da Silva Santos e do outro lado FIGUEIREDO & SILVA LTDA, com sede na TRAVESSA EUDES SIMÕES, Nº. 171, CENTRO, JOSELÂNDIA - MA - CEP

65.755-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 20.900.302/0001-23, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Adriano Rodrigues de Figueiredo, CPF N.º 015.727.633-37. OBJETO CONTRATUAL: fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade do fornecimento de link de internet, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Joselândia (MA), em 27 de setembro de 2022. Secretário Municipal de Administração e Finanças - Rodrigo da Silva Santos.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 7c52a41f7dba74e9bd5f3e4297d6105d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2022**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
CNPJ: 06.114.631-0001-18

ATO EXTRATO DO CONTRATO 389/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.085/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022. OBJETO: Contratação da Banda Brasas do Forró para se apresentar no IV Santa Luzia Fest no Município de Matões no dia 13 de dezembro do ano de 2022. PARTES: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Juv. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. CONTRATADA: EMPRESA FRANCISCO IVANILSON TAVARAES MOREIRA - ME. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 14/11/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15- SEC. DE JUV., CULT., TURISMO, ESPORTE E LAZER; Funcional Programática: 13.392.0140.2082 - Apoio e Desenvolvimento de Atividades Folclóricas Culturais e Artísticas; Elemento da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.** SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Juv., Cult., Turismo, Esporte e Lazer. CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo e pela contratada FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA - ME, com CNPJ nº 20.653.505/0001-62.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: d885b589484fb4d7b8ad8496c843255a

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2022**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
CNPJ: 06.114.631-0001-18

ATO EXTRATO DO CONTRATO 390/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.086/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022. OBJETO: Contratação da dupla Marcelo e Rayane para se apresentarem no IV Santa Luzia Fest no Município de Matões no dia 13 de dezembro do ano de 2022. PARTES: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Juv. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. CONTRATADA: EMPRESA CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 14/11/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15- SEC. DE JUV., CULT., TURISMO, ESPORTE E LAZER; Funcional Programática: 13.392.0140.2082 - Apoio e Desenvolvimento de Atividades Folclóricas Culturais e Artísticas; Elemento da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.** SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Juv., Cult., Turismo, Esporte e Lazer. CNPJ:

06.114.631/0001-18, por seu representante Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo e pela contratada CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI, com CNPJ nº33.457.739/0001-86.  
##DAT: Matões- MA, 28 de Novembro de 2022.  
##ASS: Rafael Guimarães Viana.

##CAR: Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 7845717e1b039a68f0acaecf129d5cf

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 220 /2022 -PROCESSO?Nº?1085/2022-DISPENSA Nº 30/2022

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 220 /2022

Processo?nº?1085/2022.?PARTES:?MUNICIPIO?DE?MIRADOR?MA?(**SECRETARIA?MUNICIPAL?DE ASSISTENCIA SOCIAL**)?e?a?**SR.?PAULO?CESÁR?MOREIRA DO BONFIM**?-?OBJETO:?Localização de imóvel para funcionamento do serviço de recreação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Localização: Rua?Professor Francisco Câmara, Centro, Mirador/MA?-?DATA DA ASSINATURA:?24 de novembro ?de 2022?-?no valor mensal de?R\$1.500,00(hum mil, e quinhentos reais)?mensais.?SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. FONTE DE RECURSO: 08 122 0402 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.36.00. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. PRAZO DE VIGÊNCIA:?O prazo para vigência do presente contrato será de?12 (doze)?meses -?BASE LEGAL:?art. 24,?X,?Lei nº 8.666/93?-?ASSINATURAS:?LOCATÁRIO:?Secretária?Municipal de Saúde, representada pela?**Sr.?Idelanne?Souza Teixeira**; LOCADOR:?**Sr. (a)?Paulo César Moreira do Bomfim**,?proprietário,?residente e domiciliado?no Bairro Chapada, portador do RG nº?501.624?SSP/MA e CPF nº?CPF:187.197.082-20,?Mirador?(MA),?24 de novembro de 2021.?

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 43d962689c2a7fa7910b317e3f423ea8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

### AVISO DE ERRATA REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 053/2022

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 053/20221.** A Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, comunica a Errata na data da referida revogação..

01 - onde se lê " Dia 03 de novembro de 2022", **página 02, ano IV, do dia 25 de novembro de 2022** no Diário Oficial do Município de Nina Rodrigues, leia-se " dia 17 de novembro de 2022", tendo por objeto Contratação de empresa para aquisição de uma Motocicleta para Secretaria de Assistência Social.

Nina Rodrigues/MA, 28 de novembro de 2022.

Bianca Torres Moreira.  
Secretária

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: b36a34f273962a2b80605baefaadbeb4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126.04.10/2022- CPL/PMR.** A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR VALOR GLOBAL**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a **pavimentação e adequação de vias públicas no Perímetro Urbano** no município de Riachão/MA. A sessão de abertura

será realizada **no dia 22 de dezembro de 2022, às 09h00min (nove horas)**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail [cplriachao.ma@gmail.com](mailto:cplriachao.ma@gmail.com) ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 28 de novembro de 2022. Walisson Cunha Duarte. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: cafc075a8a3acf42ae6fb819cac82b6b

### AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142.18.10/2022- CPL/PMR.** A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR VALOR GLOBAL**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a **implantação de pavimentação urbana**, no município de Riachão/MA. A sessão de abertura será realizada **no dia 22 de dezembro de 2022, às 14h00min (quatorze horas)**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail [cplriachao.ma@gmail.com](mailto:cplriachao.ma@gmail.com) ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 28 de novembro de 2022. Walisson Cunha Duarte. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: 0103476d831da1178a75fb35c2c0d4f7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2022**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Flávio José Padilha de Almeida, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 054/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia 17 de novembro de 2022, com validade da ata do registro de preços até 12 meses, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - VERAS E FORTES LTDA (ALUFERRO VERAS), CNPJ nº 8.486.543/0001-72, com sede à AV JOAO MORAES DE SOUSA, Nº 252, MONTE DOURADO - SANTA LUZIA DO PARUA, representada neste ato por ANTONIO LISBOA LIMA VERAS, Portador do RG, sob o Nº 78672497-8, e CPF N º837.516.883-15. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE VIDROS E ESPELHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, e conforme tabela a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 08MM, PARA APLICAÇÃO EM JANELAS, BASCULANES, VIDROS PARA MESAS, DIVISÓRIAS E OUTRAS APLICAÇÕES, ACOMPANHADOS DOS SERVIÇOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO, ACOMPANHADA DOS MATERIAS NECESSÁRIOS, COMO:ALUMINIOS, FECHADURAS, BATE E FECHA, TRANQUETAS, ROLDANAS, ESCOVINHA, MOLAS, PUXADORES, PELÍCULA - FABRICAÇÃO BLINDEX OU COM QUALIDADE EQUIPARADA.	1000	M²	R\$ 526,00	R\$ 526.000,00
2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10MM, PARA APLICAÇÃO EM PORTAS, DIVISÓRIAS, PRATELEIRAS, PLACAS, MESAS E OUTRAS APLICAÇÕES, ACOMPANHADOS DOS SERVIÇOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO, ACOMPANHADA DOS MATERIAS NECESSÁRIOS, COMO:ALUMINIOS, FECHADURAS, BATE E FECHA, TRANQUETAS, ROLDANAS, ESCOVINHA, MOLAS, PUXADORES, PELÍCULA - FABRICAÇÃO BLINDEX OU COM QUALIDADE EQUIPARADA.	800	M²	R\$ 592,00	R\$ 473.600,00
3	ESPELHO DE 4MM, PARA APLICAÇÃO EM BANHEIROS E MOBÍLIAS EM GERAL, ACOMPANHADOS DOS SERVIÇOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO, ACOMPANHADOS DE ALUMINIOS, BOTÃO FRANCÊS, GARRAS, FENDAS, FABRICAÇÃO BLINDEX OU COM QUALIDADE EQUIPARADA.	800	M²	R\$ 491,00	R\$ 392.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.392.400,00</b>

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.  
2.2. Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.  
3.2. O fornecimento deverá ser efetuado conforme **Termo de Referência - Anexo I**, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.  
3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.  
3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.  
3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:  
3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA**, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do

órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

## 5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

## 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

### 6.1.1. De forma automática:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, quando caracterizado o interesse público.

### 6.1.2. Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

### 6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
- Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

## 7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - não mantiver a proposta;
  - falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura de Santa Luzia do Paruá poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**;

II - Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **8. CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

8.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

8.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

## 11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Luzia do Paruá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo os atos presentes.

**SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA., 22 de novembro de 2022.**

### FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 003/2022

**CONTRATANTE**

### ANTONIO LISBOA LIMA VERAS

VERAS E FORTES LTDA (ALUFERRO VERAS)  
CNPJ nº 8.486.543/0001-72

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_ NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 047f35cbf80a1c2c9f77b4b15092ae21

## AVISO DO EXTARTO DO CONTRATO Nº 205/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-CPL/SLP

**CONTRATO Nº 205/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-CPL/SLP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2022**

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-CPL/SLP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **VERAS E FORTES LTDA (ALUFERRO VERAS)**, inscrita no CNPJ nº 8.486.543/0001-72 **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE VIDROS E ESPELHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 128.880,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e oitenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** as despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Obras

Urbanismo, Cidade, Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Comunicação  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/11/2022. **ASSINATURAS:** FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - (Contratante) - ANTONIO LISBOA LIMA VERAS. (Contratado) - VERAS E FORTES LTDA (ALUFERRO VERAS). Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de novembro de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 600e046444265208e2c7ebbf1bbd27d4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 006/2022. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a reabertura da sessão da Tomada de Preços nº 006/2022 - Processo Administrativo nº 625/2022, no dia **01/12/2022 às 10h00min**; comunica a empresa participante da

Licitação supra citado, conforme registro em Ata do processo administrativo assinada pelos participantes, para dar continuidade do certame. Os interessados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, no Prédio da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, sito à Esperança, nº 2025, Centro, São João do Sóter - MA, 29 de novembro de 2022.

**FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: a1485da6c6e83aa67f861e51311355b0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

---

**COMUNICADO. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2022.****COMUNICADO****RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.**

Processo Administrativo nº 120901/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL informa a todos os interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2022, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de 02 duas Escolas Municipais: Unidade Escolar Gov. Newton Bello e Unidade Escolar Pe. Santiago Pietro no Município de São João dos Patos/MA, marcada sua continuação para o dia 11 de novembro de 2022, conforme disposto na ata da sessão anterior, sendo concluído o julgamento hoje, segunda-feira, dia 28 de novembro de 2022, o qual ao final da análise dos documentos de todos os julgamentos foi constatado que das 13 (treze) empresas participantes, apenas 05 (cinco) empresas atenderam aos requisitos, sendo declaradas devidamente HABILITADAS conforme os lotes, sendo que 05 (cinco) empresas habilitaram-se para LOTE 1 e destas empresas, 02 (duas) empresas habilitaram-se para o LOTE 2 e as demais empresas não atenderam a todos os requisitos sendo declaradas INABILITADAS, conforme a seguir especificamos as empresas habilitadas e inabilitadas constando motivação da inabilitação na ata da sessão que segue nos autos:

**EMPRESAS HABILITADAS**

1. SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI CNPJ: 12.026.916/0001-08
2. GRANVIPI GRANITOS E SERV.DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 29.868.946/0001-56
3. PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 15.495.355/0001-76
4. D B DA SILVA E CIA LTDA - EPP CNPJ: 17.217.628/0001-46
5. J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP CNPJ: 08.672.027/0001-32

**EMPRESAS HABILITADAS PARA O LOTE 1:**

1. SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI CNPJ: 12.026.916/0001-08
2. GRANVIPI GRANITOS E SERV.DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 29.868.946/0001-56
3. PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 15.495.355/0001-76
4. D B DA SILVA E CIA LTDA - EPP CNPJ: 17.217.628/0001-46
5. J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP CNPJ: 08.672.027/0001-32

**EMPRESAS HABILITADAS PARA O LOTE 2**

1. D B DA SILVA E CIA LTDA - EPP CNPJ: 17.217.628/0001-46
2. J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP CNPJ: 08.672.027/0001-32

**EMPRESAS INABILITADAS****EMPRESAS INABILITADAS - LOTE 2**

1. SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI CNPJ: 12.026.916/0001-08
2. GRANVIPI GRANITOS E SERV.DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 29.868.946/0001-56
3. PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 15.495.355/0001-76

**EMPRESAS INABILITADAS - LOTES 1 e 2:**

1. FREITAS E FREITASSERVIÇOS LTDA CNPJ: 43.304.770/0001-30
2. J.AC. SÁ EIRELI CNPJ: 17.257.344/0001-83
3. EL DOURADO COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 74.088.154/0001-13
4. BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 05.791.717/0001-08
5. CCA CONSTRUTORA LTDA CNPJ:42.995.283/0001-07
6. BARBOSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA CNPJ: 43.722.532/0001-45
7. PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 31.457.905/0001-19
8. ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 19.543.790/0001-80

**DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Ao final do julgamento e feito a divulgação do resultado do julgamento da habilitação dos licitantes foi aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento da habilitação, permanecendo os envelopes de proposta de preços devidamente lacrados sob a guarda da CPL, sendo lavrada ata da sessão que segue nos autos.

**NOTA:** Fica aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento dos documentos de habilitação a todos os interessados a partir da publicação deste.

A ata da sessão está disposta no Portal da Transparência do Município no endereço:  
<https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>

São João dos Patos (MA), em 28 de novembro de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

Francisco Eduardo da Veiga Lopes  
Presidente da CPL

Gilvana Noleto Araújo Correa  
Secretária da CPL

Dirceni Francisca Carvalho Almeida  
Membro da CPL

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: **eec18579d25ac5ac527c6b8da2c03e65**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 042/2022 - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS						
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO						
Termo de Adjucação						
Pregão Nº 042/2022						
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:						
FORNECEDOR:		R R DE ABREU		10.464.744/0001-10		
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL		
1058	METOCLOPRAMIDA 10MG/50ML GOTAS - COTA PRINCIPAL	1,25	1280	1.600,00		
1112	EFALOTINA 1G - COTA PRINCIPAL	8,60	160	1.376,00		
1125	BEAMETASOLINA 5MG 25MG - COTA PRINCIPAL	5,00	1000	5.000,00		
1130	FIROSEMIIDA 20MG 2ML - COTA PRINCIPAL	1,60	1600	2.560,00		
1133	SENTAMICINA 80MG/ML 2ML - COTA PRINCIPAL	3,33	1600	5.328,00		
1166	AMITRIPTILINA 25MG CPR - COTA PRINCIPAL	0,32	1600	512,00		
1171	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR - COTA PRINCIPAL	0,40	1600	640,00		
1172	CARBAMAZEPINA 2% C100ML SUSP. ORAL - COTA PRINCIPAL	15,00	160	2.400,00		
1173	CARBAMAZEPINA 400MG CPR - COTA PRINCIPAL	0,77	640	492,80		
1174	CARBAMAZEPINA 200MG - COTA PRINCIPAL	0,63	640	403,20		
1176	CLONAZEPAN CPR 0,5MG - COTA PRINCIPAL	1,13	1600	1.808,00		
1177	CLONAZEPAN CPR 2MG - COTA PRINCIPAL	0,12	1600	192,00		
1182	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP 2ML - COTA PRINCIPAL	13,43	800	10.744,00		
1183	CLORIDRATO DE CLORPRIMAZINA 100MG - COTA PRINCIPAL	0,70	480	336,00		
1184	CLORIDRATO DE CLORPRIMAZINA 25MG - COTA PRINCIPAL	0,43	480	206,40		
1185	CLORIDRATO DE CLORPRIMAZINA 5MG/ML 5ML - COTA PRINCIPAL	4,60	1600	7.360,00		
1186	CLORIDRATO DE CLORPRIMAZINA GOTAS 40MG 20ML - COTA PRINCIPAL	10,56	400	4.224,00		
1187	CHLIZEPAN 5MG - COTA PRINCIPAL	1,12	1600	1.820,00		
1190	FENTONIA CPR 100MG - COTA PRINCIPAL	0,17	1600	272,00		
1192	FENOBARBITAL CPR 100MG - COTA PRINCIPAL	0,43	800	344,00		
1196	FLUDOXETINA 20MG CAPS. - COTA PRINCIPAL	0,14	800	112,00		
1210	RISPERIDONA CPR1MG - COTA PRINCIPAL	0,14	1600	224,00		
1228	alcoól absoluto frasco 2.000ml - COTA PRINCIPAL	14,10	240	3.384,00		
1237	Imersível em plástico laminado - caixa 500ml - COTA PRINCIPAL	0,50	80	40,00		
1245	Atadura crepe tamanho 13cm x 4,5m, 13 Tos, algodão, não estéril, embalagem	5,38	240	1.291,20		
1246	Atadura crepe tamanho 13cm x 4,5m, 13 Tos, algodão, não estéril, embalagem	5,38	240	1.291,20		
1247	Atadura crepe tamanho 20cm x 4,5m, 13 Tos, algodão, não estéril, embalagem	10,00	240	2.400,00		
1251	Atadura de crepe 20cm x 3m, 9 Tos, algodão, não estéril, embalagem com 12	6,00	240	1.440,00		
1253	Atadura gessada 15cm - COTA PRINCIPAL	2,50	80	200,00		
1254	Atadura gessada 20cm - COTA PRINCIPAL	3,50	80	280,00		
1258	Imersível de chumbo para proteção de paciente infantil 0,50mm pb padrão	1.535,70	1	1.535,70		
1264	bandagem antisséptica para coleta de sangue caixa com 500 unidades - COTA PRINCIPAL	27,00	16	432,00		
1274	campo operatório 23x25cm pacote com 50 unidades - COTA PRINCIPAL	46,00	160	7.360,00		
1281	cateter jélico 18 (intravenoso, Textível, desc.) - COTA PRINCIPAL	1,10	840	924,00		
1282	cateter jélico 20 (intravenoso, Textível, desc.) - COTA PRINCIPAL	1,10	1920	2.112,00		
1284	cateter jélico 24 (intravenoso, Textível, desc.) - COTA PRINCIPAL	1,11	1200	1.332,00		
1315	dispositivo urinarino nº 06 (elástico) - COTA PRINCIPAL	0,90	240	216,00		
1316	dispositivo urinarino nº 06 (elástico) - COTA PRINCIPAL	2,70	160	432,00		
1317	dispositivo urinarino nº 06 (elástico) - COTA PRINCIPAL	2,68	160	428,80		
1358	fo catgut simples 0 com agulha caixa com 24 - COTA PRINCIPAL	116,93	24	2.806,32		
1359	fo catgut simples 1-0 com agulha caixa com 24 - COTA PRINCIPAL	116,93	24	2.806,32		
1361	fo mononylon 0 com agulha, caixa com 24 - COTA PRINCIPAL	53,50	24	1.284,00		
1362	fo mononylon 1-0 com agulha, caixa com 24 - COTA PRINCIPAL	53,90	24	1.293,60		
1363	fo mononylon 2-0 com agulha, caixa com 24 - COTA PRINCIPAL	55,00	24	1.320,00		
1364	fo mononylon 3-0 com agulha, caixa com 24 - COTA PRINCIPAL	53,90	24	1.293,60		
1365	fo mononylon 4-0 com agulha, caixa com 24 - COTA PRINCIPAL	53,90	24	1.293,60		
1388	gel para eletrocardiograma 1000g - COTA PRINCIPAL	7,50	80	600,00		
1396	kit papaiocolau tam.m - COTA PRINCIPAL	4,83	80	386,40		
1397	kit papaiocolau tam.g - COTA PRINCIPAL	4,83	80	386,40		
1448	seringa desc. 20ml com agulha 20x07 - COTA PRINCIPAL	0,72	12000	8.640,00		
1452	seringa desc. de 10ml sem agulha - COTA PRINCIPAL	0,33	12000	3.960,00		
1473	sonda Foley 2x2x10 com balão - COTA PRINCIPAL	4,07	160	651,20		
<b>QTD:</b>	<b>12</b>			<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>16.797,99</b>
<b>FORNECEDOR:</b>		BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS		80.249.009/0001-14		
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL		
1018	BEROTEC GOTAS - COTA PRINCIPAL	27,00	160	4.320,00		
1024	CICLO 21 CPR - COTA PRINCIPAL	3,35	480	1.608,00		
1028	DELOXENAMINA 1% 100 ML - COTA PRINCIPAL	2,50	480	1.200,00		
1043	SPRILACTONA 25MG - COTA PRINCIPAL	3,40	1200	4.080,00		
1079	RANITIDINA 150MG CX C/20 - COTA PRINCIPAL	1,75	1280	2.240,00		
1080	RANITIDINA 150MG/10 100ML - COTA PRINCIPAL	28,00	86	2.408,00		
1089	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G - COTA PRINCIPAL	7,00	104	728,00		
1090	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME - COTA PRINCIPAL	49,00	24	1.176,00		
1104	BENZPENCICLINA 1200.0000U INU CX C/50 - COTA PRINCIPAL	15,00	800	12.000,00		
1107	BRONCOPRIVIA SACCAL 2ML - COTA PRINCIPAL	3,24	800	2.592,00		
1108	BISOPROL COMPOSITO 5ML - COTA PRINCIPAL	4,50	800	3.600,00		
1110	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML - COTA PRINCIPAL	18,00	160	2.880,00		
1115	CLORANFENICOL 1G S DILUENTE - COTA PRINCIPAL	8,00	800	6.400,00		
1124	DESLANOSIDIO 0,2MG/ML 1ML - COTA PRINCIPAL	3,81	480	1.828,80		
1129	DISFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML 1ML - COTA	12,00	240	2.880,00		

1161	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML - COTA PRINCIPAL	8,00	640	5.120,00
1162	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML - COTA PRINCIPAL	1,98	640	1.267,20
1169	BROMAZEPAM 6MG CPR - COTA PRINCIPAL	2,20	1600	352,00
1175	ETIMINA SÓLIDA 50MG 2ML COTA PRINCIPAL	25,00	160	4.000,00
1181	CLORIDRATO DE SERTRALINA CPR 50MG - COTA PRINCIPAL	6,22	600	3.732,00
1202	HALOPERIDOL 0,5 2MG/ML 20ML - COTA PRINCIPAL	9,00	320	2.880,00
1203	HALOPERIDOL 5MG 1ML - COTA PRINCIPAL	7,00	320	2.240,00
1215	VALPROGATO SÓDIO 250MG/5ML XFE 100ML - COTA PRINCIPAL	8,00	320	2.560,00
1231	alfabeto de chumbo 10mm - COTA PRINCIPAL	430,00	8	3.440,00
1238	almofada plástica transparente 25cm - COTA PRINCIPAL	2,24	160	358,40
1248	almofada de crepe 10cm x 3m, 9 fols. algodão, não esteri, embalagem com 12	6,95	160	1.112,00
1252	almofada de crepe 15cm x 3m, 9 fols. algodão, não esteri, embalagem com 12	9,35	160	1.496,00
1262	balde a pedal em aço inox 8 litros - COTA PRINCIPAL	1.100,00	16	17.600,00
1272	balde para biduri n.º 4 inox 14 cm para latim n.º 18 a 36 - COTA PRINCIPAL	15,00	24	360,00
1283	cateter jélico 22 (intravenoso, Tealix, desc.) - COTA PRINCIPAL	1,05	2400	2.520,00
1286	cateter para oxigenio tipo sonda nº 04 - COTA PRINCIPAL	0,94	160	150,40
1287	cateter para oxigenio tipo sonda nº 06 - COTA PRINCIPAL	0,96	160	153,60
1288	cateter para oxigenio tipo sonda nº 08 - COTA PRINCIPAL	0,99	160	158,40
1289	cateter para oxigenio tipo sonda nº 10 - COTA PRINCIPAL	1,00	160	160,00
1290	cateter para oxigenio tipo sonda nº 12 - COTA PRINCIPAL	1,00	160	160,00
1292	cateter para oxigenio tipo sonda nº 16 - COTA PRINCIPAL	1,07	160	171,20
1293	cateter para oxigenio tipo sonda nº 18 - COTA PRINCIPAL	1,40	160	224,00
1296	cloroxidina 2% com 1000 ml cx c/12 - COTA PRINCIPAL	29,00	80	2.320,00
1301	colador de urina hospitalar modelo folete lateral - COTA PRINCIPAL	5,00	8	40,00
1309	colcha para assento de 10,5 cm capacidade 300 ml em aço inox - COTA PRINCIPAL	22,00	16	352,00
1323	colpico para soro microgotas com injetor lateral - COTA PRINCIPAL	2,90	3200	9.280,00
1325	concinilha pl. coleta de citologia - COTA PRINCIPAL	0,50	1600	800,00
1327	espátula de ayres c/100 - COTA PRINCIPAL	11,00	400	4.400,00
1333	estetoscópio bi-auscultar infantil - COTA PRINCIPAL	27,00	16	432,00
1334	estetoscópio ad. simples - COTA PRINCIPAL	25,00	16	400,00
1344	fo algodão cirurgico 0 com agulha caixa com 24 - COTA PRINCIPAL	54,00	24	1.296,00
1345	fo algodão cirurgico 0 1/2 agulha caixa com 24 - COTA PRINCIPAL	54,00	24	1.296,00
1346	fo algodão cirurgico 1 0 com agulha caixa com 24 - COTA PRINCIPAL	54,00	24	1.296,00
1347	fo algodão cirurgico 1 0 1/2 agulha caixa com 24 - COTA PRINCIPAL	54,00	24	1.296,00
1349	fo algodão cirurgico 2 0 1/2 agulha caixa com 24 - COTA PRINCIPAL	55,00	24	1.320,00
1350	fo algodão cirurgico 3 0 com agulha caixa com 24 - COTA PRINCIPAL	54,00	24	1.296,00
1352	fo algodão cirurgico 4 0 com agulha caixa com 24 - COTA PRINCIPAL	56,00	24	1.344,00
1366	fo polypropileno nº 1 c/agulha - COTA PRINCIPAL	60,00	24	1.440,00
1367	fo polypropileno nº 2 c/agulha - COTA PRINCIPAL	60,00	24	1.440,00
1368	fo hospitalar 16mm x 50m - COTA PRINCIPAL	4,10	240	984,00
1373	fo reativo para urina com 100 tiras - COTA PRINCIPAL	80,00	24	1.920,00
1385	gaze hidrófila 11 tes 7,5 x 7,5cm pacote com 500 unidades - COTA PRINCIPAL	15,00	240	3.600,00
1386	gaze hidrófila 13 tes 7,5 x 7,5cm pacote com 500 unidades - COTA PRINCIPAL	20,00	240	4.800,00
1389	gaze cirurgica celulósica descartável c/100 - COTA PRINCIPAL	11,00	240	2.640,00
1393	gel mediano de glicose - COTA PRINCIPAL	73,00	16	1.168,00
1407	leva c/inglês esteril 6,5 gar - COTA PRINCIPAL	2,20	1200	2.640,00
1418	mascara desc. simples caixa com 100 unidades - COTA PRINCIPAL	20,00	440	8.800,00
1431	papel lempol 50cm x50m natural - COTA PRINCIPAL	11,00	40	440,00
1432	papel madeira 420g - COTA PRINCIPAL	50,00	24	1.200,00
1434	papel toalha 70x50 - COTA PRINCIPAL	15,00	480	7.200,00
1436	povidone tóxico frasco 3.000 ml (ppv) cx c/12 - COTA PRINCIPAL	40,00	64	2.560,00
1437	propr. descartável - COTA PRINCIPAL	11,00	160	1.760,00
1450	seringa desc. de 0,5ml sem agulha - COTA PRINCIPAL	6,20	12000	74.400,00
1455	sonda est. infantil nasogástrica curta nº 04 - COTA PRINCIPAL	0,70	240	168,00
1457	sonda est. infantil nasogástrica curta nº 08 - COTA PRINCIPAL	0,80	320	256,00
1458	sonda est. infantil nasogástrica curta nº 10 - COTA PRINCIPAL	0,80	320	256,00
1463	sonda est. infantil nasogástrica longa nº 04 - COTA PRINCIPAL	0,99	320	316,80
1464	sonda est. infantil nasogástrica longa nº 06 - COTA PRINCIPAL	1,12	320	358,40
1469	sonda folley 2v nº 12 com balão - COTA PRINCIPAL	6,50	160	1.040,00
1472	sonda folley 2v nº 18 com balão - COTA PRINCIPAL	1,50	160	240,00
1474	sonda folley 2v nº 22 com balão - COTA PRINCIPAL	9,44	160	1.510,40
1475	sonda folley 2v nº 24 com balão - COTA PRINCIPAL	1,50	160	240,00
1478	sonda folley 3v nº 20 com balão - COTA PRINCIPAL	4,50	80	360,00
1481	sonda gástrica de levina plástica nº 16 - COTA PRINCIPAL	1,50	160	240,00
1487	sonda para aspiração traqueal nº 10 - COTA PRINCIPAL	0,90	80	72,00
1488	sonda para aspiração traqueal nº 12 - COTA PRINCIPAL	0,90	80	72,00
1489	sonda para aspiração traqueal nº 14 - COTA PRINCIPAL	0,90	80	72,00
1491	sonda para aspiração traqueal nº 18 - COTA PRINCIPAL	1,15	80	92,00
1492	sonda para aspiração traqueal nº 20 - COTA PRINCIPAL	1,20	80	96,00
1493	sonda para aspiração traqueal nº 4 - COTA PRINCIPAL	0,83	60	49,80
1495	sonda para aspiração traqueal nº 8 - COTA PRINCIPAL	0,85	60	51,00
1498	sonda uretral nº 14 - COTA PRINCIPAL	0,90	120	108,00
1500	sonda uretral nº 16 - COTA PRINCIPAL	1,00	120	120,00
1501	sonda uretral nº 20 - COTA PRINCIPAL	1,20	140	168,00
1502	sonda uretral nº 6 - COTA PRINCIPAL	0,77	120	92,40
1503	sonda uretral nº 8 - COTA PRINCIPAL	1,00	120	120,00
1508	tesoura mayo stille 15 cm reta para uso geral - COTA PRINCIPAL	83,73	12	1.004,76
1515	tubo endotraqueal com maguato nº 7,5 - COTA PRINCIPAL	5,00	40	200,00
1526	gelato fisiológico - COTA PRINCIPAL	1,50	48	72,00
1531	agulha gingival longa cx c/1 com agulhas - COTA PRINCIPAL	45,00	16	720,00
1534	alginato 500g - COTA PRINCIPAL	110,00	24	2.640,00
1537	anestésico tópico fr. de 50g - COTA PRINCIPAL	10,00	96	960,00
1547	alium pmcc - COTA PRINCIPAL	68,00	8	544,00
1548	amara escura p/ix odontológico - COTA PRINCIPAL	390,00	8	3.120,00
1549	carbono de articulação - COTA PRINCIPAL	2,99	240	717,60
1552	cimento de hidróxido de cálcio - COTA PRINCIPAL	40,00	16	640,00
1554	cimento de zinco fosfato - COTA PRINCIPAL	20,50	40	820,00
1555	cimento de zinco sil - COTA PRINCIPAL	20,95	32	670,40
1557	cloroxidina 0,12 %, frasco com 500 ml - COTA PRINCIPAL	30,00	48	1.440,00
1558	cloroxidina 0,2 %, frasco com 500 ml - COTA PRINCIPAL	30,00	48	1.440,00
1559	cloroxidina 0,2 %, gel - COTA PRINCIPAL	20,00	48	960,00
1560	cloroxidina 2% - COTA PRINCIPAL	16,00	48	768,00
1565	conionizador 0,6ml gel 2,0ml c/1 biopage - COTA PRINCIPAL	1,20	288	345,60
1565	c/1 a. nasogástrico tipo fr. com 20ml - COTA PRINCIPAL	7,50	20	150,00
1566	envolpe plástico p/ autoclave vedmax 150mm - COTA PRINCIPAL	128,00	8	1.024,00
1569	escovas de raibson - COTA PRINCIPAL	2,15	160	344,00
1570	espaçador nº 20 - COTA PRINCIPAL	80,00	48	3.840,00
1571	espaçador nº 25 - COTA PRINCIPAL	90,00	48	4.320,00
1573	espaçador nº 35 - COTA PRINCIPAL	90,00	48	4.320,00
1581	fra para autoclave - COTA PRINCIPAL	5,50	240	1.320,00
1582	feitor radiogf 770 475 ml - COTA PRINCIPAL	12,00	40	480,00
1583	flor gel I - COTA PRINCIPAL	6,00	40	240,00
1585	fluoreto de zinco 2% - COTA PRINCIPAL	80,00	48	3.840,00
1592	formero de vidro (po + líquido) forador - COTA PRINCIPAL	120,00	24	2.880,00
1612	ixa de aço para polimento - COTA PRINCIPAL	8,00	40	320,00
1621	matriz de aço 5 mm - COTA PRINCIPAL	2,10	320	672,00
1622	membrado (tamanho regular 2,0mm) - COTA PRINCIPAL	16,00	36	576,00
1628	massa calom - COTA PRINCIPAL	75,00	16	1.200,00
1629	massa prótica - COTA PRINCIPAL	7,60	80	608,00
1631	perio bond - COTA PRINCIPAL	180,00	8	1.440,00
1632	pinel microbrush tamanho 7ro 1,5mm cx. c/ 100 unid. - COTA PRINCIPAL	30,00	48	1.440,00
1635	porta matriz - uso odontológico, material aço inoxidável, utilização restauração.	35,00	8	280,00
1636	posicionador p/ix odontológico adull - COTA PRINCIPAL	49,00	8	392,00
1637	posicionador p/ix odontológico inf - COTA PRINCIPAL	65,00	8	520,00
1638	scote dapan - COTA PRINCIPAL	5,20	176	915,20
1639	prime & bond - COTA PRINCIPAL	99,00	8	792,00
1640	régua milimetrada metálica - COTA PRINCIPAL	18,00	16	288,00
1642	resina p/ restauração b2 - esmalte - COTA PRINCIPAL	20,00	32	640,00
1643	resina p/ restauração a 1 - dentina - COTA PRINCIPAL	20,00	32	640,00
1644	resina p/ restauração a 3 - dentina - COTA PRINCIPAL	19,99	32	639,68
1645	resina p/ restauração a 3 - esmalte - COTA PRINCIPAL	20,00	32	640,00
1646	resina p/ restauração a 3.5 - esmalte - COTA PRINCIPAL	20,00	32	640,00
1647	resina p/ restauração a 3.5 - dentina - COTA PRINCIPAL	20,00	32	640,00
1648	resina p/ restauração a1 - esmalte - COTA PRINCIPAL	20,00	32	640,00
1650	resina p/ restauração a2 - esmalte - COTA PRINCIPAL	20,00	32	640,00
1651	resina p/ restauração a3.5 - COTA PRINCIPAL	23,00	32	736,00
1652	revelador radiográfico 475ml - COTA PRINCIPAL	12,00	16	192,00
1654	seringa descartável com agulha 25x7 - COTA PRINCIPAL	2,20	480	1.056,00
1655	socha clorada - COTA PRINCIPAL	11,00	40	440,00
1656	solução de esterilização - germicidal - COTA PRINCIPAL	45,00	64	2.880,00
1658	sugador cirúrgico (instrumental) - COTA PRINCIPAL	26,00	32	832,00
1659	sugador descartável pcd com 40 und - COTA PRINCIPAL	12,00	160	1.920,00
1660	bra de ixa de aço para amalgama 4mm - COTA PRINCIPAL	8,00	160	1.280,00
1662	socha descartável pcd com 100 und - COTA PRINCIPAL	10,00	80	800,00
1668	CANULA DE GUEDEL (DE CAÇA TAMANHO) - COTA PRINCIPAL	4,50	24	108,00
1670	CILINDRO DE O2 GRANDE - COTA PRINCIPAL	2.550,00	8	20.400,00
1671	CILINDRO DE O2 PEQUENO - COTA PRINCIPAL	1.750,00	8	14.000,00
1676	OCULOS DE PROTEÇÃO - COTA PRINCIPAL	8,00	24	192,00
1688	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAMANHO G 86,5x10 - COTA PRINCIPAL	166,00	16	2.656,00
1689	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAMANHO M 63x9 - COTA PRINCIPAL	153,00	16	2.448,00
1691	TESTONA 1% 100ML - COTA PRINCIPAL	120,00	16	1.920,00
1692	ÁCIDO LÁCTICO 100% - COTA PRINCIPAL	160,00	16	2.560,00
1693	ÁGUA DEVIDOZADA 1000ML - COTA PRINCIPAL	9,25	160	1.480,00
1694	ÁGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100 - COTA PRINCIPAL	10,00	80	800,00
1695	ÁLCOOL 70% 1.000 ML - COTA PRINCIPAL	10,00	160	1.600,00
1696	ÁLCOOL ABSOLUTO - COTA PRINCIPAL	18,00	80	1.440,00



6697	ALGODÃO HIDROFILO 500 GRAMS- COTA PRINCIPAL	16,00	80	1.280,00		
6700	BANHO MARIA 105 TUBOS- COTA PRINCIPAL	3.600,00	8	28.800,00		
6708	COLUTOR FRASC. PERFURADO-CORTANTE 83 LITROS- COTA PRINCIPAL	8,00	80	640,00		
6711	COMRESSA DE GAZE 13 X 13 - 8 FIOS- COTA PRINCIPAL	8,00	80	640,00		
6714	CORANTE DE GRAM- COTA PRINCIPAL	100,00	8	800,00		
6715	CORANTE DE ZIEHL-NIELSEN- COTA PRINCIPAL	80,00	8	640,00		
6716	CREATININA COLORIMETRICA 500T- COTA PRINCIPAL	800,00	8	6.400,00		
6717	CRONOMETRO - COTA PRINCIPAL	100,00	8	800,00		
6727	DOSFORD COLORIMETRICO 90T- COTA PRINCIPAL	130,00	8	1.040,00		
6728	DOSFORD UV 200T- COTA PRINCIPAL	295,00	8	2.360,00		
6731	SAMA GT CINETICO 100T- COTA PRINCIPAL	240,00	8	1.920,00		
6733	GLUCOSE MONOREAGENTE ENZIMÁTICA 500T- COTA PRINCIPAL	254,00	16	4.064,00		
6734	SORRO DESCARTAVEL C/300- COTA PRINCIPAL	17,00	24	408,00		
6739	LAMINULA P/INCRISCOPIO 24X24 C/100- COTA PRINCIPAL	25,00	80	2.000,00		
6745	MASCARA DESCARTAVEL C/50- COTA PRINCIPAL	17,00	84	1.428,00		
6746	MASSA P/VEDAR TUBO CAPILAR- COTA PRINCIPAL	12,00	8	96,00		
6747	MICROTUBOS EP/INDICAR 15x10MM- COTA PRINCIPAL	709,00	8	5.672,00		
6748	MICROPROTETAS 8ET- COTA PRINCIPAL	230,00	8	1.840,00		
6750	PADRÃO DE BILRUBINA- COTA PRINCIPAL	46,00	16	736,00		
6754	PAPEL LENÇOL DESC. 50X50- COTA PRINCIPAL	17,00	24	408,00		
6756	PCR TEST 100T- COTA PRINCIPAL	150,00	8	1.200,00		
6757	PEÇA P/IMPETAS- COTA PRINCIPAL	38,00	48	1.824,00		
6758	PIRETA DE WESTERGREEN- COTA PRINCIPAL	25,00	16	400,00		
6767	SARAFENA DESC/100L- COTA PRINCIPAL	10,00	24	240,00		
6768	SORO ANTI-A- COTA PRINCIPAL	20,00	16	320,00		
6769	SORO ANTI-AB- COTA PRINCIPAL	45,00	16	720,00		
6790	SORO ANTI-B- COTA PRINCIPAL	45,00	16	720,00		
6798	TERMÔMETRO - 10 A 250°C- COTA PRINCIPAL	220,00	8	1.760,00		
6802	TRANSAMINASE OKALACÉTICA 50T / AST/ TGO- COTA PRINCIPAL	125,00	16	2.000,00		
6804	TRIGLICÉRIDES 200T- COTA PRINCIPAL	700,00	16	11.200,00		
6805	TUBO 12X75 PLÁSTICO TRANSPARENTE- COTA PRINCIPAL	2,20	400	880,00		
6806	TUBO 12X75 VIDRO- COTA PRINCIPAL	2,50	400	1.000,00		
6812	URÉIA UV 200T- COTA PRINCIPAL	265,00	8	2.120,00		
6814	ACIDO ÚRICO 200ML (MONOREAGENTE)- COTA PRINCIPAL	300,00	16	4.800,00		
6815	ALBUMINA 500ML- COTA PRINCIPAL	150,00	16	2.400,00		
6816	ALTI TGP (UV) 123ML (BI-REAGENTE)- COTA PRINCIPAL	300,00	16	4.800,00		
6817	ALTI TGO (UV) 123ML (BI-REAGENTE)- COTA PRINCIPAL	250,00	16	4.000,00		
6820	CÁLCIO 200ML- COTA PRINCIPAL	150,00	16	2.400,00		
6821	CÁLCIO 485NAZO II 100ML- COTA PRINCIPAL	185,00	16	2.960,00		
6822	CEMB - 60ML- COTA PRINCIPAL	600,00	16	9.600,00		
6823	CK TOTAL - 60ML- COTA PRINCIPAL	600,00	16	9.600,00		
6824	CAPACIDADE LIGADORA DO FERRO 100ML- COTA PRINCIPAL	100,00	16	1.600,00		
6827	CREATININA CINÉTICA E PONTO FINAL 250ML- COTA PRINCIPAL	900,00	16	14.400,00		
6828	DESIDORGENASE LACTICA UV 100ML- COTA PRINCIPAL	150,00	16	2.400,00		
6829	POSITIVASE ALCALINA CINÉTICA (DROG) 100ML- COTA PRINCIPAL	290,00	16	4.640,00		
6831	DOSFORD UV 200ML (MONOREAGENTE)- COTA PRINCIPAL	290,00	16	4.640,00		
6832	SAMA GT 60ML- COTA PRINCIPAL	210,00	16	3.360,00		
6833	GLUCOSE ENZIMÁTICA 1000ML (MONOREAGENTE)- COTA PRINCIPAL	189,00	16	3.024,00		
6834	KOL DIRETO 80ML (BI REAGENTE)- COTA PRINCIPAL	85,00	16	1.360,00		
6836	PROTEÍNAS TOTAIS 500ML- COTA PRINCIPAL	140,00	16	2.240,00		
6837	TRIGLICÉRIDES (GPO-PAP) 200ML (MONOREAGENTE)- COTA PRINCIPAL	800,00	16	12.800,00		
6838	URÉIA COLOR 500ML (BI REAGENTE)- COTA PRINCIPAL	340,00	16	5.440,00		
6839	URÉIA UV 50ML (BI-REAGENTE)- COTA PRINCIPAL	120,00	16	1.920,00		
6840	KCG STRIP - 5,0 MM (TRAS)- COTA PRINCIPAL	120,00	16	1.920,00		
6847	KCG STRIP - 2,5 MM (TRAS)- COTA PRINCIPAL	120,00	16	1.920,00		
6852	KCV- COTA PRINCIPAL	170,00	16	2.720,00		
6861	ALCATE DIQUE- COTA PRINCIPAL	115,00	16	1.840,00		
6869	BANDEJA 30X20X4- COTA PRINCIPAL	150,00	8	1.200,00		
6870	BANDEJA DE COLUNA- COTA PRINCIPAL	600,00	8	4.800,00		
6872	CABO BISTURI N.3 - COTA PRINCIPAL	18,06	32	577,92		
6873	CABO BISTURI N.4 - COTA PRINCIPAL	18,06	8	144,48		
6879	CINZEL CIRURGICO - COTA PRINCIPAL	45,00	16	720,00		
6882	LUBA ASEPSIA 08- COTA PRINCIPAL	32,00	16	512,00		
6893	EST MOLD INOX PERF C/08 - COTA PRINCIPAL	240,00	8	1.920,00		
6894	ESTIODO 20X10X05 - COTA PRINCIPAL	210,00	16	3.360,00		
6896	ESTIODO 18X10X06 - COTA PRINCIPAL	390,00	8	3.120,00		
6898	EXPLORADOR N.47- COTA PRINCIPAL	11,50	8	92,00		
6899	FORCEPS ADULTO Nº 01 - COTA PRINCIPAL	120,00	8	960,00		
6900	FORCEPS ADULTO Nº 103 - COTA PRINCIPAL	120,00	8	960,00		
6901	FORCEPS ADULTO Nº 150 - COTA PRINCIPAL	120,00	8	960,00		
6902	FORCEPS ADULTO Nº 151 - COTA PRINCIPAL	120,00	8	960,00		
6903	FORCEPS ADULTO Nº 16 - COTA PRINCIPAL	115,00	8	920,00		
6904	FORCEPS ADULTO Nº 17 - COTA PRINCIPAL	120,00	8	960,00		
6905	FORCEPS ADULTO Nº 18 - COTA PRINCIPAL	120,00	8	960,00		
6906	FORCEPS ADULTO Nº 18R - COTA PRINCIPAL	125,00	8	1.000,00		
6907	FORCEPS ADULTO Nº 65 - COTA PRINCIPAL	125,00	8	1.000,00		
6908	FORCEPS ADULTO Nº 69 - COTA PRINCIPAL	120,00	8	960,00		
6909	FORCEPS INFANTIL Nº 01 - COTA PRINCIPAL	120,00	8	960,00		
6910	FORCEPS INFANTIL Nº 150 - COTA PRINCIPAL	125,00	8	1.000,00		
6911	FORCEPS INFANTIL Nº 151 - COTA PRINCIPAL	120,00	8	960,00		
6912	FORCEPS INFANTIL Nº 16 - COTA PRINCIPAL	120,00	8	960,00		
6914	FORCEPS INFANTIL Nº 18L - COTA PRINCIPAL	120,00	8	960,00		
6916	FORCEPS INFANTIL Nº 65 - COTA PRINCIPAL	125,00	8	1.000,00		
6917	FORCEPS INFANTIL Nº 69 - COTA PRINCIPAL	125,00	8	1.000,00		
6918	GRAMPO N.200 - COTA PRINCIPAL	20,00	8	160,00		
6919	GRAMPO N.201 - COTA PRINCIPAL	22,00	8	176,00		
6920	GRAMPO N.202 - COTA PRINCIPAL	21,00	8	168,00		
6921	GRAMPO N.203 - COTA PRINCIPAL	22,00	8	176,00		
6922	GRAMPO N.204 - COTA PRINCIPAL	22,00	8	176,00		
6923	GRAMPO N.205 - COTA PRINCIPAL	21,00	8	168,00		
6924	GRAMPO N.206 - COTA PRINCIPAL	22,00	8	176,00		
6925	GRAMPO N.207 - COTA PRINCIPAL	22,00	8	176,00		
6927	GRAMPO N.209 - COTA PRINCIPAL	22,00	8	176,00		
6928	GRAMPO N.210 - COTA PRINCIPAL	22,00	8	176,00		
6929	GRAMPO N.211 - COTA PRINCIPAL	21,00	8	168,00		
6930	GRAMPO N.212 - COTA PRINCIPAL	21,00	8	168,00		
6947	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM - COTA PRINCIPAL	12,00	24	288,00		
6949	PORTA ALGODAO SIMOLA - COTA PRINCIPAL	115,00	8	920,00		
6953	BERNIGA CARPULE MEDI - COTA PRINCIPAL	85,00	24	2.040,00		
6954	BERNIGA CIRURGICA- COTA PRINCIPAL	150,00	16	2.400,00		
6956	FAMSOR 5X1X4 - COTA PRINCIPAL	180,00	16	2.880,00		
6957	TESOURA CIRURGICA 15CM - COTA PRINCIPAL	35,00	16	560,00		
QTD:	663			VALOR TOTAL:	81.487.083/0001-72	534.640,56
FORNECEDOR:	ENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI					
LOTE/ITEM			FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
6046	LCDO FOLCO C/PR 5MG - COTA PRINCIPAL			0,20	6400	128,00
6062	compressa de gase pct c/500 - COTA PRINCIPAL			19,00	24	456,00
6026	papel toalha c/2 nleas - COTA PRINCIPAL			28,79	176	5.067,04
6077	FRANCHA LONGA ADULTO- COTA PRINCIPAL			624,00	8	4.992,00
6078	FRANCHA LONGA INFANTIL- COTA PRINCIPAL			480,00	8	3.840,00
6079	RESSUSCITADO ADUL. C/ RESERVATORIO- COTA PRINCIPAL			480,00	8	3.840,00
6087	MOCHILA PARA EMERGENCIA VERMELHA VAZIA- COTA PRINCIPAL			188,15	8	1.505,20
6722	SCOVIA PARA LAVAR TUBO P/VEDAR- COTA PRINCIPAL			17,66	8	141,28
6731	FUNIL DE VIDRO REQUENDO 60ML- COTA PRINCIPAL			263,03	8	2.104,24
QTD:	8			VALOR TOTAL:	89.420.040/0001-99	53.697,76
FORNECEDOR:	ZUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI					
LOTE/ITEM			FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
6048	HIDROCLORAZIDA 25 MG - COTA PRINCIPAL			0,04	12800	512,00
6069	AMOXICILINA 500MG C/PR - COTA PRINCIPAL			2,37	600	1.422,00
6154	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML - COTA PRINCIPAL			10,19	1600	16.304,00
6244	bandura crepe tamanho 10cm x 6,5m, 13 fios, algodão, não estéril, embalagem			4,85	340	1.654,00
6252	bandura gessada 10cm - COTA PRINCIPAL			2,69	80	215,20
6275	fampo operatório 45x50cm pacote com 50 unidades - COTA PRINCIPAL			77,00	160	12.320,00
6420	mascara desc. tripla caixa com 50 unidades - COTA PRINCIPAL			10,10	600	6.060,00
QTD:	8			VALOR TOTAL:	83.748.673/0001-12	86.063,20
FORNECEDOR:	ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI					
LOTE/ITEM			FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
6009	AMOXICILINA 500MG C/PR - COTA PRINCIPAL			0,40	14400	5.760,00
6013	AUTOPRONICINA 500MG C/PR - COTA PRINCIPAL			1,26	6400	8.064,00
6017	BENZATO DE BENZEA 25% SOL. 0,25 - COTA PRINCIPAL			8,99	160	1.438,40
6019	CAPTORIL 25 MG - COTA PRINCIPAL			0,05	120000	6.000,00
6023	ETOCICLONAZOL P/AMAMA 3MG - COTA PRINCIPAL			4,15	640	2.656,00
6029	CINILIBO 8 V/8 10MG - COTA PRINCIPAL			4,40	640	2.816,00
6030	DEXMETASONA CREME 0,1% 10G - COTA PRINCIPAL			1,36	660	898,40
6031	DIKLOFENIRAMINA 2MG C/PR - COTA PRINCIPAL			0,51	4800	2.448,00
6033	DIKLOFENACO POTASSICO 50 MG - COTA PRINCIPAL			0,10	19200	1.920,00
6038	SIPRONA GTS 10ML FRA - COTA PRINCIPAL			1,51	2400	3.624,00
6041	ENALAPRIL 5MG - COTA PRINCIPAL			0,15	6400	960,00
6046	FURTOSSINA 40 MG - COTA PRINCIPAL			0,27	68800	18.576,00
6048	FLUCONAZOL 150MG C/PR - COTA PRINCIPAL			0,60	2000	1.200,00
6049	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML - COTA PRINCIPAL			2,38	1280	3.046,40
6050	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRA - COTA PRINCIPAL			12,99	800	10.392,00



Table with columns for item number, description, and price. Items range from 1052 to 1433, including various medications and medical supplies.

Table with 5 columns: Item ID, Description, Unit, Quantity, and Price. Contains a comprehensive list of medical and laboratory supplies such as sondas folley, termômetros, tubos de latex, and various kits.



1786	RELÓGIO DESPERTADOR DE PLÁSTICO - COTA PRINCIPAL	57,57	8	460,56		
1791	SORO ANTI-D - COTA PRINCIPAL	34,42	16	550,72		
1792	SORO CONTROLE RH- COTA PRINCIPAL	34,42	16	550,72		
1793	SORO DE COOMBS - COTA PRINCIPAL	84,68	8	677,44		
1794	SUPOORTE PIPURETA - COTA PRINCIPAL	143,95	8	1.151,60		
1795	SWAB CNASTE FLEXIVEL C/100 - COTA PRINCIPAL	86,99	32	2.783,68		
1796	TAMPA P/TUBO 12X15 - COTA PRINCIPAL	0,17	640	108,80		
1797	TAMPA P/TUBO 13X100 - COTA PRINCIPAL	0,27	640	172,80		
1799	TERMOESTRO P/BANHO MARIA 10x60 - COTA PRINCIPAL	291,81	8	2.334,48		
1800	TERMOESTRO P/RETINA 10x200 - COTA PRINCIPAL	291,81	8	2.334,48		
1801	TERMOESTRO QUÍMICO 10x 120 LÍQU VERMELHO - COTA PRINCIPAL	163,15	8	1.305,20		
1803	TRANSAMINASE PRUVICA 100T + TRANS. OXALA - COTA PRINCIPAL	128,61	8	1.028,88		
1807	TUBO 13X100 VIDRO - COTA PRINCIPAL	7,51	640	4.806,40		
1808	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPA C/100 (ROXO) - COTA PRINCIPAL	61,41	8	491,28		
1809	TUBO A VÁCUO SILIC. 10 ML C/TAMPA C/100 (VERM.) - COTA PRINCIPAL	82,11	8	656,88		
1810	TUBO CAPILAR (HEPARINIZADO) C/500 - COTA PRINCIPAL	87,15	8	697,20		
1811	UREIA ENDIMÁTICO SWITZ - COTA PRINCIPAL	283,95	8	2.271,60		
1813	VRDL TOTAL - COTA PRINCIPAL	69,10	16	1.105,60		
1818	AMILASE (GALG2 CNI) 500M (MONOREAGENTE) - COTA PRINCIPAL	94,05	16	1.504,80		
1819	BILIRRUBINA 200ML - COTA PRINCIPAL	113,99	16	1.823,84		
1825	COLESTEROL TOTAL 200ML (MONOREAGENTE) - COTA PRINCIPAL	423,95	16	6.783,20		
1826	COLESTEROL HDL 50ML (PRECIPIANTE) - COTA PRINCIPAL	238,99	16	3.823,84		
1829	FÉRRIO 100ML - COTA PRINCIPAL	124,74	16	1.995,84		
1835	MAGNÉSIO 200ML (MONOREAGENTE) - COTA PRINCIPAL	206,79	16	3.308,64		
1840	UREIA UV 250ML (BI-REAGENTE) - COTA PRINCIPAL	575,81	16	9.212,96		
1841	SORO CALIBRADOR 5ML - COTA PRINCIPAL	489,51	16	7.832,16		
1842	SORO CONTROLE 1 5ML - COTA PRINCIPAL	47,97	16	767,52		
1843	SORO CONTROLE 2 5ML - COTA PRINCIPAL	47,91	16	766,56		
1844	CHV IGM - COTA PRINCIPAL	508,79	16	8.140,64		
1845	CHV IGG - COTA PRINCIPAL	508,79	16	8.140,64		
1848	CHV IGM - COTA PRINCIPAL	508,79	16	8.140,64		
1849	CHV IGG - COTA PRINCIPAL	508,79	16	8.140,64		
1850	CHV - COTA PRINCIPAL	162,99	16	2.607,84		
1851	HSAG - COTA PRINCIPAL	132,45	16	2.119,20		
1853	ALVEOLOTOMO CURVO - COTA PRINCIPAL	124,75	16	1.996,00		
1854	ALAV APICAL AD DIREITA 303 - COTA PRINCIPAL	29,06	16	464,96		
1855	ALAV APICAL AD ESQUERDA 302 - COTA PRINCIPAL	29,06	16	464,96		
1856	ALAV APICAL AD RETA 303 - COTA PRINCIPAL	29,06	16	464,96		
1857	ALAV SELDIN AD DIREITA 1L - COTA PRINCIPAL	29,06	16	464,96		
1858	ALAV SELDIN AD ESQUERDA 1R - COTA PRINCIPAL	29,06	16	464,96		
1859	ALAV SELDIN AD RETA 02 - COTA PRINCIPAL	29,06	16	464,96		
1860	ALAVANCA APEXO - COTA PRINCIPAL	40,30	16	644,80		
1862	ALVEOLOTOMO RETO - COTA PRINCIPAL	128,49	16	2.071,84		
1863	ARC0 057YB DOBRAVEL - COTA PRINCIPAL	14,57	16	233,12		
1864	AVENTAL PB INFANTIL - COTA PRINCIPAL	1.383,20	8	11.065,60		
1865	AVENTAL PB PACIENTE C/PT - COTA PRINCIPAL	1.514,80	8	12.118,40		
1866	AVENTAL PB PROFISS C/PT - COTA PRINCIPAL	1.666,55	8	13.332,40		
1867	BANDEJA 22X30X1,5 - COTA PRINCIPAL	47,89	32	1.532,48		
1868	BANDEJA 22X17X1,5 - COTA PRINCIPAL	49,90	32	1.596,80		
1871	BRINDOR - COTA PRINCIPAL	11,61	40	464,40		
1874	CAPO ESPERLHO - COTA PRINCIPAL	8,31	30	249,30		
1875	CALCADOR HOLLEMBACK - COTA PRINCIPAL	11,61	32	371,52		
1876	CALCADOR INSERCAO D1 - COTA PRINCIPAL	11,61	32	371,52		
1877	CALCADOR WARD - COTA PRINCIPAL	11,61	32	371,52		
1878	CANULA ASPIRAÇAO - COTA PRINCIPAL	34,53	8	276,24		
1880	COLGADURA INDIVIDUAL - COTA PRINCIPAL	7,00	24	168,00		
1881	CORRENTE GUARDANAPO - COTA PRINCIPAL	13,41	24	321,84		
1883	CURETA GRACEY - COTA PRINCIPAL	17,44	24	418,56		
1884	CURETA LUCAS - COTA PRINCIPAL	17,44	24	418,56		
1885	DESCOLADOR MOLY - COTA PRINCIPAL	30,70	16	491,20		
1886	DISCOIDE CLEOIDE - COTA PRINCIPAL	13,41	24	321,84		
1887	ESCAVADOR - COTA PRINCIPAL	11,61	32	371,52		
1888	ESCULPIDOR HOLLEMBACK - COTA PRINCIPAL	11,61	32	371,52		
1889	ESPATULA N.24 - COTA PRINCIPAL	15,15	24	363,60		
1890	ESPATULA TITANIO - COTA PRINCIPAL	104,99	8	839,92		
1891	ESPIRALDO PLANO KODONTEC - COTA PRINCIPAL	8,20	40	328,00		
1892	EST MOL ALUM PERF C/14 - COTA PRINCIPAL	255,19	16	4.083,04		
1895	ESTOJO 26X12X08 - COTA PRINCIPAL	315,99	8	2.527,92		
1897	EXPLORADOR N.05 - COTA PRINCIPAL	11,10	120	1.332,00		
1913	FORCEPS INFANTIL Nº 17 - COTA PRINCIPAL	134,35	8	1.074,80		
1915	FORCEPS INFANTIL Nº 18R - COTA PRINCIPAL	134,35	8	1.074,80		
1926	GRAMPO N.200 - COTA PRINCIPAL	24,91	8	199,28		
1921	INSTRUMENTO RESINA C/3 - COTA PRINCIPAL	82,99	8	663,92		
1922	KIT ENDO IRRIG SAGERINGA - COTA PRINCIPAL	20,25	8	162,00		
1933	LIMA OSSO N.02 - COTA PRINCIPAL	67,55	16	1.080,80		
1934	PINÇA ADSON C/DENTE - COTA PRINCIPAL	23,01	8	184,08		
1935	PINÇA ADSON S/DENTE - COTA PRINCIPAL	23,01	8	184,08		
1936	PINÇA ALGODAO INFANTIL - COTA PRINCIPAL	14,00	24	336,00		
1937	PINÇA ALLIS - COTA PRINCIPAL	42,21	8	337,68		
1938	PINÇA BACKHAUS - COTA PRINCIPAL	42,21	8	337,68		
1939	PINÇA DENTE RATO 14CM - COTA PRINCIPAL	23,01	16	368,16		
1940	PINÇA DIETRICH 16CM - COTA PRINCIPAL	88,35	8	706,80		
1941	PINÇA DESSECCAO 14CM - COTA PRINCIPAL	23,01	8	184,08		
1942	PINÇA GRAMPO - COTA PRINCIPAL	116,95	8	935,60		
1943	PINÇA HEMOSTÁTICA - COTA PRINCIPAL	42,21	8	337,68		
1948	PINÇA KELLY 14CM - COTA PRINCIPAL	42,21	8	337,68		
1945	PINÇA KELLY 16CM - COTA PRINCIPAL	42,21	8	337,68		
1946	PORTA AGULHA MATHEU 14CM - COTA PRINCIPAL	72,94	24	1.750,56		
1948	PORTA ALGODAO CMOULA - COTA PRINCIPAL	142,99	8	1.143,92		
1950	PORTA AMALGAMA MICRO - COTA PRINCIPAL	49,90	32	1.596,80		
1951	PORTA DYCAL - COTA PRINCIPAL	12,65	40	506,00		
1952	PORTA MATRIZ TOPLEMBRE - COTA PRINCIPAL	36,45	24	874,80		
1955	RESERVOATARIO - COTA PRINCIPAL	21,65	24	519,60		
1958	TESOURA GOLDMAN FOX - COTA PRINCIPAL	40,30	16	644,80		
1959	TESOURA IRIS CURVA 11CM - COTA PRINCIPAL	26,85	32	859,20		
1960	TESOURA IRIS RETA 11CM - COTA PRINCIPAL	26,85	32	859,20		
1961	TESOURA METZEMBAUM - COTA PRINCIPAL	40,30	32	1.289,60		
QTD:	004			VALOR TOTAL:	84.175.423/0001-00	1.206.225,84

FORNECEDOR:		EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			84.175.423/0001-00	1.206.225,84
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
0025	1- METFORMINA 200MG - COTA PRINCIPAL		6,60	14000	14.400,00	
0026	2- NINAZINA 75MG CPR - COTA PRINCIPAL		9,69	3800	3.312,00	
0042	3- ENTROMICINA 125MG/ML - SUSP - COTA PRINCIPAL		8,50	640	5.440,00	
1132	4- ENTAMICINA 40MG/ML - COTA PRINCIPAL		3,68	2000	7.360,00	
1170	5- BROMAZEPAM 3MG CPR - COTA PRINCIPAL		0,28	1600	448,00	
1188	6- VALERIANA 100MG/ML - COTA PRINCIPAL		2,58	800	2.064,00	
1227	7- SÍMULO 70% fresco 1000ml - COTA PRINCIPAL		7,70	60	462,00	
1229	8- Biscoito gel 500g - COTA PRINCIPAL		7,70	160	1.232,00	
1233	9- Algodão ortopédico 10cm - COTA PRINCIPAL		6,72	160	1.075,20	
1249	10- Adutora de crepe 32cm x 3m, 9 fols, algodão, não esteril, embalagem com 12 unidades - COTA PRINCIPAL		5,16	140	722,40	
1256	11- Avenal de chumbo para proteção de órgãos genitais 40x45cm 1mm pb - COTA PRINCIPAL		1.800,00	5	9.000,00	
1257	12- Avenal de chumbo para proteção de paciente adulto 0,50mm pb padrão - COTA PRINCIPAL		1.200,00	5	6.000,00	
1266	13- Anestésico tipo 1 aluminoso - COTA PRINCIPAL		66,00	18	1.188,00	
1276	14- Sínula para traqueostomia com tu? nº 7 desc. - COTA PRINCIPAL		28,00	18	504,00	
1278	15- Sínula para traqueostomia com tu? nº 8 desc. - COTA PRINCIPAL		28,00	18	504,00	
1308	16- Soba para assepsia de 08 cm capacidade 150 ml em aço inox - COTA PRINCIPAL		26,26	16	420,16	
1310	17- Soba rim 26x12 cm capacidade 750ml - COTA PRINCIPAL		61,00	16	976,00	
1318	18- Soro de penicilina nº G1, pacote com 12 unidades - COTA PRINCIPAL		12,00	8	96,00	
1319	19- Soro de penicilina nº G2, pacote com 12 unidades - COTA PRINCIPAL		15,00	8	120,00	
1320	20- Soro de penicilina nº G3, pacote com 12 unidades - COTA PRINCIPAL		20,00	8	160,00	
1321	21- Soro de penicilina nº G4, pacote com 12 unidades - COTA PRINCIPAL		43,90	8	351,20	
1328	22- Espécule vaginal descartável m - COTA PRINCIPAL		1,82	800	1.456,00	
1329	23- Espécule vaginal descartável p - COTA PRINCIPAL		1,74	800	1.392,00	
1460	24- Sonda est. infantil nasogástrica curta nº 16 - COTA PRINCIPAL		1,04	320	332,80	
1461	25- Sonda est. infantil nasogástrica curta nº 18 - COTA PRINCIPAL		1,20	320	384,00	
1462	26- Sonda est. infantil nasogástrica curta nº 20 - COTA PRINCIPAL		1,32	320	422,40	
1463	27- Sonda est. infantil nasogástrica longa nº 08 - COTA PRINCIPAL		5,23	320	1.673,60	
1466	28- Sonda est. infantil nasogástrica longa nº 10 - COTA PRINCIPAL		1,38	320	441,60	
1514	29- Soba endotraqueal com manguto nº 3,5 - COTA PRINCIPAL		6,42	40	256,80	
1516	30- Soba endotraqueal com manguto nº 4,0 - COTA PRINCIPAL		6,42	40	256,80	
1518	31- Soba endotraqueal com manguto nº 8,0 - COTA PRINCIPAL		6,42	40	256,80	
QTD:	01			VALOR TOTAL:	86.571.648/0001-01	63.520,96

FORNECEDOR:		S SAÚDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA			86.571.648/0001-01	63.520,96
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
0002	1- A.S 500MG - COTA PRINCIPAL		0,07	48000	3.600,00	
0008	2- AMBROXOL PED. XPE - COTA PRINCIPAL		3,83	640	2.451,20	
0047	3- GLIBENCLAMIDA 5MG - COTA PRINCIPAL		0,04	14000	560,00	
0081	4- SAS EM PÓ PIREDO ORAL 27,5G - COTA PRINCIPAL		0,90	1280	1.152,00	
1126	5- DICLOFINACO DE SODIO 75MG/3ML - COTA PRINCIPAL		1,10	2000	2.200,00	
1155	6- VITAMINA K2 1MG 1MG - COTA PRINCIPAL		0,60	400	240,00	
1236	7- Sínula em plástico limbar, cap. 250ml - COTA PRINCIPAL		4,20	80	336,00	
1268	8- Soba p colostomia 30cm - COTA PRINCIPAL		24,45	160	3.912,00	
1304	9- Colutor urina, desc., sistema fechado, 2.000ml - COTA PRINCIPAL		7,34	400	2.936,00	
1322	10- Equipamento para soro macrogotas com injetor lateral - COTA PRINCIPAL		2,08	320	665,60	

1326	esparadrapo impermeável 10cm x 4,5 m com capa - COTA PRINCIPAL	13,45	860	12.912,00
1337	filme para raios x 24x30 - COTA PRINCIPAL	248,20	16	3.971,20
1348	fole agulha cirurgico 2-0 com agulha caixa com 24 - COTA PRINCIPAL	24,84	24	1.118,16
1379	frasco desc. adulto extra grande - COTA PRINCIPAL	37,24	24	2.171,60
1383	frasco desc. adulto médio - COTA PRINCIPAL	17,26	160	2.761,60
1439	galap nº 19 - COTA PRINCIPAL	0,30	1200	360,00
1442	galap nº 25 - COTA PRINCIPAL	0,30	3600	1.080,00
1447	seringa desc. 10ml com agulha 25x7 - COTA PRINCIPAL	0,59	12000	7.080,00
1449	seringa desc. de 01ml sem agulha - COTA PRINCIPAL	0,25	3600	900,00
1471	sonda Foley 2v nº 18 com balão - COTA PRINCIPAL	4,00	150	600,00
1521	teste psaltico - COTA PRINCIPAL	13,00	48	624,00
1528	testivo dentário - COTA PRINCIPAL	40,00	88	3.520,00
1530	agulha gengival curta cx c/ 100 agulhas - COTA PRINCIPAL	45,00	86	3.870,00
1532	álcool 70% - COTA PRINCIPAL	10,00	86	860,00
1533	álcool 96% c/100ml - COTA PRINCIPAL	10,00	24	240,00
1535	anestésico novocain 1000 - (clor. lidocaina/feniléfina) anestubos de 1.8m -	80,00	80	6.400,00
1536	antiespasmódico anticolinérgico - C/20 tabletas - COTA PRINCIPAL	185,00	16	2.960,00
1539	balão cilíndrico a pedal inox 10 litros - COTA PRINCIPAL	483,00	2	2.880,00
1540	bandeja de inox pequena - COTA PRINCIPAL	40,00	32	1.280,00
1544	branca cirúrgica - (tamanhos variados) - COTA PRINCIPAL	80,00	88	7.040,00
1545	branca diamantada - (tamanhos variados) - COTA PRINCIPAL	150	88	13.200,00
QTD:				
FORNECEDOR:	B1 MED SUL PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA		VALOR TOTAL:	R\$ 77.999,36
				07.212.530/0001-42

QTD/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001	E.A.S 100MG - COTA PRINCIPAL	0,07	12000	840,00
0003	ACLOVIR 200MG - COTA PRINCIPAL	0,20	4800	960,00
0005	ALBENDAZOL CPR 400MG - COTA PRINCIPAL	0,47	9600	4.512,00
0006	ALBENDAZOL SUSP 10ML - COTA PRINCIPAL	0,98	640	627,20
0007	AMBROXOL AD. XPE - COTA PRINCIPAL	0,50	640	320,00
0010	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 50ML - COTA PRINCIPAL	11,50	640	7.360,00
0011	AMOXICILINA SUSP 250MG CPR - COTA PRINCIPAL	0,39	14400	5.616,00
0012	AMOXICILINA SUSP 250MG 60ML - COTA PRINCIPAL	0,33	640	211,20
0014	ATROVENTE GOTAS PINALÇAÇÃO - COTA PRINCIPAL	1,38	80	110,40
0015	ATENOLOL 50 MG - COTA PRINCIPAL	0,09	48000	4.320,00
0016	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG - COTA PRINCIPAL	12,00	160	1.920,00
0020	EF ALEXINA 500MG - COTA PRINCIPAL	0,80	19200	15.360,00
0021	EF ALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML - COTA PRINCIPAL	25,00	640	2.000,00
0022	ETOCLOXAZOL CPR 200MG - COTA PRINCIPAL	0,29	19200	5.275,20
0027	CIPROFLOXACINO 500MG CPR - COTA PRINCIPAL	0,46	1200	552,00
0028	COMPLEXO B DRG - COTA PRINCIPAL	0,15	7200	1.080,00
0035	CLOFENACOL 500MG CPR - COTA PRINCIPAL	0,11	14400	1.608,00
0036	GIOSIXINA CPR 0,23MG - COTA PRINCIPAL	0,09	12800	1.638,40
0037	DIURETICO GOTAS 75MG/5ML FRASCO C/10ML - COTA PRINCIPAL	2,29	960	2.198,40
0039	DIPYRIDINA SÓDICA 50MG - COTA PRINCIPAL	0,19	14400	2.755,20
0040	DIVALPROL 100MG - COTA PRINCIPAL	0,09	14400	1.320,00
0051	HOSICINA CPR - COTA PRINCIPAL	0,42	6400	2.688,00
0053	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COTA PRINCIPAL	0,13	24000	3.120,00
0055	MEBENDAZOL SUSP. 30ML - COTA PRINCIPAL	2,70	1400	3.780,00
0056	METILDOPA, 250 MG - COTA PRINCIPAL	0,35	2400	840,00
0057	METILDOPA 500 MG - COTA PRINCIPAL	1,06	28800	30.432,00
0061	METRONIDAZOL 200MG - COTA PRINCIPAL	0,21	19200	4.032,00
0062	METRONIDAZOL 500 CEME VAGINAL - APLICADOR - COTA PRINCIPAL	10,30	1440	1.483,20
0063	METFORMINA 500 MG - COTA PRINCIPAL	0,13	14400	1.872,00
0066	NIFEDIPINA 20 MG - COTA PRINCIPAL	0,18	24000	4.320,00
0068	NIMESULIDA 100MG CPR - COTA PRINCIPAL	0,14	14400	2.016,00
0070	NITATINA SOL ORAL 100.000U 50ML - COTA PRINCIPAL	4,21	640	2.694,40
0071	OLEO DE GIRASSOL 200ML - COTA PRINCIPAL	4,69	64	300,16
0072	OPRIVALOL 30MG COMP - COTA PRINCIPAL	0,13	14400	1.900,80
0073	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML - COTA PRINCIPAL	1,40	1280	1.792,00
0074	PARACETAMOL 500MG COMP - COTA PRINCIPAL	0,16	1200	192,00
0075	PREDNISONA 5MG - COTA PRINCIPAL	0,09	6400	576,00
0077	PROPANOLOL 40MG - COTA PRINCIPAL	0,05	14400	720,00
0082	SEBUTAMOL SUSP. 100ML FRÁ. - COTA PRINCIPAL	1,33	800	1.064,00
0083	SECURIDAZOL 1000MG - COTA PRINCIPAL	1,21	1280	1.548,80
0084	SINISTATINA 20MG COMP - COTA PRINCIPAL	0,13	19200	2.505,60
0085	SILFAMET + TRIMET 400MG/80 MG - COTA PRINCIPAL	0,22	7200	1.584,00
0087	SULFATO FERROSO CPR 40MG - COTA PRINCIPAL	0,05	19200	960,00
0092	VITAMINA C GOTAS 20ML - COTA PRINCIPAL	1,27	640	812,80
0093	ACIDO ASCORBICO 1G - COTA PRINCIPAL	4,76	640	3.046,40
0094	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10% - COTA PRINCIPAL	6,48	480	3.110,40
0095	ADRENALINA 1ML - COTA PRINCIPAL	1,98	600	1.188,00
0096	AGUA PINEÇAO 100ML - COTA PRINCIPAL	0,53	14400	7.632,00
1100	AMIODARONA 50MG/ML - COTA PRINCIPAL	2,29	960	2.390,40
1111	ETOPROFENO 100MG IM INJ 2ML CX C/50 - COTA PRINCIPAL	4,48	640	2.867,20
1113	EFTRIAVONA 1G - COTA PRINCIPAL	5,00	160	800,00
1114	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML - COTA PRINCIPAL	26,90	60	1.614,00
1116	LORETOLE DE POTASSIO 10% 10ML - COTA PRINCIPAL	0,53	800	424,00
1117	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG 10ML - COTA PRINCIPAL	13,97	600	8.382,00
1120	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRIÇÃO 3ML - COTA PRINCIPAL	24,17	600	14.502,00
1122	CLORIDRATO DE BUPROPIACA + PRINEFRINA 0,5% 20ML - COTA PRINCIPAL	18,12	240	4.348,80
1127	DIPYRIDINA SÓDICA 1G 2ML - COTA PRINCIPAL	2,62	4000	10.480,00
1131	SENTAMONINA 20MG/ML 1ML - COTA PRINCIPAL	0,12	1600	192,00
1134	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML - COTA PRINCIPAL	0,59	6000	3.540,00
1138	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML - COTA PRINCIPAL	0,82	120	98,40
1140	HIDROXIZINA 200MG 10ML - COTA PRINCIPAL	6,80	300	2.040,00
1146	METOCLOPRAMIDA 10MG 3ML - COTA PRINCIPAL	0,93	1600	1.488,00
1151	DITOCINA SUJ 1ML - COTA PRINCIPAL	1,38	900	1.242,00
1157	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - COTA PRINCIPAL	7,01	600	4.206,00
1159	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - COTA PRINCIPAL	14,65	600	8.790,00
1216	abaxador de língua prt c/ 100 unidades - COTA PRINCIPAL	6,10	960	5.856,00
1220	agulha descartável spinal raquí anestésica raquí nº 26 - COTA PRINCIPAL	1,98	600	1.188,00
1270	bolha para colostomia 10cm - COTA PRINCIPAL	17,00	160	2.720,00
1285	batente para esguicho tipo auto - COTA PRINCIPAL	4,40	600	2.640,00
1313	betametazona esteroide 1000 ml 4 unidades - COTA PRINCIPAL	88,57	16	1.417,12
1336	filme para raios x 18x24 - COTA PRINCIPAL	175,00	16	2.800,00
1338	filme para raios x 30x40 - COTA PRINCIPAL	186,00	16	2.976,00
1339	filme para raios x 35x35 - COTA PRINCIPAL	494,00	16	7.904,00
1340	filme para raios x 35x43 - COTA PRINCIPAL	386,00	16	6.176,00
1354	fole agulha cirurgico 2-0 com agulha caixa com 24 - COTA PRINCIPAL	24,84	24	1.118,16
1355	fole agulha cirurgico 2-0 com agulha caixa com 24 - COTA PRINCIPAL	130,00	24	3.120,00
1356	fole agulha cirurgico 2-0 com agulha caixa com 24 - COTA PRINCIPAL	130,00	24	3.120,00
1357	fole agulha cirurgico 2-0 com agulha caixa com 24 - COTA PRINCIPAL	130,00	24	3.120,00
1371	fa para autoclave 19cm x 30cm - COTA PRINCIPAL	5,06	120	607,20
1372	fa para glicemia caixa com 50 tiras - COTA PRINCIPAL	45,00	240	10.800,00
1375	frasco de vidro 100ml - COTA PRINCIPAL	0,07	64	4,48
1387	gel de ultrassom para ultra - COTA PRINCIPAL	20,16	64	1.290,24
1392	gel para ultrassom para ultra - COTA PRINCIPAL	20,16	64	1.290,24
1395	gel para ultrassom para ultra - COTA PRINCIPAL	20,16	64	1.290,24
1401	lâmina para bisturi nº 24 caixa com 100 unidades - COTA PRINCIPAL	33,00	24	792,00
1402	lâmina de bisturi nº15 c/100 - COTA PRINCIPAL	36,00	24	864,00
1406	lançadeira para lancetador c/100 - COTA PRINCIPAL	10,21	8	81,68
1408	lã cirúrgica esteril 7,0 par - COTA PRINCIPAL	2,00	2400	4.800,00
1409	lã cirúrgica esteril 7,5 par - COTA PRINCIPAL	2,20	2400	5.280,00
1410	lã cirúrgica esteril 8,0 par - COTA PRINCIPAL	2,20	2100	4.620,00
1414	lã para proc. em látex não esteril grande - COTA PRINCIPAL	21,00	160	3.360,00
1415	lã para proc. em látex não esteril média caixa - COTA PRINCIPAL	21,50	640	13.760,00
1416	lã para proc. em látex não esteril pequena - COTA PRINCIPAL	21,00	640	13.440,00
1426	rebulizador ultrabeb - COTA PRINCIPAL	160,00	8	1.280,00
1428	papel grau cirúrg. 220mmx120mm - COTA PRINCIPAL	74,00	24	1.776,00
1429	papel grau cirúrg. 150mmx120mm - COTA PRINCIPAL	92,00	24	2.208,00
1430	papel grau cirúrg. 200mmx120mm - COTA PRINCIPAL	120,00	16	1.920,00
1444	seringa desc. 01ml com agulha - COTA PRINCIPAL	0,24	14400	3.456,00
1451	seringa desc. de 05ml sem agulha - COTA PRINCIPAL	0,28	12000	3.360,00
1454	seringa para insulina ultra fine 1ml com agulha - COTA PRINCIPAL	0,24	1200	288,00
1470	sonda foley 2v nº 14 com balão - COTA PRINCIPAL	4,46	160	713,60
1504	termômetro clínico digital - COTA PRINCIPAL	11,70	48	561,60
1523	tycil nº 3 caquilha - COTA PRINCIPAL	266,00	8	2.128,00
1524	tycil nº 1 caquilha - COTA PRINCIPAL	266,00	8	2.128,00
1525	tycil nº 2 caquilha - COTA PRINCIPAL	266,00	8	2.128,00
1529	água destilada de 5 litro - COTA PRINCIPAL	9,00	48	432,00
1541	bobina papel para esterilização 12 mm - COTA PRINCIPAL	70,00	8	560,00
1542	bobina papel para esterilização 15 mm - COTA PRINCIPAL	114,00	8	912,00
1543	bobina papel para esterilização 20 mm - COTA PRINCIPAL	130,00	8	1.040,00
1578	fole de seda 3 v - COTA PRINCIPAL	82,00	88	7.216,00
1579	fole de seda 4 v - COTA PRINCIPAL	82,00	88	7.216,00
1614	lã de procedimento grande cx c/100 - COTA PRINCIPAL	26,00	600	15.600,00
1615	lã de procedimento média cx c/100 - COTA PRINCIPAL	26,00	600	15.600,00
1616	lã de procedimento pequena cx c/100 - COTA PRINCIPAL	26,00	600	15.600,00
1617	lãvas estéreis - COTA PRINCIPAL	2,00	640	1.280,00
1619	lãvas descartáveis cx c/100 - COTA PRINCIPAL	24,00	160	3.840,00
1651	lãva biológica 0,9% 100 ml cx c/4 unidades - COTA PRINCIPAL	32,00	600	19.200,00
1709	COLETOR PIMAT. PERFURO-CORTANTE 07 LITROS - COTA PRINCIPAL	5,29	60	317,40
1710	COLETOR PIMAT. PERFURO-CORTANTE 13 LITROS - COTA PRINCIPAL	7,07	60	424,20
1740	LANCETA DESC. C/200 - COTA PRINCIPAL	12,00	64	768,00



QTD:	220	VALOR TOTAL:	542.147,28
<b>FORNECEDOR:</b>	NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	79.316.592/0001-37	
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>FABRICANTE/MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>QTD</b>
0034	DICLOFENACO RESINATO, 20MG, GOTAS - COTA PRINCIPAL	27,00	2280
0044	ETILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG - COTA	0,28	12800
0453	seringa desc. de 20ml sem agulha - COTA PRINCIPAL	0,72	12000
0482	sonda gástrica de levina plástica nº 18 - COTA PRINCIPAL	1,80	160
0499	sonda uretral nº 16 - COTA PRINCIPAL	1,08	120
0509	ameirinha 3 vias desc. - COTA PRINCIPAL	0,96	240
<b>QTD:</b>		<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>542.147,28</b>
<b>FORNECEDOR:</b>	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	87.995.908/0001-92	
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>FABRICANTE/MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>QTD</b>
0167	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR - COTA PRINCIPAL	0,10	1600
0168	ALPRAZOLAM 1MG CPR - COTA PRINCIPAL	0,11	1600
0179	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25MG CPR - COTA PRINCIPAL	0,57	840
0351	fo agulha curvada 3/8 x 5/16 agulha caixa com 24 - COTA PRINCIPAL	40,00	24
0353	fo agulha cturgico 4/8 x 1/2 agulha caixa com 24 - COTA PRINCIPAL	49,00	24
0360	fo de polipropileno 1/8 com - COTA PRINCIPAL	79,00	24
0369	tra hospitalar 19mm x 50m - COTA PRINCIPAL	5,50	240
0374	razador automático para raiois-x para 38 litros - COTA PRINCIPAL	280,00	24
0378	formol liquido 10% 1000ml - COTA PRINCIPAL	10,00	160
0391	kit mascara para inalacao adulto - COTA PRINCIPAL	10,00	24
0400	banho nas tapadas 240/160 caixa com 50 unidades - COTA PRINCIPAL	7,00	160
0412	lava domestica formada tam. media - COTA PRINCIPAL	5,00	80
0413	lava domestica formada tam. pequeno - COTA PRINCIPAL	5,00	80
0419	masscara desc. tipo bico de pato para tuberculose - COTA PRINCIPAL	1,40	80
0435	povidone degermante - COTA PRINCIPAL	35,00	32
0438	revelador automatico para raiois-x para 38 litros - COTA PRINCIPAL	800,00	8
0440	scapo nº 21 - COTA PRINCIPAL	0,27	1200
0441	scapo nº 23 - COTA PRINCIPAL	0,26	1600
0443	scapo nº 27 - COTA PRINCIPAL	0,27	2400
0445	seringa desc. 03ml com agulha 25x07 - COTA PRINCIPAL	0,30	12000
0446	seringa desc. 05ml com agulha 25x07 - COTA PRINCIPAL	0,35	12000
0456	sonda est. infantil nasogástrica curta nº 06 - COTA PRINCIPAL	0,80	240
0459	sonda est. infantil nasogástrica curta nº 12 - COTA PRINCIPAL	0,80	320
0476	sonda folley 3v nº 18 com balão - COTA PRINCIPAL	4,60	160
0477	sonda folley 3v nº 18 com balão - COTA PRINCIPAL	4,60	160
0479	sonda folley 3v nº 22 com balão - COTA PRINCIPAL	4,80	80
0480	sonda folley 3v nº 24 com balão - COTA PRINCIPAL	4,40	80
0483	sonda gástrica de levina plástica nº 20 - COTA PRINCIPAL	2,00	160
0490	sonda para aspiração traqueal nº 16 - COTA PRINCIPAL	1,00	160
0494	sonda para aspiração traqueal nº 6 - COTA PRINCIPAL	0,75	80
0496	sonda uretral nº 18 - COTA PRINCIPAL	0,85	160
0497	sonda uretral nº 21 - COTA PRINCIPAL	0,85	160
0506	tesoura cirurgica 15 cm reta tra para uso geral - COTA PRINCIPAL	25,00	80
0510	baixa desc. sanfonada com elastico branca pacote com 100 unidades - COTA	10,50	160
0517	tubo endotraqueal com manguito nº 7 - COTA PRINCIPAL	5,50	80
0519	tubo endotraqueal com manguito nº 8,5 - COTA PRINCIPAL	5,50	80
0520	valvula para cilindro oxigenio (apenas o regulador) - COTA PRINCIPAL	200,00	8
0522	resina solda 30g - COTA PRINCIPAL	7,50	160
0524	SALFADAZINA DE PRATA 400G CREME - COTA RESERVADA	40,00	24
<b>QTD:</b>		<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>4.198,80</b>
<b>VALOR GERAL:</b>			<b>2.709.943,75</b>

São João dos Patos/MA, em 28 de novembro de 2022

Francisco Eduardo da Veiga Lopes  
Pregoeiro de Município

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 9aa450085e630a97388a4744b3f7a577

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 580045c7fcc926af16b2fdcf59246f57

**EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2022**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 300/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** EVA NUCELINA DA SILVA, CPF: nº 573.197.903-00.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF, no âmbito do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme dispões a Lei Municipal n. 240, de 03 de junho de 2022.

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2022.

**BASE LEGAL:** artigo 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.701,00 (um mil, setecentos e um reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2022.

**ASSINAM:** ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- MA) E A Sra. EVA NUCELINA DA SILVA (CONTRATADA).

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 299/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** ANTÔNIO NONATO DA SILVA NETO, CPF: nº 011.865.843-35.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF, no âmbito do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme dispões a Lei Municipal n. 240, de 03 de junho de 2022.

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2022.

**BASE LEGAL:** artigo 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.290,60 (treze mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2022.

**ASSINAM:** ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE GOVERNO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- MA) E  
O Sr. ANTÔNIO NONATO DA SILVA NETO (CONTRATADO).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 00b447b4073751451b9246b91b0b3470

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022- SRP

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

##### REFERENCIA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280918/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 27/10/2022  
ABERTURA: 09:00 HORAS  
2ª (SEGUNDA CHAMADA) - 24/11/2022 - 09:00 HORAS

##### CONVOCADA:

RAZÃO SOCIAL: R. MACEDO SOARES - ME  
CNPJ Nº 10.680.662/0001-03  
INSC MUNICIPAL: 000068  
INSC ESTADUAL:  
END: PRAÇA EURICO RIBEIRO, Nº 100, BAIRRO CENTRO  
CIDADE: TUNTUM/MA - CEP: 65.763-000  
TEL:86 9460-3743

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2022**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, a Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com

Sucupira do Norte (MA) em 28 de novembro de 2022.

**João Rocha dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: bc321b1d294db5ec296675c23f3085f1

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

##### REFERENCIA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281022/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 24/11/2022  
ABERTURA: 11:00 HORAS  
CONVOCADA:

RAZÃO SOCIAL: BRT CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ Nº 14692201000101  
Inscrição Estadual: 123732611  
ENDE: Rua Barão do Rio Branco, nº 487 Bairro Centro

**CIDADE: Pastos Bons/MA - CEP: 65.665-000**  
**TEL: 99 8450-0363**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DO CONTRATO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, a Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com

Sucupira do Norte (MA) em 28 de novembro de 2022.

**Silvana Alves de Araujo Lima**  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: e8660a99e8312eab22666386c65f2d91*

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

##### REFERENCIA:

**Processo Administrativo nº 281023/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 24/11/2022**  
**ABERTURA: 14:00 HORAS**  
**CONVOCADA:**

**RAZÃO SOCIAL: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO**  
**CNPJ Nº 16.793.035/0001-65**  
**Inscrição Estadual: 12.3991774-3**  
**END: Rua Sussego, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Bairro: Guanabara**  
**CIDADE: Colinas/MA - CEP 65.690-000**  
**TEL: (99) 8114-3697**  
**EMAIL: apxconstruoesch@outlook.com**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DO CONTRATO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, a Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com

Sucupira do Norte (MA) em 28 de novembro de 2022.

**João Rocha dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 923e944c4a00a33f326652ecf0caabcf*

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 018/2022 - 2ª CHAMADA - SRP



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b>					
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>					
Termo de Adjudicação					
Pregão N° 018/2022 - 2ª CHAMADA					
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:					
<b>FORNECEDOR:</b>	R. MACEDO SOARES			10.680.662/0001-03	
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>FABRICANTE/MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR FINAL</b>	
01	Prestação de serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas	Serviços próprios	110,99	1800	199.782,00
<b>QTD:</b>	<b>1</b>		<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>199.782,00</b>	
		<b>VALOR GERAL:</b>		<b>199.782,00</b>	

Sucupira do Norte/MA, em 24 de novembro de 2022

Guilherme Costa Campos  
Pregoeiro do Município

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 1584e1f97a93bb5e5a30ac913b594bf5

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 022/2022

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b>					
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>					
Termo de Adjudicação					
Pregão N° 022/2022					
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:					
<b>FORNECEDOR:</b>	BRT CONSTRUTORA LTDA			14.692.201/0001-01	
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>FABRICANTE/MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR FINAL</b>	
01	Serviços comuns de manutenção e recuperação do Ginásio Poliesportivo Artur	Serviços próprios	579.208,91	1	579.208,91
<b>QTD:</b>	<b>1</b>		<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>579.208,91</b>	
		<b>VALOR GERAL:</b>		<b>579.208,91</b>	

Sucupira do Norte/MA, em 24 de novembro de 2022

Guilherme Costa Campos  
Pregoeiro do Município

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: c50b996357782d6eb1658b8d06447e71

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 023/2022

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b>					
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>					
Termo de Adjudicação					
Pregão N° 023/2022					
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:					
<b>FORNECEDOR:</b>	A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO			16.793.035/0001-65	
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>FABRICANTE/MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR FINAL</b>	
01	construção de uma praça na sede do Município de Sucupira do Norte/MA	serviço	445.667,30	1	445.667,30
<b>QTD:</b>	<b>1</b>		<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>445.667,30</b>	
		<b>VALOR GERAL:</b>		<b>445.667,30</b>	

Sucupira do Norte/MA, em 25 de novembro de 2022

Guilherme Costa Campos  
Pregoeiro do Município

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: b14191a886f7604ea59dd888ecbdd8c9

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 280918/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM****DATA: 27/10/2022****ABERTURA: 09:00 HORAS****2ª (SEGUNDA CHAMADA) - 24/11/2022 - 09:00 HORAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, os Senhores Ananda de Oliveira Almeida, João Rocha dos Santos, Silvana Alves de Araújo Lima, Ivon-Carla Rego dos Santos, Secretários Municipais, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da prestação de serviços de limpeza de fossa séptica para atender as necessidades do Município, a empresa vencedora abaixo citada.

**RESULTADO:****RAZÃO SOCIAL: R. MACEDO SOARES - ME****CNPJ Nº 10.680.662/0001-03****INSC MUNICIPAL: 000068****END: PRAÇA EURICO RIBEIRO, Nº 100, BAIRRO CENTRO****CIDADE: TUNTUM/MA - CEP: 65.763-000****TEL:86 9460-3743**

<b>Prestação de serviços de sanitização, dedetização em geral de logradouros públicos e serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALO TOTAL</b>
1	Prestação de serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	M3	SERVIÇOS PROPRIOS	1.800	R\$ 110,99	R\$ 199.782,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 199.782,00</b>

Sucupira do Norte (MA) em 28 de novembro de 2022.

**João Rocha dos Santos**

Secretaria Municipal de Administração

**Ananda de Oliveira Almeida**

Secretaria Municipal de Saúde

**Silvana Alves de Araújo Lima**

Secretaria Municipal de Educação

**Ivon- Carla Rego dos Santos**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 12d58c034637d848d253ac7efda2c672

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281022/2022****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022****TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM****DATA: 24/11/2022****ABERTURA: 09:00 HORAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, A Senhora Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de

Educação, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 016/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, cujo objeto trata da contratação de empresa para a execução de serviços comuns de manutenção e recuperação do Ginásio Poliesportivo Artur Milhomem Na Sede do Município de Sucupira do Norte/MA, a empresa vencedora abaixo citada.

**RESULTADO:**

**RAZÃO SOCIAL: BRT CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ Nº 14692201000101**  
**Inscrição Estadual: 123732611**  
**ENDE: Rua Barão do Rio Branco, nº 487 Bairro Centro**  
**CIDADE: Pastos Bons/MA - CEP: 65.665-000**  
**TEL: 99 8450-0363**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PRAZO DE EXECUÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	Execução de serviços comuns de manutenção e recuperação do Ginásio Poliesportivo Artur Milhomem Na Sede do Município de Sucupira do Norte/MA	1	90 DIAS	R\$ 579.208,91	R\$ 579.208,91
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 579.208,91</b>

SUCUPIRA DO NORTE/MA, 28 de novembro de 2022

**Silvana Alves de Araújo Lima**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 88f5e37a76ba7d1f0b3d7d994412c203

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281023/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 24/11/2022**  
**ABERTURA: 14:00 HORAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, o Senhor João Rocha dos Santos, Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 016/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**, cujo objeto trata da contratação de empresa para construção de uma praça na sede do Município de Sucupira do Norte/MA, a empresa vencedora abaixo citada.

**RESULTADO:**

**RAZÃO SOCIAL: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO**  
**CNPJ Nº 16.793.035/0001-65**  
**Inscrição Estadual: 12.3991774-3**  
**END: Rua Sossego, nº. 152, Quadra 16, Conj. Sorriso da Manhã, Bairro: Guanabara**  
**CIDADE: Colinas/MA - CEP 65.690-000**  
**TEL:(99) 8114-3697**  
**EMAIL: apxconstruoesch@outlook.com**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PRAZO DE EXECUÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	Construção de uma praça na sede do Município de Sucupira do Norte/MA.	1	90 DIAS	R\$ 445.667,30	R\$ 445.667,30



**VALOR TOTAL**

**R\$ 445.667,30**

SUCUPIRA DO NORTE/MA, 28 de novembro de 2022

**João Rocha dos Santos**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*

*Código identificador: 6e4d40a83bea18a780504fe10fdc7143*





**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)